



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XL Nº 91

BRASÍLIA – DF, SEGUNDA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2006

PREÇO R\$ 1,50

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Executivo.	1	37	
Vice-Governadoria.....		42	
Secretaria de Estado de Governo		43	61
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa	2	43	
Secretaria de Estado de Fazenda	2	43	61
Secretaria de Estado de Educação	5	44	
Secretaria de Estado de Saúde	5	49	62
Secretaria de Estado de Ação Social.	6	54	63
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras	6		63
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento		55	64
Secretaria de Estado de Transportes	6	55	64
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social	7	56	77
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal		56	
Polícia Civil do Distrito Federal		57	77
Polícia Militar do Distrito Federal		58	77
Secretaria de Estado de Cultura.....	7	59	77
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		59	78
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação			79
Secretaria de Estado de Trabalho		59	79
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais	8	59	79
Secretaria Estado de Assuntos Sindicais		60	
Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação	8	60	80
Procuradoria Geral do Distrito Federal	24		80
Tribunal de Contas do Distrito Federal	24		
Ineditoriais			80

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 26.794, DE 11 DE MAIO DE 2006. (*)

Institui Comissão de Sindicância e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinados com os artigos 143 e 147, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, aplicada no Distrito Federal por força do artigo 5º da Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991, DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os servidores FERNANDO ANTONIO NERES FERRAZ, Procurador de Assistência Judiciária, matrícula nº 46.680-0, FERNANDO ANTONIO CALMON REIS, Procurador de Assistência Judiciária, matrícula nº 38.010-5 e STEFANO BORGES PEDROSO, Procurador de Assistência Judiciária, matrícula nº 119.799-1 para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância objetivando apurar possíveis irregularidades no Processo nº 010.001.066/2002.

Art. 2º - Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Decreto, para encerramento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo a cerca dos resultados obtidos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de maio de 2006.
118º da República e 47º de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA

(*) Republicado por haver saído com erro no original, publicado no DODF nº 90, de 12 de maio de 2006, página 02.

DECRETO Nº 26.802, DE 12 DE MAIO DE 2006.

Remaneja os Cargos que especifica na estrutura da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c com o disposto no artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejados para a Subsecretaria de Apoio Operacional da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-13, de Assessor do Gabinete da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal; e 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Secretaria-Executiva do Gabinete da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Art. 2º Ficam remanejados para a Subsecretaria de Compras e Licitações da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-13, de Assessor, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor e 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assistente do Gabinete da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal; e 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente e 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Secretaria-Executiva do Gabinete da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Art. 3º Ficam remanejados para a Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, 05 (cinco) Cargos em Comissão, Símbolo DFG-03, de Encarregado do Gabinete da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Art. 4º Fica remanejado para a Subsecretaria de Finanças da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-03, de Encarregado da Secretaria-Executiva do Gabinete da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Art. 5º Ficam remanejados para a Diretoria Geral de Contabilidade da Subsecretaria de Finanças da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor e 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-03, de Encarregado do Gabinete da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Art. 6º Fica remanejado para o Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Encarregado de Secretaria da Assessoria Técnico-Legislativa do Gabinete da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Art. 7º Fica remanejado para a Secretaria Executiva do Gabinete da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente da Diretoria de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Apoio Operacional da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de maio de 2006.
118º da República e 47º de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA

DECRETO Nº 26.803, DE 12 DE MAIO DE 2006.

Aprova o acréscimo da altura da edificação do Lote 03 – Edifício Anexo do Palácio do Buriti – da Praça Municipal, na Região Administrativa Plano Piloto – RA I.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Decreto nº 23.842 de 13 de junho de 2003, e o que consta do Processo nº 112.003.059/2005, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o acréscimo de 4m (quatro metros) na altura da edificação do Lote 03 – Edifício Anexo do Palácio do Buriti – da Praça Municipal, na Região Administrativa Plano Piloto – RA I, de modo a permitir a construção de casa de máquinas de elevadores.

Art. 2º Fica incluída nota no Memorial Descritivo MDE 79/87 referente aos Lotes 03 e 04 da Praça Municipal, na Região Administrativa Plano Piloto – RA I, na forma a seguir aduzida:

“– Para o Lote 03 – Edifício Anexo do Palácio do Buriti – da Praça Municipal será admitido o acréscimo de 4m (quatro metros) na altura de 57,159 (cinquenta e sete metros e cento e cinquenta

e nove milímetros) da edificação, de modo a permitir a construção de casa de máquinas de elevadores.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de maio de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

DECRETO Nº 26.804, DE 12 DE MAIO DE 2006.

Dispõe sobre criação e extinção de unidades orgânicas e cargos em comissão que especifica, sem aumento de despesas, na estrutura da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Fica extinta no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, a Comissão de Sindicância criada por força do Decreto nº 22.044, de 03 de abril de 2001.

Art. 2º Ficam criadas na estrutura da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, as seguintes unidades orgânicas:

I – Núcleo de Orçamento, unidade orgânica de execução setorial, diretamente subordinado a Gerência de Orçamento, da Diretoria Administrativa e Financeira, da Subsecretaria de Apoio Operacional;

II – Núcleo de Contratos e Convênios, unidade orgânica de execução setorial, diretamente subordinado a Gerência de Orçamento, da Diretoria Administrativa e Financeira, da Subsecretaria de Apoio Operacional;

III – Núcleo de Arrecadação, unidade orgânica de execução setorial, diretamente subordinado a Gerência de Finanças, da Diretoria Administrativa e Financeira, da Subsecretaria de Apoio Operacional;

IV – Núcleo de Liquidação, unidade orgânica de execução setorial, diretamente subordinado a Gerência de Finanças, da Diretoria Administrativa e Financeira, da Subsecretaria de Apoio Operacional;

V – Núcleo de Aposentadorias e Pensões, unidade orgânica de execução setorial, diretamente subordinado a Gerência de Recursos Humanos, da Diretoria Administrativa e Financeira, da Subsecretaria de Apoio Operacional.

Art. 3º Ficam extintos na estrutura da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, os Cargos em Comissão constantes do Anexo I, deste Decreto.

Art. 4º Ficam criados na estrutura da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, os Cargos em Comissão constantes do Anexo II, deste Decreto.

Parágrafo Único: Para fazer face à despesa originada com o presente Decreto será usado o saldo remanescente do Decreto nº 26.779, de 05 de maio de 2006.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de maio de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 3º do Decreto nº 26.804, de 12 de maio de 2006.)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QTDE – GABINETE DA SEDUH/ Presidente da Comissão de Sindicância/DFG-14/01; SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL/Assessor Especial/DFG-14/01; GERÊNCIA DE ORÇAMENTO/Assistente/DFG-09/01; Secretário Administrativo/DFG-04/01; GERÊNCIA DE FINANÇAS/Assistente/DFG-09/01; Secretário Administrativo/DFG-04/01; NÚCLEO DE REGISTROS E PAGAMENTOS/Secretário Administrativo/DFG-04/01.

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 4º do Decreto nº 26.804, de 12 de maio de 2006.)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QTDE – GABINETE DA SEDUH/Assessor de Gabinete/DFG-14/01; NÚCLEO DE ORÇAMENTO/Chefe do Núcleo de Orçamento/DFG-10/01; NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS/Chefe do Núcleo de Contratos e Convênios/DFG-10/01; NÚCLEO DE ARRECADANÇA/Chefe do Núcleo de Arrecadação/DFG-10/01; NÚCLEO DE LIQUIDAÇÃO/Chefe do Núcleo de Liquidação/DFG-10/01; NÚCLEO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES/Chefe do Núcleo de Aposentadorias e Pensões/DFG-10/01.

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA PRÓ-GESTÃO

DESPACHO DA PRESIDENTE

Em 09 de maio de 2006.

Processo: 030.001.950/2006. Interessado: Secretaria de Gestão Administrativa. Assunto: Inscrição de Servidores na 9ª Jornada Brasileira de Qualidade de Vida e 3º Fórum de Qualidade de Vida no Trabalho. O Secretário Adjunto desta Secretaria, tendo em vista o disposto no Decreto nº 24.279, de 08 de dezembro de 2003, na decisão 439/98 – TCU Plenário, do Tribunal de Contas da União, o que consta do processo nº 030.001.950/2006 e acatando o parecer 375/2006-PROCAD/PGDF, reconheceu a Inexigibilidade de Licitação para a contratação direta do INSTITUTO BRASILEIRO DE QUALIDADE DE VIDA - IBQV, para fazer face às despesas com a Inscrição de 46(quarenta e seis) Servidores da Secretaria de Gestão Administrativa na 9ª Jornada Brasileira de Qualidade de Vida e 3º Fórum de Qualidade de Vida no Trabalho, a ser realizado no período de 10 a 12 de maio de 2006, no valor total de R\$ 23.400,00 (Vinte e Três Mil, Quatrocentos Reais). Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, e determino a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

CECÍLIA LANDIM

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 32/2006 – SUREC/SEF O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato representada pela Subsecretária da Receita do Distrito Federal, com fulcro na Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, na Lei Complementar Federal nº 94, de 19 de fevereiro de 1998, no Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994 e no artigo 320 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, resolve conceder o presente TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL à empresa SANTO ANTÔNIO INDÚSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA, doravante denominada ACORDANTE, estabelecida na Rodovia Brazluz, KM 5,5 – Luziânia – GO, inscrita no Estado de Goiás sob o nº 10399039-9 e no CNPJ/MF sob o nº 07.841.913/0001-80, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr. Ronan Rodrigues Meira, portador da Cédula de Identidade nº 213.367 - SSP-GO e CPF nº 060.457.151-87, que entrará em vigor e produzirá efeitos a partir da data de assinatura do Termo, ficando a ACORDANTE autorizada a utilizar o tratamento tributário definido pelo artigo 37, II, “b” da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, com a redação dada pela Lei nº 2.381, de 20 de maio de 1999, e estabelecido pelo Decreto nº 25.372, de 23 de novembro de 2004, e pelas Portarias nº 384, de 03 de agosto de 2001, 640, de 1º de outubro de 2002, 556, de 02 de setembro

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503

Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

MARIA DE LOURDES ABADIA
Governadora

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretário de Governo

MARCELO DA SILVA NUNES
Subsecretário-Diretor

de 2002, 774, de 21 de novembro de 2002 e 841, de 11 de dezembro de 2002, obedecidas às exigências pactuadas conforme processo 048.003.695/2006.

Brasília, 10 de maio de 2006.
CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – NORTE

ATO DECLARATÓRIO Nº 70, DE 10 DE MAIO DE 2006.

Isenção do IPVA de veículos automotores registrados na categoria aluguel (táxis)
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEF nº 648, artigo 134 do Anexo Único, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria SEF nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a competência delegada pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, parágrafo único, inciso IV, de 23 de março de 2004, e fundamentado na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.829, de 26 de novembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 16.099, de 29 de novembro de 2004, alterado pelo Decreto nº 24.342, de 30 de dezembro de 2003, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente ao exercício de 2006, os veículos destinados ao transporte público, comprovadamente registrados na categoria de aluguel (táxis), pertencente aos profissionais autônomos, a seguir relacionados na seguinte ordem de processo, interessado, CPF, placa do veículo, permissão e valor da renúncia: 048.003.611/2006, JOSÉ DA SIÇVA NASCIMENTO, 120.807.801-15, JKH0745, 2737, R\$ 798,50; 048.003.431/2006, ROBERTO RESENDE PORTELA, 805.207.311-15, JJB4623, 3086, R\$ 743,37. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

RICARDO PASSOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 71, DE 10 DE MAIO DE 2006.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e na competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, acrescentada pela Lei nº 2.829, de 26 de novembro de 2001, declara: ISENTO do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, para o exercício de 2006, os veículos com adaptação especial para uso exclusivo de paraplégico ou de pessoa portadora de deficiência física, a seguir identificados na seguinte ordem de placa do veículo, interessado, processo e valor da renúncia: JGA0130, HERTA SOLANGE NEIVA TIVERON, 048.003.481/2006, R\$ 934,56; JJB8050, CELIA CARDOSO DE ARAUJO, 048.001.057/2006, R\$ 1.358,88; JGJ7553, ADALIZIA DE SOUZA CUNHA, 048.002.533/2006, R\$ 1.828,75; JGM6567, JOSE CARLOS FERREIRA, 048.003.486/2006, R\$ 1.329,45; JGO8823, SELMA COSTA, 048.003.296/2004, R\$ 1.293,40; JGT5604, GILBERTO LOPES DA SILVA, 048.003.604/2006, R\$ 714,15. Obs: O reconhecimento do benefício em tela não gera direito adquirido e será revogado de ofício, sempre que se apure que o (a) beneficiado (a) não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumprira ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão da isenção, cobrando-se o crédito acrescido de juros de mora. Isso, nos termos § 2º do artigo 179 do Código Tributário Nacional. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

RICARDO PASSOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 72, DE 10 DE MAIO DE 2006.

Não incidência do IPVA para veículo objeto de roubo/furto/sinistro.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, e com fundamento no artigo 1º, §§ 10 a 14, da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001, declara: a NÃO INCIDÊNCIA do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, a partir do exercício de 2006, para os veículos objeto de roubo, furto ou sinistro a seguir identificados, na ordem de processo, interessado e placa do veículo: 048.001.546/2006, ROSANGELO TEIXEIRA ROBLES, JGH4928; 048.002.779/2006, LUIS GUSTAVO ALVES DE MATOS, JGM2704; 048.003.065/2006, ANGELO A FONSO DOS SANTOS, LCC9377. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

RICARDO PASSOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 73, DE 10 DE MAIO DE 2006.

Não incidência do IPVA para veículo objeto de roubo/furto/sinistro.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribui-

ções regimentais, e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, e com fundamento no artigo 1º, §§ 10 a 14, da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001, declara: a NÃO INCIDÊNCIA do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, a partir do exercício de 2007, para o veículo objeto de roubo, furto ou sinistro a seguir identificados, na ordem de processo, interessado e placa do veículo: 048.003471/2006, EDMILSON BATISTA DSO SANTOS, JFK4894. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

RICARDO PASSOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 74, DE 10 DE MAIO DE 2006.

Não incidência do IPVA para veículo objeto de roubo/furto/sinistro.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, e com fundamento no artigo 1º, §§ 10 a 14, da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001, declara: a NÃO INCIDÊNCIA do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, a partir do exercício de 2005, para o veículo objeto de roubo, furto ou sinistro a seguir identificado, na ordem de processo, interessado e placa do veículo: 048.000.480/2006, ELMO SANTOS SAMPAIO, JFX1222. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

RICARDO PASSOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 75, DE 10 DE MAIO DE 2006.

Remissão do IPVA para veículo objeto de roubo/furto/sinistro.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, e com fundamento no artigo 1º, § 12, da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001, declara: REMITIDAS do Imposto sobre a propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente ao exercício de 2004 para o veículo objeto de roubo, furto ou sinistro, a seguir identificado, na seguinte ordem de processo, interessado, placa do veículo e valor: 048.000.480/2006, ELMO SANTOS SAMPAIO, JFX1222, R\$ 1.749,48. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

RICARDO PASSOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 76, DE 10 DE MAIO DE 2006.

Remissão do IPVA para veículo objeto de roubo/furto/sinistro.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, e com fundamento no artigo 1º, § 12, da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001, declara: REMITIDAS do Imposto sobre a propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente ao exercício de 2006 para o veículo objeto de roubo, furto ou sinistro, a seguir identificado, na seguinte ordem de processo, interessado, placa do veículo e valor: 048.003471/2006, EDMILSON BATISTA DSO SANTOS, JFK4894, R\$ 246,40. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

RICARDO PASSOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 77, DE 10 DE MAIO DE 2006.

Remissão do IPVA para veículo objeto de roubo/furto/sinistro.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, e com fundamento no artigo 1º, § 12, da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001, declara: REMITIDAS do Imposto sobre a propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente ao exercício de 2005 para o veículo objeto de roubo, furto ou sinistro, a seguir identificado, na seguinte ordem de processo, interessado, placa do veículo e valor: 048.003.065/2006, ANGELO AFONSO DOS SANTOS, LCC9377, R\$ 441,48. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

RICARDO PASSOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 78, DE 10 DE MAIO DE 2006.

Isenção de IPTU e TLP para aposentados, pensionistas e beneficiários do amparo assistencial previsto no artigo 203, V da Constituição Federal de 1988 – Lei nº 1.362/96.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, declara isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, exercício de 2006, os imóveis pertencentes a aposentado, pensionista e beneficiário do amparo assistencial previsto no artigo 203, V da Constituição Federal de 1988, a seguir identificados na ordem de inscrição, interessado, processo e valor: 4648425-6, HELENA DE MORAIS PINTO, 048.000.924/2006, R\$ 101,18; 4956215-0, GENARO MOURATO DE LIMA, 045.000.308/2006, R\$ 139,39; 4650942-9, SANTIAGO JANUARIO NETO, 048.001.601/2006, R\$ 297,76. O benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda, mediante requerimento do interessado, protocolizado até o último dia útil do mês de janeiro do ano a que se refere. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

RICARDO PASSOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 79, DE 10 DE MAIO DE 2006.

Isenção do IPVA para veículos automotores cujos proprietários sejam portadores de deficiência física.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEF nº 648, artigo 134 do Anexo Único, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria SEF nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a competência delegada pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, parágrafo único, inciso IV, de 23 de março de 2004, e fundamentado na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.829, de 26 de novembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 16.099, de 29 de novembro de 1994, alterado pelo Decreto nº 26.347, de 09 de novembro de 2005, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente ao exercício de 2006, o veículo automotor cujo proprietário seja portador de deficiência física, abaixo relacionado na seguinte ordem de placa do veículo, interessado, CPF e valor da renúncia: JFX3972, CELIA WEIZENMANN DA MATTA, 291.629.711-15, R\$ 1.156,32. Obs: O reconhecimento do benefício em tela não gera direito adquirido e será revogado de ofício, sempre que se apure que o (a) beneficiado (a) não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão da isenção, cobrando-se o crédito acrescido de juros de mora. Isso, nos termos § 2º do artigo 179 do Código Tributário Nacional. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 40, DE 10 DE MAIO DE 2006.

Assunto: Isenção de IPTU/TLP.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, do anexo único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do artigo 1º da Ordem de Serviços nº 32, de 23 de março de 2004, e fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Prioridade Predial Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, pertencente ao aposentado/pensionista abaixo identificado na seguinte ordem de processo e interessado: 048.001.553/2006, RAIMUNDO MACHADO DOS SANTOS. Cumpre esclarecer que nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94, os interessados poderão recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 41, DE 10 DE MAIO DE 2006.

Assunto: Restituição/Compensação.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXIV do anexo único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e no Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, INDEFERE os pedidos de restituição/compensação, dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de processo e interessado: 043.000.558/2006, OSVALDO DA SILVA FILHO; 043.005.469/2004, NETWAY DATACOM COM. DE SISTEMA PARA INFORMATICA LTDA; 048.003.085/2006, HELIO DE ARAUJO SOBRINHO; 124.005.438/2005, MARCELO ABI CHAHINE SQUARISI. Cumpre esclarecer que nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto 16.106/94, os interessados poderão recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 42, DE 10 DE MAIO DE 2006.

Assunto: Isenção de IPVA para Taxista.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do IPVA, para o veículo automotor registrado na categoria aluguel (táxi), referente ao exercício de 2005, com fundamento no §4º do artigo 4 item II e III da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, respectivamente para o veículo a seguir identificado na seguinte ordem de placa do veículo, processo e interessado: JJB4623, 048.003.431/2006, ROBERTO RESENDE PORTELA.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 43, DE 10 DE MAIO DE 2006.

Assunto: Isenção de IPVA para Taxista.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do IPVA, para os veículos automotores registrados na categoria aluguel (táxis), referente ao exercício de 2006, com fundamento no § 4º do artigo 4 item II e III da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, respectivamente para o veículo a seguir identificado na seguinte ordem de placa do veículo, processo e interessado: JFJ9512, 048.003.157/2006, ANTONIA DA SILVA ARAUJO; JGO6357, 048.002.320/2006, UDENIR DE FIGUEIREDO; JEJ5741, 048.002.955/2006, FRANCISCO MACIEL CARVALHO; KIG1773, 048.002.974/2006, JOANA VIEIRA DA SILVA.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHOS DO GERENTE

Em 11 de maio de 2006.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “e”, item 1, AUTORIZA a restituição/compensação de tributo ao contribuinte abaixo relacionado, na seguinte ordem de processo, interessado, tributo, valor: 048.007.024/02, CONDOMINIO DO BLOCO “D” DA SQN 306, TLP, R\$ 10.635,19.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, e com fundamento no artigo 1º, §§ 10 a 14, da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001, decide: TORNAR SEM EFEITO, o Despacho de autorização de restituição/compensação - AGNOR/DIATE/SUREC/SEF, publicado no DODF nº 223, de 24 de novembro de 2004, página 09, com relação ao interessado CONDOMINIO DO BLOCO “D” DA SQN 306, processo 048.007.024/02.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHOS DO GERENTE

Em 12 de maio de 2006.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “e”, item 1, AUTORIZA as restituições/compensações de tributo aos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de processo, interessado, tributo, valor: 048.003.478/06, TATIANA MARTO RIOS DOS REIS COELHO RIBEIRO, IPVA, R\$ 469,38; 124.000.247/06, CHRISTIAN NIEL BERLINCK, IPTU, R\$ 384,22; 048.004.587/05, LAIS DA SILVA CERESA, ITBI, R\$ 724,49; 048.008.446/05, MARIA HELENA GONÇALVES TEIXEIRA, ITBI, R\$ 407,94; 048.004.297/05, LUIZ EDGAR PEREIRA TOSTES, IPTU/TLP, R\$ 209,90; 048.002.197/06, JOAO VIEIRA LOPES, IPVA, R\$ 358,71; 048.008.325/05, CAMPELLO CONSULTORIA EMPRESARIAL S/C LTDA, MULTA ACES-SORIA, R\$ 46,99; 048.007.698/05, IZABEL SUZANE PHILIPPE, IPVA, R\$ 171,69; 048.007.732/05, MARTINHO COURA, REFAZ II, R\$ 145,72; 048.008.313/05, CILENE DE PAULA GALVAO, REFAZ II, R\$ 69,68; 125.000.265/04, VIA POSTAL COMERCIO E SER-

VIÇOS LTDA, IPVA, R\$ 177,64; 048.007.182/05, MARIA HELENA GONÇALVES XAVIER, ITBI, R\$ 9.783,36; 048.007.302/05, PAULO CESAR MACEDO PESSOA, IPVA, R\$ 772,32; 124.007.438/05, HUMBERTO DE MENDONÇA GOMES, IPTU/TLP, R\$ 69,94; 048.008.107/05, CLAUDIO LEONARDO DOS SANTOS ANDRADE, DIVIDA ATIVA TLP, R\$ 565,54; 048.006.136/05, ROBERTO GUIMARAES, ITBI, R\$ 4.476,40; 048.003.294/06, VERA LUCIA CABRAL DAS CHAGAS, TAXA DE FISCALIZAÇÃO, R\$ 30,44; 124.006.447/05, IONETE MOREIRA FERREIRA, IPTU, R\$ 106,94; 124.002.430/06, ELIZABETH MARTINS SILVA, IPVA, R\$ 134,05; 048.007.110/05, ROMAN STANISLAW WASOWSKI, IPVA, R\$ 229,39; 048.003.343/06, RONALD ALENCAR DOMINGUES DA SILVA, IPVA, R\$ 191,62; 048.003.329/06, DONG CHON KIM, IPTU/TLP, R\$ 952,69; 048.000.807/06, MURILO CARVALHO DE SOUZA, IPVA, R\$ 327,05; 048.003.329/06, DALTON BITTENCOURT, FERREIRA, IPTU/TLP, R\$ 198,84; 048.000.102/06, ANITA DE FASSIO PAULO, IPVA, R\$ 152,02; 048.001.063/06, ALINE DIAS PAZ, IPTU/TLP, R\$ 209,35; 048.005.699/05, ALDER BENFICA VIVIANI, IPTU/TLP, R\$ 293,68; 048.001.354/06, MANOEL JOSE DE ARAUJO NETO, REFAZ II, R\$ 22,70; 048.001.744/06, MANOEL EUGENIO GUIMARAES DE OLIVEIRA, IPTU/TLP, R\$ 349,97; 124.006.517/05, GERALDO LUCHESE, ITBI, R\$ 5.249,95; 048.007.870/05, SIRUS ODONTOLOGIA INTEGRADA S/S, TFLI, R\$ 188,51; 048.001.830/06, MARIA ZELIA BEZERRA GONÇALVES DE MORAIS, IPTU/TLP, R\$ 636,96; 048.000.743/06, RAUL BACELAR CARNEIRO MELO, IPVA, R\$ 489,42; 048.002.206/06, ALTO NIVEL CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, ITBI, R\$ 2.934,12; 048.000.105/06, HELENITA FELICIDADE PEREIRA, IPTU, 38,37.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, e com fundamento no artigo 1º, §§ 10 a 14, da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001, decide: TORNAR SEM EFEITO, o Ato Declaratório nº 01-DIATE/SUREC/SEF, publicado no DODF nº 15, de 20 de janeiro de 2006, página 10, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente ao exercício de 2006, para veículo cujo proprietário seja portador de deficiência física, para o interessado abaixo relacionado, na ordem de processo, placa de veículo e interessado: 048.002.119/06, JF16921, LUCIANO MOREIRA VASCONCELLOS.

RICARDO PASSOS SANTOS

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ATO DECLARATÓRIO Nº 20, DE 11 DE MAIO DE 2006

Isenção do IPVA Taxista/2005

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NÚCLEO BANDEIRANTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXV do anexo único à Portaria SEFP 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria SEFP 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pelas Ordens de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004 e nº 249, de 07 de novembro de 2005 e, ainda, com amparo no artigo 4º, Inciso VI da Lei 7.431/85, alterada pela Lei 2.829/2001 e regulamentada pelo Decreto 16.099/1994, com redação dada pelo Decreto 24.342 de 30 de dezembro de 2003, declara: ISENTOS DO IPVA, no exercício de 2005, o(s) veículo(s) destinado(s) ao transporte público de pessoas, comprovadamente registrado(s) na categoria de aluguel e pertencente(s) a profissional(ais) autônomo(s), abaixo relacionado(s) por Processo/Interessado/CPF, Placa, Valor (R\$): 0047-002343/2005, Marlon Clementino de Leles Pereira, 658.881.541-72, JFQ 3188, 288,75; 0047-002342/2005, João Batista Borges, 033.735.681-53, JFQ 4408, R\$ 178,38. Ressaltamos que o benefício poderá ser reconhecido com fundamento nas informações da Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal e das constantes do Cadastro de Veículos do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF, em relação aos proprietários de veículos enquadrados na categoria de aluguel (táxis), em 1º de janeiro de cada ano, independentemente de requerimento.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

DESPACHO DO GERENTE Nº 11/2006, DE 11 DE MAIO 2006

Isenção de ITCD - Indeferimento

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NÚCLEO BANDEIRANTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXV, do anexo único à Portaria SEFP 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria SEFP 563, de 05 de setembro de 2002 e, tendo em vista a delegação de competência conferida pelas Ordens de Serviço SUREC nº 032, de 23 de março de 2004 e nº 249 de 07 de novembro de 2005 e ainda, com amparo no artigo 2º, incisos I a IV da Lei nº 10/88, fundamentada no artigo 1º, inciso I, da Lei nº 1.343, de 27.12.96, resolve: Indeferir o pedido de isenção de Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de

Quaisquer Bens e Direitos – ITCD, a(s) transmissão(ões) causa mortis do(s) bem(ns) deixado(s) por falecimento de pessoa(as) que especifica(m), conforme número do processo, interessado(a), CPF, “de cujus” e motivo: 0047-002340/2005, Orlando Batista da Silva, 010.003.901-44, Madalena Albano Batista, não tendo sido o “de cujus” proprietário de um único bem imóvel que lhe servisse de residência, conflitando com o inciso I do artigo 1º da Lei 1.343 de 27/12/1996. Cumpre esclarecer que, nos termos do § 3º, do art. 70 do Decreto nº 16.106/94, o(a) interessado(a) poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA.

DESPACHO DO GERENTE Nº 12/2006, DE 12 DE MAIO DE 2006

Isenção IPVA - Taxista

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NÚCLEO BANDEIRANTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXV do anexo único à Portaria SEFP 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria SEFP 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pelas Ordens de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004 e nº 249, de 07 de novembro de 2005, e ainda, com amparo no artigo 4º, Inciso VI da Lei 7431/85, alterada pela Lei 2.829/2001 e regulamentada pelo Decreto 16.099/1994, com redação dada pelo Decreto 24.342 de 30 de dezembro de 2003, resolve: Indeferir, o(s) requerimento(s) de Isenção de IPVA-Taxista, referente ao exercício de 2005, do(s) contribuinte(s) abaixo nominado(s) relacionado(s) por Processo, Interessado, CPF, Placa do Veículo, Motivo: 0047-001896/2005, Edmar Araújo, 000.096.578-27, JFQ 1297, solicitação intempestiva, conflitando com o § 1º do art. 4º da Lei 7.431/1985 e com o § 4º do art. 6º do Decreto 16.099/1994; 0047-002472/2005, Dalmir Soares da Fonseca, 658.214.831-15, JFQ 5448, solicitação intempestiva, conflitando com o § 1º do art. 4º da Lei 7.431/1985 e com o § 4º do art. 6º do Decreto 16.099/1994. Cumpre esclarecer que, nos termos do § 3º, do art. 70 do Decreto nº 16.106/94, o(a) interessado(a) poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO DE 08 DE MAIO DE 2006

A DIRETORA DA REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 11, incisos IV e V, da Portaria nº 166, de 26 de junho de 2003, resolve: TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço de 02 de janeiro de 2006, publicada no DODF nº 11, de 16 de janeiro de 2006, p. 49, em face da revisão do julgamento, nos autos do processo nº 080-031880/2005.

MARIA DO SOCORRO GALDINO RODRIGUES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 11 de maio de 2006.

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa apresentada pela Diretoria de Assistência Farmacêutica - DIASF, que solicita a aquisição com urgência do medicamento Vitamina A+Vitamina D solução oral gotas 3000UI+800UI/ml frasco conta-gotas 10ml, destinado ao atendimento da Rede Hospitalar, após verificação dos preços do mercado, acostados ao processo 060.003.519/06, e o Parecer favorável da Assessoria Técnico Legislativa - ASTEL, que com base no artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93, dispensou a Licitação e reconheceu a situação de urgência para a contratação direta da empresa EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., no fornecimento do medicamento citado, por ter apresentado o menor preço, pelo valor de R\$ 19.710,00 (Dezenove Mil, Setecentos e Dez Reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifique nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirissem a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa apresentada pela Diretoria de Assistência Farmacêutica - DIASF, que solicita a aquisição com urgência do medicamento Complexo B solução injetável ampola 2ml e outros, destinados ao atendimento da Rede Hospitalar, após verificação dos preços do mercado, acostados ao processo 060.001.050/06, e o Parecer favorável da Assessoria Técnico Legislativa - ASTEL, que com base no Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93, dispensou a Licitação e reconheceu a situação de urgência para a contratação direta das empresas HIPOLABOR FARMACÊUTICA LTDA., referente ao item 02, no valor de R\$ 7.250,00 (Sete Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais) e HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., referente ao item 03, no valor de R\$ 1.175,00 (Um Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais), respectivamente, no fornecimento dos

medicamentos citados, por terem apresentado o menor preço, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifique nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirissem a necessária eficácia.

JOSÉ GERALDO MACIEL

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 11 de maio de 2006

Assunto: Reconhecimento de Dívida. RECONHEÇO a dívida e AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento dos seguintes processos:

Processo: 060.008.869/2005, no valor de R\$ 309,58 (Trezentos e Nove Reais e Cinquenta e Oito Centavos) em favor do HOSPITAL SANTA HELENA S.A, referente à realização de exame de tomografia computadorizada para a paciente INÊS GALVÃO SOARES, no exercício de 2005, conforme Nota Fiscal devidamente atestada, à conta do Elemento de Despesa – 33.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

Processo: 060.013.339/2005, no valor de R\$ 2.260,28 (Dois Mil, Duzentos e Sessenta Reais e Vinte e Oito Centavos), já deduzida à glosa no valor de R\$ 1.122,57 (Hum Mil Cento e Vinte e Dois Reais e Cinquenta e Sete Centavos) da fatura inicial de R\$ 3.782,85 (Três Mil, Setecentos e Oitenta e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos) em favor do HOSPITAL SANTA LUZIA S.A, referente ao pagamento da despesa decorrente da internação do paciente NORIVAL GALDINO DE OLIVEIRA, no exercício de 2005, à conta do Elemento de Despesa – 33.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

Processo: 060.013.341/2005, no valor de R\$ 1.788,60 (Hum Mil, Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Sessenta Centavos), já deduzida à glosa no valor de R\$ 839,11 (Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Onze Centavos) da fatura inicial de R\$ 2.627,71 (Dois Mil, Seiscentos e Vinte e Sete Reais e Setenta e Um Centavos) em favor do HOSPITAL SANTA LUZIA S.A, referente ao pagamento da despesa decorrente da internação do paciente VICTOR ELIAS ALVES DE OLIVEIRA, no exercício de 2005, à conta do Elemento de Despesa – 33.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

Processo: 060.013.071/2005, no valor de R\$ 47.128,76 (Quarenta e Sete Mil, Cento e Vinte e Oito Reais e Setenta e Seis Centavos), em favor da EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES – EMBRATEL, referente ao pagamento de despesas com a prestação de serviços de telefonia fixa à distância para a rede SES e suas unidade de saúde, relativas aos meses de janeiro a junho de 2004, à conta do Elemento de Despesa – 33.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.122.0100.8517.0052.

JOSÉ MARIA FREIRE

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE MAIO DE 2006.

O DIRETOR DO HOSPITAL DE BASE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas no DODF de 05 de setembro de 2005, resolve: DETERMINAR que a partir desta data, a 3ª via do formulário de “Declaração de Óbito” deverá ser inserida no prontuário médico do paciente.

MILTON MENEZES DA COSTA NETO

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

DESPACHO DA PRESIDENTE

Em 10 de maio de 2006.

Processo: 063.000.132/2005; Interessados: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, À vista das instruções contidas nos presentes processos e o disposto no artigo 38, inciso I, bem como artigo 39, incisos II e IV, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e de acordo com o estabelecido nos artigos 80 e 81 do citado diploma legal, combinados com o previsto no artigo 37 da Lei 4.320/64 e Decreto nº 21.549/2000, regulamentado pela portaria/SGA nº 525/2001, Reconheço a Dívida, Autorizo a realização de despesa, Determino a Emissão da Nota de Empenho, bem como o pagamento, no valor bruto de R\$ 8.944,40 (Oito Mil Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos), referente a pagamento de titulação nos termos da Lei nº 3.323/2004 (Artigo 7º, inciso VII)

MARIA DE FÁTIMA BRITO PORTELA

SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 18 /2006.

Dispõe sobre alteração da Resolução nº 13/2006 do CDCA/DF.

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDE-

RAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de defesa e de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, regido pela Lei nº 3.033/02, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art.1º ALTERAR a redação do artigo 8º da Resolução Normativa nº 13, publicada no DODF de 17 de abril de 2006, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 8º No ato de votar, o eleitor deverá apresentar à mesa receptora, título de eleitor, carteira de identidade e comprovante de residência na respectiva Região Administrativa de acordo com a Circunscrição Judiciária.”.

Art. 2º Ao artigo 8º da Resolução Normativa nº 13/06, será incluído o parágrafo único, com a seguinte redação:

Parágrafo Único. Na falta de comprovante de residência, em nome do eleitor, este deverá assinar declaração de residência sob as penas da lei.

Brasília, 12 de maio de 2006.

SEBASTIÃO VALADARES DE CASTRO

Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO DA DIRETORIA COLEGIADA

Em 10 de maio de 2006.

Processo: 097.000.590/2006, considerando que o Diretor-Presidente da Companhia METRÔ-DF reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação para contratar as empresas TAGUATUR - Taguatinga Transportes e Turismo Ltda., Empresa Santo Antônio Transporte e Turismo Ltda. e Rápido Planaltina Ltda., amparado na Lei nº 8.666/93, artigo 25, “caput”, visando à aquisição de vales-transporte, nos valores respectivos de R\$1.470,00, R\$10.560,00 e R\$ 4.020,00, perfazendo o valor total de R\$ 16.050,00 (Dezesseis Mil e Cinquenta Reais) e autorizou a realização da despesa e a emissão das Notas de Empenho, a Diretoria Colegiada RATIFICA o ato em questão, na forma do estatuído no artigo 26 da Lei nº 8.666/93. PAULO VICTOR RADA DE REZENDE, ALEXANDRE GONÇALVES, ANTÔNIO MA-NOEL SOARES, CAIRO RAMOS, LUIZ GONZAGA RODRIGUES LOPES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 33, DE 12 DE MAIO DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso V, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.061, de 24 de setembro de 1993, combinado com o disposto no artigo 13 da Lei nº 3.116, de 30 de dezembro de 2002, e no Decreto nº 23.619, de 19 de fevereiro de 2003, resolve:

Art.1º. Em atenção ao Ofício nº01/2006-CPAD/ST, de lavra do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada pela Portaria nº 19-ST, de 13 de março de 2006, prorrogar, por 60 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da mesma.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO COSTA MENDES CATEB

SUBSECRETARIA DE OPERAÇÃO DE TRANSPORTES TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DESPACHO DO ORDENADOR

Em 12 de maio de 2006

Processo: 098.004.780/2004; Interessado: CAF/DFTRANS; Assunto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS de conserto de máquina canceladora. Acolho o pronunciamento de fl. 179, do Coordenador Administrativo-Financeiro/DFTRANS, e, com base no artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e tendo em vista o não provimento da defesa prévia apresentada, aplico multa no valor de R\$ 904,32 (novecentos e quatro reais e trinta e dois centavos), à firma MARCIMAQ MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS & SERVIÇOS LTDA., por ter entregue os serviços a que se refere a Nota de Empenho nº 00026/2006, tratada no processo nº 098.004.780/2005, com atraso de 51 (cinquenta e um) dias em relação ao prazo previsto no Convite nº 118/2005-SUCOM/SEF. Publique-se. Dê-se ciência à firma apenada. Restitua-se à CAF/DFTRANS, para as providências administrativas, na forma da legislação vigente.

VALDEMIR EVANGELISTA DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL SUBSTITUTO

Em 10 de maio de 2006

Processo: 113.001.878/2006. Interessado: ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 815,39 (Oitocentos e Quinze Reais e Trinta e Nove Centavos). Objeto do Contrato: Pagamento de fatura. O Diretor Geral Substituto

do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do “Caput” do Artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 79, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.375, de 06 de abril de 2005, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado.

Processo: 113.001.822/2006; Interessado: IBAMA – INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS; Assunto: Emissão de Nota de Empenho; Valor: R\$ 5.008,52 (Cinco Mil, Oito Reais e Cinquenta e Dois Centavos). Objeto: PAGAMENTO de Taxa para recebimento de Licença Ambiental. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do “Caput” do Artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Artigo 26 do mesmo diploma legal ratifica a inexigibilidade de licitação e determina, de acordo com o Artigo 79, Inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735 de 06 de abril de 2005, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado.

CELSO ROBERTO MACHADO PINTO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 206, DE 12 DE MAIO DE 2006.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, DETRAN/DF, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, Incisos X, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 19.788, de 18 de dezembro de 1998 e sobre o que dispõe a Lei nº 5.970, de 11 de maio de 1973, da Presidência da República, Subchefia para Assuntos Jurídicos, Lei nº 6.174 de 9 de Dezembro de 1974, Senado Federal Subsecretaria de Informações e o Ato do Poder Executivo, Decreto nº 15.178 de 03 de novembro de 1993, do Governo do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º - Instituir o Curso de Levantamento Pericial em Locais de Acidentes de Tráfego sem Vítimas, com data retroativa ao dia 17 de novembro de 2005.

Art. 2º - O corpo docente será constituído por um Perito Criminal da Polícia Civil do Distrito Federal ou por Agente de Trânsito certificado no referido curso e apto a multiplicar os conhecimentos.

Art. 3º - O curso deve ser ministrado nas instalações da Divisão de Educação de Trânsito e será desenvolvido por meio de aulas teóricas e práticas, com a utilização de técnicas adequadas para o alcance dos objetivos propostos; as aulas teóricas serão desenvolvidas em 40h/a e as aulas práticas em 20 h/a; a fim de fundamentar e direcionar as atividades pedagógicas, o professor elaborará o material específico para subsidiar o trabalho docente e contará com material visual e audiovisual; concluída a carga horária será realizada a avaliação somativa que contará com prova escrita onde será abordado os conteúdos trabalhados.

Art. 4º - A frequência no curso será obrigatória e integral (100% de presença) e as faltas serão comunicadas à Divisão de Policiamento e Fiscalização na qual os agentes estão subordinados.

Art. 5º - O Curso de Levantamento Pericial em Locais de Acidentes de Tráfego sem Vítimas, dentre sua carga horária total, a formação abrangendo a grade curricular citada nos itens enumerados de I a IX, com suas respectivas cargas horárias:

Teórico – 40 horas/aulas:

I – Legislação de Trânsito; II - Tipos de Acidentes; III - Histórico das Causas Determinantes do Acidente de Tráfego; IV - Investigação do Local; V - Interpretação dos Vestígios Observados; VI - Velocidades dos Veículos; VII - Metodologia para Colisões Traseiras; VIII – Preservação do Local do Acidente de Tráfego, Preservação em locais de atropelamento, Preservação em locais de colisão entre veículos, Preservação em locais de saída de pista e capotamento, Preservação em locais com obstáculos fixos.

Prático – 20 horas/aulas:

IX – Acompanhamento de Levantamentos Periciais em Locais de Acidentes de Tráfego sem Vítimas.

Parágrafo Único – As disciplinas discriminadas nos incisos I a VIII, do art. 5º serão de caráter teórico, sendo a disciplina do inciso IX de caráter prático.

Art. 6º - A avaliação teórica será realizada por meio de prova escrita (objetiva ou subjetiva), onde o aluno deverá atingir um aproveitamento de no mínimo 70% (setenta por cento).

Art. 7º - A avaliação prática será realizada por observação feita pelo instrutor nas atividades previstas no inciso IX do art. 5º.

Art. 8º - Fará jus ao certificado o aluno que obtiver frequência de 100% (cem por cento) e aprovação nas provas de verificação de aprendizagem em cada disciplina.

Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do curso.

OSNI BUENO DE FREITAS

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA CONJUNTA Nº 13, DE 11 DE MAIO DE 2006.

Os titulares dos órgãos cedente e favorecido, no uso das atribuições regimentais e ainda de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem: DESCENTRALIZAR o crédito

orçamentário na forma que especifica; DE: UO 16.101 – Secretaria de Estado de Cultura; UG 230.101 - Secretaria de Estado de Cultura. PARA: UO 38.108 – Região Administrativa VI – Planaltina; UG 190.108 – Região Administrativa VI –Planaltina. PLANO DE TRABALHO 13.392.1300.5463.1715 - NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 - FONTE 100 - VALOR R\$ 30.000,00. Objeto: DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO visando atender a Realização do Encontro Cultural de Igrejas Evangélicas do Setor Habitacional Mestre D’Armas. PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO CLÁUDIO FLÁVIO ORNELAS ARAÚJO

Titular da UO Cedente

UO Favorecida

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 09 de maio de 2006.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às folhas 01/02 e 15/16, do processo 150.001063/2006, dispensou a licitação com fulcro no artigo 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta do Maestro CARLO PALLESCHI, representado pela empresa VEMAS-PRODUÇÕES-ME, no valor total de R\$15.000,00 (Quinze Mil Reais), visando reger o Concerto Sinfônico do dia 29 de maio de 2006, na Sala Villa Lobos, dentro da programação artística da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às folhas 01/08 e 13 do processo 150.001073/2006, dispensou a licitação com fulcro no Caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta do Grupo de Teatro amador CIRANDA CÊNICA, representada por ROSE MARY COSTA SOUSA, no valor total de R\$600,00 (Seiscentos Reais), visando cinco (05) apresentações do espetáculo “Ser Diferente é Que é Normal”, no período de 12 de maio a 09 de agosto de 2006, nas Brinquedotecas Públicas do Distrito Federal, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às folhas 01/03 e 18/19, do processo 150.001071/2006, dispensou a licitação com fulcro no artigo 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta do Grupo CIE PELLINSKY, representado por ANDREONE CAVALCANTI DA MOTA CABRAL, no valor total de R\$1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais), visando uma apresentação, no dia 06 de maio de 2006, no III Encontro de Cultura, Culinária, Esporte e Lazer Nippo Brasileiro, no Riacho Fundo I, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às folhas 01/03 e 11/12, do processo 150.001074/2006, dispensou a licitação com fulcro no artigo 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta do Grupo MADE IN BRASÍLIA, representado por MARIA MICHELE DE JESUS, no valor total de R\$1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais), visando uma apresentação, no dia 06 de maio de 2006, no III Encontro de Cultura, Culinária, Esporte e Lazer Nippo Brasileiro, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/02 e 24/25, do processo 150.001.075/2006, dispensou a licitação com fulcro no Artigo 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta da Banda IMAGEM e a Dupla BRUNO E DANIEL, representados pela empresa BGR SONORIZAÇÃO LTDA., no valor total de R\$4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais), visando apresentações nos dias 05 e 06 de maio de 2006, nas comemorações do Aniversário do Varjão, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS OPERACIONAIS

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 09 de maio de 2006.

Processo: 150.000.039/2005; Interessado: ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ECAD.; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Tendo em vista o

constante dos autos e o disposto no Decreto nº 16.098/94, artigos 80 e 81 e as competências expressas nos artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV do citado diploma legal, e o disposto na Lei nº 4.320/64, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, a emissão de Nota de Empenho no Programa de Trabalho 13.392.1300.2007.0030 – Fonte 100 – Natureza da Despesa 33.90.92, da Nota de Lançamento e respectiva Previsão de Pagamento no Valor de R\$8.006,12 (Oito Mil, Seis Reais e Doze Centavos), referente a despesa com direito autoral de execução musical, para atender os eventos realizados e/ou apoiados por esta Secretaria, no exercício de 2005. Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Planejamento e Finanças/DA/SAO/SEC, para as providências pertinentes.

Processo: 150.002.576/2005. Interessado: JOÃO BATISTA DA SILVA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Tendo em vista o constante dos autos e o disposto no Decreto 16.098/94, artigos 80 e 81 e as competências expressas nos artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV do citado diploma legal, e o disposto na Lei nº 4.320/64, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, a emissão de Nota de Empenho no Programa de Trabalho 13.392.1300.2007.0030 – Fonte 100 – Natureza da Despesa 33.90.92 da Nota de Lançamento e respectiva Previsão de Pagamento no valor de R\$900,00 (Novecentos Reais), trata-se de despesa com pagamento de cachê da Banda TOP LESS, pela apresentação realizada no dia 14 de outubro de 2005, nas comemorações do Aniversário de Samambaia, de acordo com informações da Gerência de Recursos Humanos / DA. Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Planejamento e Finanças/DA/SAO/SEC, para as providências pertinentes.

MÁRIO VIÇOSO AMARAL

SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 10 de maio de 2006.

Processo: 143.000.094/2006; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA; Assunto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO – COMEMORAÇÃO DO XVI ANIVERSÁRIO DE SANTA MARIA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso III do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado, inclusive no que se refere ao prazo no encaminhamento para a presente ratificação. Notas de Empenho nºs 088 e 097/2006 no valor de R\$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais), em favor da Geraldinho Gonçalves - ME. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Santa Maria, para as providências complementares.

Processo: 133.000.183/2006; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA; Assunto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO – EVENTO “DIA DO TRABALHADOR”. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso III do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado, inclusive no que se refere ao prazo no encaminhamento para a presente ratificação. Nota de Empenho nº 108/2006 no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), em favor da Tropa Produções e Eventos Ltda - ME. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brazlândia, para as providências complementares.

Processo: 137.000.012/2005; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ; Assunto: DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 183/2006 no valor de R\$ 2.102,56 (Dois Mil, Cento e Dois Reais e Cinqüenta e Seis Centavos), em favor da Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Guará, para as providências complementares.

VATANÁBIO BRANDÃO SOUZA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 29 DE MARÇO DE 2006.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item II, do artigo 2º, do Decreto nº 22.939, de 08 de maio de 2002, resolve: APROVAR estacionamento público, na Entrequadra Norte – EQN 214/215, Plano Piloto - RA-I, consubstanciado no MDE 004/2006, em anexo.

CLAYTON AGUIAR

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

DESPACHOS DO ADMINISTRADOR

Em, 02 de maio de 2006.

Processo: 145.000.047/2005 e 145.000.023/2005, Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA; Interessado: BRASIL TELECOM S.A. A vista das instruções contidas no processo supra

citado e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que se estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida e autorizo a emissão da Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Previsão de Pagamento no valor de R\$1.208,25 (Hum Duzentos e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos) em favor da Brasil Telecom S.A para pagamento de despesas com serviços de telefonia fixa local desta RA-XV (Casa Grande, fone 3404-0329), referente aos meses de dezembro/2004, maio, junho, julho, agosto, setembro/2005. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Divisão de Administração Geral desta Região Administrativa, para emissão da respectiva Nota de Empenho e pagamento. A despesa correrá à conta do Elemento de Despesa 33.90.92, Despesas Exercícios Anteriores, Sub-atividade 04.122.0100.8517.0007 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da Região Administrativa do Recanto das Emas.

Processo: 145.000.023/2005, Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, Interessado: BRASIL TELECOM S.A. A vista das instruções contidas no processo supra citado e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que se estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida e autorizo a emissão da Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Previsão de Pagamento no valor de R\$438,74 (Quatrocentos e Trinta e Oito Reais e Setenta e Quatro Centavos) em favor da Brasil Telecom S.A para pagamento de despesas com serviços de telefonia fixa local desta RA-XV (Casa Grande, fone 3404-0329), referente ao mês de dezembro/2005. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Divisão de Administração Geral desta Região Administrativa, para emissão da respectiva Nota de Empenho e pagamento. A despesa correrá à conta do Elemento de Despesa 33.90.92 - Despesas Exercícios Anteriores, Sub-atividade 04.122.0100.8517.0007 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da Região Administrativa do Recanto das Emas.

GEORGEANO TRIGUEIRO FERNANDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 02 DE MAIO DE 2006.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35 do Decreto nº 22.338 de 24 de agosto de 2001, resolve: Tornar-se SEM EFEITO a Ordem de Serviço de nº 03, publicada no DODF nº 45 em 06 de março de 2006, pag. 17.

GEORGEANO TRIGUEIRO FERNANDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 05 DE MAIO DE 2006.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35 do Decreto nº 22.338 de 24 de agosto de 2001, resolve: Tornar-se SEM EFEITO a Ordem de Serviço de nº 05, publicada no DODF nº 56 em 21 de março de 2006, página 17, e prevalecer a OS atual nº 10, publicada neste mesmo Diário nº 83 em 03 de maio de 2006, fl. 37.

GEORGEANO TRIGUEIRO FERNANDES

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

CONSELHO GESTOR DA APA GAMA E CABEÇA DE VEADO

ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DAS BACIAS DOS RIBEIRÕES GAMA E CABEÇA DE VEADO
Ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e cinco, às quatorze horas, no auditório da Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação - Comparques, sito em SAAN Quadra 04 Lotes 815/16 Edifício Collection, Distrito Federal, realizou-se a 11ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental das Bacias dos Ribeirões Gama e Cabeça de Veado – Cogama. Lida pelo Senhor Secretário, a Ata da sessão anterior foi aprovada sem restrições. Sob a presidência do Senhor Enio Dutra Fernandes da Silva, Presidente do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental das Bacias dos Ribeirões Gama e Cabeça de Veado. Estiveram presentes na Reunião os Conselheiros - Membros Titulares: Anajúlia Elizabete Heringer Salles – Jardim Botânico de Brasília, Fabíola Freitas Pinto e Silva - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, Carlos Roberto Machado Vieira – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH, Paulo Sarkis Antônio – Federação das Indústrias do Distrito Federal – FIBRA, Francisco Alves Ribeiro – Sindicato Rural, Mônica Veríssimo dos Santos – Fundação de Sustentabilidade e Desenvolvimento, Marcelo Pereira da Silva – Associação Comunitária do Núcleo Rural Córrego da Onça – ACONURCO, Francisco de Assis da Silva – Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação – Comparques, Alda Rabelo Cunha – Fundação CEBRAC. Membros Suplentes: Gilmar José Bezerra Crispim – Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais – SU-CAR, Manoel Alessandro Machado de Araújo – IBAMA, João Bosco Soares – Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, Helena Castanheira Moraes – Universidade de Brasília, Dinaura Gomes de Assis Nogueira – Associação de Moradores do Lago Sul – QI 17, Mauro César Lambert de Brito Ribeiro – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. E convidados: Denner S. Veronese – INFRAERO, Marcelo Versiqui – INFRAERO, Lílian R. Neves, INFRA-

ERO, Fernanda Caixeta Valim – INFRAERO, Luis Paris – INFRAERO, Pedro Teixeira – SEMARH, Hugo Daniel Soares Rodrigues – IBAMA, Leilane Lara Moreira – SEMARH, Danielle Carmo Lins – SEMARH, Carlos Frederico Dias de Alencar Ribeiro – SEMARH, Sílvio Venturoli – SEMARH, Etelvino Veríssimo da Silva – SEMARH, Leonardo Carvalho de Lima – SEMARH e Fernando Fonseca – SEMARH. O presidente iniciou a reunião e apresentou a todos o documento técnico titulado “Contribuição dos Órgãos Ambientais para Revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal” elaborado por processo participativo de trabalho envolvendo diversos órgãos que atuam na área ambiental do Governo do Distrito Federal. Agradeceu a equipe da SEMARH que foi de fundamental importância na realização desse trabalho. Informou que o objetivo dessa reunião foi apresentar, por meio da equipe da SEMARH, este trabalho que foi elaborado e discutido, para todos os Conselheiros. Então, passou a palavra ao Senhor Eriel, representante da SEMARH, que fez a apresentação das sugestões que foram enviadas a SEDUH e passou a palavra ao Sr. Eriel, que expõe o resumo do processo de implantação da Segunda Pista do Aeroporto e faz uma apresentação breve sobre a questão do ruído aeronáutico, que foi o assunto mais relevante abordado pela SEMARH. Após a apresentação o Sr. Denner afirma que em termos de compensações ambientais a INFRAERO teve como parceiros técnicos da UNB e de empresas conceituadas, portanto deseja tranquilizar a todos quanto à qualidade ambiental do empreendimento. A Sra. Mônica Veríssimo questiona se o Aeroporto de Brasília é o único do Brasil que está inserido em uma Unidade de Conservação. O Sr. Denner responde que existem alguns aeroportos que estão parcialmente inseridos em uma área de Proteção Ambiental. A Sra. Mônica questiona como será feito o monitoramento do ruído aeronáutico. O Sr. Denner informa que existem várias medidas tomadas para diminuir o ruído, inclusive afirma ser possível proibir o uso de reversores de impulso, uma vez que a pista comporte o pouso sem o uso. Afirma que o sistema de monitoramento de ruído é muito importante, pois é um dos instrumentos utilizados para mostrar às autoridades que um determinado avião está produzindo níveis de incômodo sonoro acima da legislação. A Sra. Mônica sugere que em questões legais deve ser encaminhada ao CONAMA uma recomendação com relação ao ruído aeronáutico. O Sr. Fernando Fonseca, subsecretário de Meio Ambiente, esclarece que há orientação do Senhor Secretário da SEMARH de aplicação de multas em empreendimentos e atividades que operam com ruído acima do determinado pela norma. Concorde que a recomendação ao CONAMA será muito pertinente. Afirma que a SEMARH já tem instrumentos para agir, pretende-se usar muito bem o sistema de monitoramento de ruídos aeronáuticos para fazer intervenções junto às empresas que operam no aeroporto. O Sr. Denner explica que o nível de ruído é regulamentado pela Aeronáutica, através do Departamento de Aviação Civil, por isso surge a dúvida se o CONAMA seria o órgão competente para esse assunto. A Sra. Mônica sugere que haja uma área de pesquisa para descobrir efeitos dos ruídos em cima da fauna da região. O Sr. Francisco questiona se há previsão de disponibilizar as informações que são coletadas através do sistema de monitoramento de ruídos para os usuários do aeroporto e também para toda a comunidade, disponibilizando tais informações em um telão no aeroporto. O Sr. Denner informa que todas as informações estarão disponíveis na Internet e que pode ser colocado telão no aeroporto sim. O Sr. Francisco pergunta qual é a previsão de ajustamento de conduta entre a INFRAERO e os operadores de sucatões. O Sr. Denner informa que essa questão é competência do DAC. O Sr. Francisco então questiona se a INFRAERO já tem previsão para a instalação de um novo aeroporto em uma nova área, para que depois de vinte anos, que é o prazo máximo para utilização de um aeroporto, possa-se ter essa atividade mantida sem riscos. O Sr. Denner afirma que já foram iniciados estudos para construção de um novo aeroporto para que no ano de 2018, o tráfego possa ser dividido entre os dois aeroportos. A Sra. Anajulia pergunta se existe estudo de Capacidade Suporte das Unidades de Conservação que estão recebendo animais que tiveram origem do empreendimento da INFRAERO indiscriminadamente. O Sr. Denner desconhece a existência de um estudo desse porte e considera, por o empreendimento ocupar somente quatro por cento da área, que o impacto é desprezível. A Sra. Anajulia acredita ter faltado contato maior entre a INFRAERO com o Jardim Botânico, UNB e IBGE, que suas áreas são diretamente afetadas, nesses estudos preliminares. Diz estar preocupada com essa questão, pois acredita que em longo prazo haverá muito problema não só de ruído como também com o estrangulamento desses animais. Sugere que a INFRAERO faça estudos nesse sentido. O Sr. Denner afirma que a INFRAERO cumpriu rigorosamente todas as exigências da SEMARH, inclusive da elaboração do Plano de Manejo e Plano Diretor das áreas. Afirma que os órgãos ambientais do estado é que deveriam ter entrado em contato com as instituições para avaliar a aplicação de estudos. O Sr. Fernando reconhece que a utilização da compensação ambiental não foi feita de forma adequada, quer seria destinação para os estudos da APA e até de outras unidades. A Sra. Anajulia critica que deveria ter um programa de educação ambiental real que fosse comprometido com processos, com jovens, com crianças e não somente uma visita à área que está sendo protegida. O Sr. Denner propõe que os Conselheiros ajudem a INFRAERO, porque muitos dos programas ainda estão em desenvolvimento e não foram iniciados, portanto essas críticas seriam muito bem-vindas. A Sra. Helena ressalta que o Centro de Desenvolvimento Tecnológico da UNB, que é a empresa que auxiliou a INFRAERO no monitoramento ambiental, não tem equipe técnica da UNB, diz ser interessante realizar estudos na área biológica. O Sr. Francisco, representante da COMPARQUES, sugere que um dos pontos do sistema de monitoramento permaneça no Santuário de Vida Silvestre do Riacho Fundo. O Sr. Fernando esclarece que o Sistema de Monitoramento de Ruído terá sete pontos fixos e um móvel. O Sr. Manoel solicita que seja informada a quantidade de material utilizado na outra cabeceira da pista e de onde veio esse material. O Sr. Denner responde que todo corte e aterro foi feito na própria área, não houve material externo. O Sr. Mauro, representante do IBGE, informa que foi

contatado pela empresa ECODATA para conhecerem o projeto de educação ambiental, no entanto disse ter feita uma solicitação para que essa empresa convidasse todo o Conselho Gestor da APA Gama e Cabeça de Veado para conhecer e discutir o programa, mas esse convite não chegou. Afirma que não importa o quanto foi utilizado da área, mas sim o que haveria no local, como nichos de reprodução de algumas espécies que não se reproduzem em outro lugar, mas não há conhecimento a respeito disso. Diz que gostaria de participar mais intensamente do processo. O Sr. Napoleão questiona como será resolvido o problema do ruído, se estiver muito alto em determinados locais, quais serão os procedimentos adotados para isso. O Sr. Fernando repete que essa será uma função da SEMARH, fará uma ação incisiva e espera que os postos de monitoramento que alavancarão ações de fiscalização nesse sentido. O Sr. Napoleão solicita maiores esclarecimentos quanto a isso, como quais medidas não operacionais serão tomadas no caso de não conseguir controlar o ruído. O Sr. Denner explica que existem vários procedimentos nesse sentido, como a mudança do procedimento de decolagem ou aproximação, se for percebido que uma área está sendo impactada, através do controle de tráfego aéreo muda-se o procedimento, sendo essa uma medida imediata. Pode-se também proibir que determinados tipos de aviões operem em certos horários. Pode-se fechar o aeroporto em determinados horários, como medida extrema. Finaliza que existem diversas medidas para resolver o problema. O Sr. Denner agradece o convite e diz que alguns equívocos do processo podem ser corrigidos, afirma que a INFRAERO está à disposição de todos, mas necessita sair por estar atrasado para um outro compromisso, deixando o Sr. Mauro como representante da INFRAERO que responderá aos demais questionamentos. O Sr. Presidente agradece a sua presença e a toda a equipe da INFRAERO. Afirma que das informações prestadas, a mais importante foi sobre o que é possível ainda ser corrigido, porque se tem a participação efetiva da comunidade capacitada através do conselho gestor. O Sr. Eduardo, representante da INFRAERO, esclarece que o Plano de Educação Ambiental foi inicialmente pensado para mostrar aos próprios colegas da INFRAERO, qual o procedimento realizado para se recuperar a cascalheira em função da construção da segunda pista do aeroporto, por isso não houve uma intervenção maior por parte da SEMARH, e foi aproveitada a situação para convidar a comunidade para conhecer o que estava sendo recuperado. Afirma que quem foi visitar pôde avaliar o empreendimento muito bem, por ser interessante com tecnologia inovadora, com mais de noventa por cento do material utilizado sendo natural. Deixa claro que não foi um Plano da obra da segunda pista, mas sim da recuperação da cascalheira. A Sra. Anajulia não entende como as áreas que serão mais impactadas, como a Fazenda Água Limpa da UnB e a Reserva do IBGE, bem como o Jardim Botânico, não foram convidadas para participar do processo da construção da segunda pista, também por terem os maiores estudos referentes àquela área. E questiona qual foi o custo estimado inicialmente e qual o custo previsto para o término da obra. O Sr. Mauro, representante da INFRAERO, informa que, por ter participado do início da obra pode informar qual o custo previsto inicialmente que era de aproximadamente cento e um milhões de reais. Não sabe dizer nesse momento o quanto evoluiu ou se diminuiu o valor, por não estar acompanhando o andamento da obra hoje. A Sra. Anajulia solicita, como conselheira do COGAMA, os custos finais para análise de compatibilidade das compensações ambientais. Por ser importante que seja feita atualização dos valores da compensação. O Sr. Fernando informa que serão realizadas duas apresentações pela Equipe da SEMARH, e logo após fazer um resumo do que foi discutido. Logo em seguida é mostrado onde serão inseridos os sete pontos de monitoramento de ruído. Após a apresentação a Sra. Fabíola informa que os pontos foram escolhidos estrategicamente por questões de segurança também. Afirma que os sete locais propostos já foram acionados e todos foram muito bem receptivos com relação à instalação do sistema de monitoramento de ruídos. O Sr. Mauro, representante da INFRAERO, esclarece que os pontos foram escolhidos em função de uma avaliação técnica, e informa que com os sete pontos e o móvel é abrangida uma área que seria suficiente para traçar um perfil do comportamento de incômodo que causam as aeronaves. Notícias que nada impede que, por ser um sistema passível de ajustes, pode ser feito ajuste para atender um outro ponto crítico e assim por diante. O Sr. Pedro faz uma exposição da distribuição do valor da compensação ambiental, que foi fixada em dois por cento do valor total da obra. Chegando ao valor total de dois milhões e trinta mil reais, tendo um saldo não utilizado que, mediante um termo aditivo, será repassado à comparques. O Sr. Presidente questiona qual a justificativa de ter comprado carros, móveis e não terem sido feitos estudos como Plano de Manejo da referida APA. O Sr. Fernando informa que o que é possível reverter do que já foi feito, será revertido. O Sr. Presidente especula que esse valor restante das compensações ambientais, poderá ser utilizado para cercar e fazer o Plano de Manejo de todas as Unidades de Conservação. O Sr. Presidente desabafa e solicita que as compensações ambientais sejam utilizadas nas áreas realmente impactadas. O Sr. Fernando solicita que a COMPARQUES indique um técnico para ler todos os processos de Compensação Ambiental existentes juntamente com técnicos da SEMARH e resolver os problemas pendentes. Pede que uma pessoa da COMPARQUES seja encaminhada já na próxima semana. O Sr. Fernando diz que os órgãos ambientais do Distrito Federal precisam interagir, trabalharem juntos para não mais haver problemas de comunicação. Afirma que a partir dessa reunião deveria ser formatada uma maneira de resgatar e rediscutir tudo, e propõe que seja formado grupo para tratar objetivamente dessas questões dessa compensação da INFRAERO especificamente. O Sr. Francisco agradece o compromisso assumido pelo Sr. Denner de disponibilizar o PAINEL no Aeroporto com o monitoramento do ruído, além dos níveis de temperatura e umidade do ar, também é necessária a localização geográfica com as coordenadas paralelas e meridianas. Afirma serem coisas simples para se inserir que são necessárias e já utilizadas em alguns aeroportos no mundo todo. O Sr. Mauro, representante da INFRAERO, notícia que a INFRAERO possui quatorze programas ambientais espalhados pelo Brasil. E esclarece que a

INFRAERO está receptiva a apresentação de projetos, não se restringindo a compensações ambientais. A Sra. Mônica registra que foi solicitada por ela, pela Sra. Jeanine e pelo Sr. Anthony a participação nas discussões de todo o processo. Acredita ser fundamental a participação da comunidade em todos os processos. A Sra. Helena reforça a idéia de continuar com projetos de acompanhamento a longo prazo em parceria com a INFRAERO, é necessário concretizar essa parceria. O Sr. Mauro, representante da INFRAERO, agradece a oportunidade em nome de toda a equipe e afirma que a INFRAERO está aberta a discussões e propostas relacionadas ao meio ambiente. O Sr. Fernando acredita que um conselho atuante pode mudar uma história, por isso estão discutindo o processo da INFRAERO, portanto solicita que representantes de todos os órgãos devam comparecer a SEMARH para folhear o processo, ou conversar sobre outros assuntos. O Sr. Presidente agradece a todos pela participação e afirma que todos precisam se ajudar, trabalhar juntos. E informa que através dos conselhos há uma participação efetiva da comunidade. Afirma que isso é muito importante. Acrescenta que essa reunião com a INFRAERO foi muito importante para se ter a INFRAERO como parceira e não como inimiga. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, Roberto Napoleão de Araújo, lavei a presente ata, que após lida e aprovada vai assinada por mim, pelo presidente e demais membros do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental das Bacias dos Ribeirões Gama e Cabeça de Veado.

ENIO DUTRA FERNANDES DA SILVA, ROBERTO NAPOLEÃO DE ARAÚJO, CARLOS ROBERTO MACHADO VIEIRA, ANAJULIA ELIZABETE HERINGER SALLES, FRANCISCO ALVES RIBEIRO, FABIOLA FREITAS PINTO E SILVA, MAURO CÉSAR LAMBERT DE BRITO RIBEIRO, PAULO SARKIS ANTÔNIO, GILMAR JOSÉ BEZERRA CRISPIM, ALDA RABELO CUNHA, FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, MARCELO PEREIRA DA SILVA, MÔNICA VERÍSSIMO DOS SANTOS, DINAURA GOMES DE ASSIS NOGUEIRA, HELENA CASTANHEIRA MORAIS, JOÃO BOSCO SOARES, MANOEL ALESSANDRO MACHADO DE ARAÚJO

ATA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL DOS RIBEIRÕES GAMA E CABEÇA DE VEADO

Aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e cinco, às quatorze horas e trinta minutos, no auditório da Secretaria de Administração de Parques e Unidades de Conservação - Comparques, sito o Setor de Armazenamento e Abastecimento Norte Quadra 04 lotes 815/816 Edifício Collection, Distrito Federal, realizou-se a 13ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental dos Ribeirões Gama e Cabeça de Veado. Lida pelo Senhor Secretário, a Ata da sessão anterior foi aprovada sem restrições. Sob a Presidência do Senhor Enio Dutra Fernandes Da Silva, Presidente do Conselho Gestor da APA do Lago Paraná, e do Senhor Jair Wilson De Farias, Secretário Executivo da APA Lago Paranoá. Estiveram presentes na Reunião os Conselheiros: Membros: Francisco Alves Ribeiro – Sindicato Rural do Distrito Federal, Tânia Amaral Capra Brandão Maia – Administração do Paranoá, Manoel Araújo – IBAMA/DF, Delmar Pereira – Sindicato Rural do Distrito Federal – SRDF, Emilia – Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais - SUCAR, Maria Do Carmo – Associação Comunitária da Candangolândia, Francisco Alves Ribeiro – Associação de Agricultura do Distrito Federal, Maria Aparecida – Associação Comunitária da Candangolândia; Francisco – Secretaria de Parques e Unidades de Conservação – COMPARQUES, Jeanine Felfilli – Associação Comunitária do Park Way, Alba – CEBRAC, Januária Chagas – JBB, Eriel - Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - SEMARH, Caroline Lobo – Jardim Zoológico, Marcelo Pereira – Associação Comunitária do Núcleo Rural Córrego da Onça, Nelson, Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP — José Aquiles Tullst Leal – SEFAU, Epadrinondas Figueiredo De Matos – CBMDF – 4º Batalhão, Carmen L. Corrêa Lopes Machado, Secretaria de Obras. Após a verificação de quorum, o Senhor Presidente declarou aberta sessão dizendo: Nós queremos informar a todos que por decisão dos Conselhos das APAs do Paranoá e Gama e Cabeça de Veado, reunido no último dia 14/09/2005, propuseram a pauta sob 1º Item da reunião: Apresentação pelo Conselheiro Marcelo Pereira do relatório do processo 190.000.409/2005 concessão de licença. O Conselheiro Marcelo pediu desculpa por não ter conseguido terminar o seu relatório sobre esse processo. A Conselheira Jeanine se ofereceu para ajudá-lo nesse processo. Apresentará na próxima reunião do Conselho todo o relatório concluído. 2º item da reunião: apreciação da terceira ata da reunião ordinária do Grupo Coordenador de Manejo realizada no dia 20 de setembro representada pelos Conselheiros prof. Jeanine, Anthony Alisson, Fabiola Freitas, Mônica Verísio. Que essa ata não foi deliberada na última reunião por falta de tempo. Dr. Jair Wilson de Farias, faz a leitura da terceira ata, para a devida aprovação, pelos Conselheiros. Primeira proposição do Grupo de Manejo diz respeito a que seja encaminhada a recomendação da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do DF, SEMARH, ao IBAMA, SEFAU, SUCAR, e a Polícia Ambiental do DF considerando as suas responsabilidades institucionais no sentido de que esses órgãos ambientais adotem rondas quinzenais, não conhecidas entre si, bem como adotem outras estratégias de fiscalização do território da APA Gama e Cabeça de Veado, com o intuito de efetivamente coibir delitos e infrações ambientais nessa unidade de conservação, devendo atais rondas estarem devidamente preparadas para as seguintes infrações e delitos ambientais a) queimadas e queima de poda e lixo; b) retirada de terra, areia e cascalho; c) parcelamentos de solos sem licenças ambientais; d) desmatamento e ocupação de zonas de vida silvestre 50 m do entorno de nascentes, veredas e brejos, e 80 m ao longo dos cursos d'água decreto 9.417,86 e áreas de preservação permanente, código florestal; e) Lavagem de carros na lagoa do Cedro; f) Retirada de água dos cursos d'água; g) Despejo de lixo, podas e entulho nas áreas públicas da APA. Essas

recomendações deveram ser enviadas se aprovadas a Comparques, Semarh, Sucar, Sefau, Polícia Ambiental. Esta em discussão esse item ou se for caso em votação. O Conselheiro Eriel informou que a única correção que eu solicito é que 50 m no entorno de nascentes, na verdade é a área de contribuição para aquela nascente é muito mais do que 50m do ponto em que a água brota. A Conselheira Emilia diz que o que depender da SUCAR pode encaminhar que nós vamos ver o que pode ser feito. A Conselheira Jeanine informou que em uma dessas reuniões nossas, na época em que estavam queimando o Jardim Botânico o nosso colega Guilherme do IBAMA disse que essa vigilância notificação etc em relação à queima de podas e entulhos dentro das RAS seria atribuição da RA ai eu liguei para o nosso administrador regional por estava acontecendo isso e ele me disse que estava reclamando que era nas vizinhanças dele, e ele não sabia que isso era atribuição dele, então eu acho que esta faltando ai, eu não sei se eles são aparelhados para fazer isso e se eles são aparelhados eu acho que esta faltando ele saberem que isso de notificarem o povo que esta jogando entulho, tocando fogo é atribuição deles. A Conselheira Emilia diz que não tem certeza disso, mais diz que vai olhar na SUCAR como fazer isso e ate comprometo de na próxima reunião trazer alguém da SUCAR para dar essas explicações aqui no Conselho tudo que depende da área ambiental o que é da administração acho que deve ser interessante. O Conselheiro Manoel Araújo diz que não sabe o porque consta também oficializar o Gestor da APA do Gama e Cabeça de Veado, independente de ser Secretário Executivo e Presidente da Comparques, mais acho interessante também o Conselho comunicar a Comparques, para poder participar dessas rondas também. O Secretário Executivo diz que vai incluir a Comparques a ser recomendada, e que seria de 50m a área de contribuição no entorno das nascentes. Item 1 em votação foi aprovado por todos os Conselheiros. O Secretário Executivo faz a leitura do Item 3: Seja encaminhada a recomendação à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SEDUH), considerando suas responsabilidades institucionais, que altere as Normas de Gabarito e os requisitos de aprovação de projetos urbanísticos e parcelamentos de solo no Park Way e SMDB de forma a que façam constar a necessidade de análise e decisão de tais empreendimentos pela SEMARH, com o intuito de se evitar ocupações e danos às Zonas de Vida Silvestre e às Áreas de Preservação Permanente da APA Gama e Cabeça de Veado O Conselheiro Eriel diz que está em elaboração o Plano de Manejo ou Plano Diretor da JBB e a zona núcleo de reserva da biosfera que inclui tanto a estação ecológica do Jardim Botânico quanto o Jardim Botânico, estabelece que a zona de amortecimento é de 3 km, então é ou se aguarda a conclusão do Plano de Manejo da Estação Ecológica e o Plano Diretor do Jardim Botânico para a definição da zona de amortecimento, porque nessas áreas também a Sedur vai ter que alterar isso que está sendo solicitado. O Conselheiro Manuel diz que gostaria de incirir a, pois a Semarh, ouvidos a Comparques, A Conselheira Jeanine diz que acha assim em relação a SMPW e SMDB, está dizendo assim: aprovação de projetos urbanísticos e parcelamento do solo, porque são lotes grandes que estão sendo divididos. Essa foi a orientação do representante da SEDUR pra gente, do jeito que está aqui, em relação a nós aqui fizemos uma proposta quanto Grupo de Coordenador de Manejo, nós consideramos que a SMPW e o SMDB são loteamentos existentes já consolidados que estão passando por um processo de fracionamento, isso foi solução dada por um representante da SEDUR. O Conselheiro Eriel diz que apesar do parcelamento constatado a maioria desses projetos nessa região sitada do Lago Sul, não tem aprovação de projetos de formação de condomínios nem mesmo projetos de construção de casa dentro dos lotes. Na verdade essa Nova Lei de Norma de Gabarito que permite essa fração virar um novo lote, realmente existe, não é tão nova assim e o Pedro Braga e eu, junto com a RA do Lago Sul, a pedido da Sra Natanry, fizemos vistorias em vários lotes, se eu não estou errado em cerca de 80 lotes esta região inclusive pedindo desconstituição de parcelamentos na região em cima de área de preservação permanente e o que foi solicitado para a autorização desse parcelamento. Que se faça estudo de capacidade suporte dessa região, porque que vai adensar através de um decreto ou de uma Lei da Câmara Legislativa ou de um Decreto de Governador, se as condições ambientais que lá é uma APA, uma Unidade de Conservação do Distrito federal não permite que se faça esse adensamento, então nós sugerimos nesse estudo, ele existe e foi entregue oficialmente a Sra administradora do Lago Sul é que se contratasse os estudos de capacidade da região. O Secretário Executivo disse que a primeira manifestação sobre esse item foi do Eriel, ele sugere que adiacemos esse item em função de está em andamento a criação de um Grupo Novo criado pela Comparques que é uma Comissão Especial, decretada pelo governador nos próximos dias, que está cuidando dos Planos de Manejo das Unidades de Conservação, são técnicos de todo o governo, a UNB também tem acento nesse grupo que está elaborando o primeiro Plano, o pioneiro é a Conclusão do Plano de Manejo do Jardim Botânico, então aqueles conselheiros que decretarem pelo envio da recomendação permaneçam como estão e aqueles que acham que não se deve enviar porque o Plano de Manejo está prestes a ser realizado se manifestam. A Conselheira Emilia: Que em vez de ser encaminhado para as administrações que sejam encaminhados para a SUCAR porque senão agente fica sem acompanhamento na SUCAR sem saber se estão Aprovados. O Conselheiro Eriel diz que o Plano Diretor do Jardim Botânico e o Plano de Manejo da estação ecológica do Jardim Botânico como área a ser alteradas as Normas de Gabarito, ou melhor evitar que se faça adensamento dentro dessa região sem ouvir os órgãos ambientais. Essa foi à sugestão. Não é necessariamente aguardar os trabalhos do Plano de Manejo. A Conselheira Jeanine diz que mais uma vez eu gostaria só de ler o que está escrito aqui. O que nós estamos pedindo aqui é alterar as Normas de Gabarito, colocar na NGB os requisitos para aprovação dos projetos urbanísticos e parcelamento do solo do Park Way e SMPW de forma que façam constar à necessidade de aprovação de tais empreendimentos pelos órgãos ambientais aqui sugeridos. Não é nada de zona tampão de reserva da biosfera. Tudo isso pode ser incluído. Isso é um assunto específico para Dois loteamentos que já existem. Lá na NGB fala uma série de coisas, mas não fala

que quando vai pedir o parcelamento precisava ter um parecer de órgão ambiental. E nós estamos aqui há anos sempre falando assim: Olha, não pode fracionar em área de preservação permanente, mas a Administração Regional ninguém tem uma orientação de norma de gabarito que fala assim: Passe pela SEMARH antes de dizer que pode fracionar. Na verdade seria isso. Quando alguém pede para fracionar um lote nessas regiões, um grande de 2 hectares mandaria isso para um órgão ambiental verificar se tinha condicionante ou não e isso em vez de ficar ao sabor de quem está no momento na direção do órgão, não, isso vai estar lá na norma de gabarito. Isso foi à sugestão do Carlos como um ato do Plano de Manejo. Isso não obsta em nada o que o Eriel está falando porque o que o Eriel está falando é que esta definindo Zona Tampão de Reserva da Biosfera, Plano de Manejo do Jardim Botânico. Está mas estes são setores consolidados, loteados. É só um procedimento na hora de dizer que o lote pode ser fracionado. O Conselheiro Manoel Araújo diz que não vou nem complementar porque isso aí já está fechado. É só lembrar que desde o começo do ano tem a questão do treinamento do curso com o pessoal dessa região aqui. A gente precisa resgatar isso aí para não ficarmos discutindo o mesmo assunto do curso de capacitação do pessoal do Seminário dos Analistas, da fiscalização em relação a quem está trabalhando na região administrativa na aprovação de projetos, pra ter reconhecimento, independente ou não de ter na Norma de Gabarito tem uma legislação superior que tem que submeter o Órgão Ambiental, ou seja, é omissão da pessoa que aprova o projeto, independente de ter ou não na norma está sendo omissão, está conivente, e se for aplicar as normas e leis de crimes ambientais ele vai responder. É um administrador público que está infringindo uma legislação ambiental e isso aí a gente está precisando resgatar com urgência aquela proposta daquele Seminário juntamente às Regiões Administrativas. A Conselheira Emilia diz que o certo é mandar para a SEMARH pra aprovar e voltar para Administração. Se não está acontecendo isso tem que tomar as providências cabíveis. O Secretário Executivo diz que vai submeter de novo este item à votação. Se aprovado, nós encaminharemos também o item 3. Conselheiro Manoel informou que se o lote, ainda que seja Zona Urbana consolidada do DF e vai sofrer parcelamento e está dentro da APA do Paranoá ou da APA Gama e Cabeça de Veado, só pode ser aprovado se passar pela SEMARH ou pelo Ibama. Acontece que alguns processos antes da Senhora Nantary assumir a Administração do Lago Sul foram encaminhados sem ouvir, aliás, a Comparques também tem que se ouvida porque a Comparques é a Gestora da Unidade, apesar da SEMARH ser a licenciadora, a Comparques é a Gestora. Os órgãos que cuidam do meio ambiente no DF e fazem licenciamento (IBAMA, SEMARH e a Comparques por ser a Gestora), têm que ser ouvidos no processo independente do lote estar em Zona de Vida Silvestre ou Área de Preservação Permanente, só por estar dentro da APA, nós temos que ser ouvidos. Então a redação tem que ser melhorada no sentido de dizer o seguinte: Dentro dos limites da APA tem que ser ouvidos Ibama, SEMARH e Comparques, pra se permitir ou não o parcelamento desses lotes maiores. Lotes por exemplo, o que a professora Jeanine colocou é porque tem alguns lotes que são de 11.000m² e ainda dá 4 lotes de 2.500 e aí eles fazem uma mágica e inventam um outro lote de um tamanho menor e isso tá aprovado nessa nova norma. Então nós precisávamos mudar essa norma, contratar um estudo de capacidade de suporte pra região pra saber se a região suporta esse adensamento. O Secretário Executivo Dr. Jair diz que só que me parecer, salvo engano, que nós estaríamos fazendo uma recomendação em cima de matéria já legal. Há a obrigatoriedade da consulta desses órgãos no caso do parcelamento, não só na APA, em toda e qualquer situação. Nós teríamos que fazer uma recomendação a Administração Regional do Lago Sul excepcional, pra que ela cumpra a lei. A Conselheira Jeanine diz que é uma pena que o Conselheiro Carlos da SEDUR que trouxe a Norma de Gabarito aqui, trabalhou sobre o problema não esteja aqui. Mas eu vou falar de novo o que ele falou: As Administrações Regionais, os órgãos que tratam da parte urbana se norteiam pela Norma de Gabarito. Chegou à Administração Regional na SEDUR, eles olham, se estiver dentro das Normas de Gabarito está bom. A nossa posição é de que na Norma de Gabarito além de ter aquelas coisas básicas de que divide em tantas, etc., tenha também esta questão de que nessa região que está dentro da APA, os órgãos ambientais sejam ouvidos, porque todo mundo sabe que estando no entorno de 10 km de uma Unidades de Conservação Federal tem que ouvir o Ibama, mas infelizmente nosso governo funciona por normas específicas dos Setores. O que foi levantado é que a norma específica. Tenha também esta questão de que nessa região que está dentro da APA, os órgãos ambientais sejam ouvidos, porque todo mundo sabe que estando no entorno de 10 km de uma Unidade de Conservação Federal tem que ouvir o Ibama, mas infelizmente nosso governo funciona por normas específicas dos Setores. O que foi levantado é que a norma específica do item que seria ouvir os órgãos de meio ambiente quanto as fracionamento. Não seria, segundo o Conselheiro Carlos, legislar em cima de Norma Ambiental, seria inserir explicitamente a Norma Ambiental dentro da regra da Secretaria da Habitação. O Secretário Executivo Dr. Jair diz que a redação, a recomendação na verdade seria o item 3º ou o 4º, sem prejuízo do 4 que está aqui no texto, mas uma recomendação específica para que a SEDUR coloque na sua Norma de Gabarito essa observação pra transferir da APA, seria então um adendo. O Conselheiro Francisco diz que gostaria de ratificar que essa oitiva dos órgãos ambientais seja prévia porque nós temos vivenciado alguns problemas, que depois do fato consumado, há uma justificativa, uma correria, um desespero para nós ratificarmos o que já está danificado e está danificado definitivamente, então que além de constar na norma de gabarito que seja ouvido previamente Conselhos, SEMARH, COMPARQUES, IBAMA etc. A Conselheira Jeanine informou que no caso da APA Gama e Cabeça de Veado que só se insere em parte do Park Way, nós teríamos Normas de Gabarito gerais para o Park Way, mas na parte inserida na APA Gama e Cabeça de Veado essas conjunturas de Normas de Gabarito teriam que passar pela aprovação de Ibama, Semarh etc, inclusive modificadas. O Secretário Executivo informou que seria agregar nas normas da SEDUR essa necessidade de uma consulta prévia aos órgãos ambien-

tais quando não se tratar de local urbano, mas estiver dentro da APA. O Conselheiro Eriel disse que na verdade essa norma é geral não é só para a APA Cabeça de Veado, mas se aplica à APA Gama e Cabeça de Veado, é simplesmente é fazer que se cumpra que os órgãos ambientais Comparques, Ibama e Semarh sejam ouvidos no processo de licenciamento o que já é norma só que às vezes não é feito. O Secretário Executivo diz que só para efeito de não cometermos um equívoco de informação, o que seria grave por parte do Conselho. As Normas de Gabarito da SEDUR não prevêm essa consulta prévia dentro da APA órgãos ambientais. Nós vamos recomendar que ela agregue às suas normas isso. A Conselheira Jeanine informou que além de nas Normas de Gabarito constar a consulta aos órgãos ambientais é preciso que essa consulta de autoridade aos órgãos ambientais de modificar as normas de gabarito dentro das áreas de preservação, é isso? O Secretário Executivo diz que só me permite esclarecer: o que se tem nesse momento, além da recomendação do item 3 que é completo em si, um adendo a essa recomendação à SEDUR para que ns suas normas de gabarito a SEDUR considere a necessidade de consulta prévia aos órgãos ambientais que é Ibama, Semarh e Comparques. A Conselheira Jeanine diz que continua advogando que a gente seja específica quanto às normas dos loteamentos. Se a gente quiser listar mais loteamentos a gente lista, porque a orientação do Conselheiro Carlos da SEDUR foi: tem que ser nas normas de gabarito do loteamento. Se a gente falar APA fica meio perdido. Tem que se SMPW, SMDDB e se tiver algum outro nessa condição também se pode colocar, mas que saiu do nosso grupo foi: vamos tratar do SMDDB e SMPW que são áreas de baixa densidade em áreas frágeis e que requerem isso. Nós não vamos tratar isso, por exemplo, da Candangolândia que já é uma cidade estabelecida com inclusive PDL e tudo. Então a gente está fazendo uma ação preventiva que é fazer o mais restritivo a ocupação. Nesses lugares que ainda não são ocupados. O Secretário Executivo informou que podemos votar então. Vamos providenciar a redação dentro desse espírito do que foi colocado. O Conselheiro Manoel diz que lendo o item 2 anterior, está escrito que na SHIS ou seja, nas QI, QL do Lago Sul, foram encontrados problemas em Áreas de Preservação Permanente ou Zona de Vida Silvestre, está citado aqui no item anterior. Então se embaixo cita SMDDB e Park Way, então tem que entrar a SHIS que entra a QL e QI, porque nós encontramos problemas de invasão de APA's também nessas áreas que estão dentro do Lago Sul. Então toda área urbana do Lago Sul tem que ser vista na hora de ser licenciada, porque estão fazendo adensamento sem, na verdade isso foi aprovado em gestões anteriores, e o problema está estourando agora. Nós temos que ver isso na APA inteira, em qualquer tipo de ocupação urbana ou de atividade dentro da região. Tinha que melhorar a redação e acrescentar tudo que tenha que ser colocado nessa norma. O Secretário Executivo diz que consulta a professora Jeanine, já que ela é uma subscritora da Ata da Reunião do Grupo de Manejo realizada no dia 20 de outubro, se ela gostaria de rever este item, refizer a redação pra que a gente submeta ou nós podemos, a Secretaria Executiva pode, segundo a compreensão geral aqui adotada, fazer as alterações e promover já ou seria um novo exame? A Conselheira Jeanine informou que do jeito que está aqui em relação, a SMPW e SMDDB, está dizendo assim: aprovação de projetos urbanísticos e parcelamento do solo, porque são lotes grandes que estão sendo divididos. Essa foi à orientação do representante SEDUR pra gente. No caso da SHIS já não é parcelamento, é alvará de construção de casas. É um projeto urbanístico, pode até botar. O loteamento com lote daquele tamanho já que foi aprovado, cabe olhar se pode dar alvará de construção dentro daquele loteamento. Eu recomendo que procure o Conselheiro Carlos da SEDUR para dar uma olhada na redação final. O Conselheiro Manoel diz que se retirará, em razão de uma 3ª reunião que terá. Concorda com todas as recomendações. O Secretário Executivo diz que fraude exposição, o Conselho pode estar submetido, se nós cometermos um equívoco no sentido de recomendações excessivas em cima já de norma legal. A questão, por exemplo, que foi citada, se, por exemplo, as SHIS do Lago Sul forem colocadas dentro dessa recomendação, eu tenho impressão, e aí me falta informação do ponto de vista legal da questão urbanística, e ao que parece quando se vai numa área urbana já adensada, já consolidada, se vai edificar, não há necessidade de licitação ambiental. É uma questão meramente urbana. Eu não gostaria que a gente cometesse um equívoco de uma recomendação que fosse equivocada e inóqua. Por isso, coloco ainda à discussão a matéria. A Conselheira Jeanine faz a apresentação do Item 2, mostrando os mapas. O Secretário Executivo diz que a Conselheira Jeanine só para esclarecer, esse trabalho do Grupo de Manejo, por exemplo essa mancha amarela onde a área de fragilidade a Semarh tem esse mapeamento. A Conselheira Jeanine diz que tem. Esse está no decreto de criação da APA. É de domínio público, a única coisa é que não existia nenhum mapa aonde sobrepunha o endereço, lote tal, quadra tal, com a poligonal da zona de vida silvestre, aí fica muito difícil para especializar e eu entendo perfeitamente que uma pessoa que trabalha lá na administração ele não consiga ver lá naquele monte de coordenada no decreto, projetar isso em cima de mapas e maiores auxílios. Esse mapa pode ser melhorado, a nossa sugestão no Grupo de Manejo seria convocar para as próximas etapas de trabalho do grupo os engenheiros, arquitetos, das administrações regionais e o IBGE, para eles projetarem o uso atual do solo, embaixo desse mapa. Porque aí agente vai diagnosticar realmente a situação e poder definir a zona de conversação, zona de recuperação, preservação e assim por diante. O Secretário Executivo informou que o item 3 já foi discutido falta ser votado, bom agora eu vou ler o item 2, que eu tenho impressão que a luz de esclarecimento a Conselheira Jeanine. A Conselheira Emilia diz que só queria falar com a Conselheira Jeanine, que quando fosse convocar os técnicos da SUCAR, para participar dessa reunião seja convocada através do Conselho. A SUCAR para que agente possa ter um acompanhamento não chamar cada administração senão fica muito difícil para a SUCAR acompanhar. O Secretário Executivo informou que a Conselheira Jeanine a sugestão de que quando houver o convite de técnicos, engenheiros para esse embajamento ao grupo de Plano de Manejo, que seja feita essa audiência no âmbito do Conselho que é para todos tomarem. A Conselheira Emilia diz

que não era bem isso. O que eu disse é o seguinte: Quando tivesse a reunião do Grupo de Manejo, que fosse convidada os técnicos da SUCAR ou os técnicos das administrações, que seja convocado através da SUCAR, para que agente possa acompanhar. O Secretário Executivo leu o item 2, que tem que ler não tem jeito para agente, que eu acho que alguns esclarecimentos dado pela Conselheira Jeanine, essas amostragem de mapas, agora parcial e permite agente tomar uma decisão. Item 2 diz o seguinte: Seja encaminhada recomendação as regiões administrativas do Park Way, Núcleo Bandeirante, Lago Sul e Candangolândia, considerando suas responsabilidades funcionais, no sentido de não aprovar, autorizar ou licenciar a formação de novos parcelamentos de solo nas respectivas RAS, sem que antes seja realizada a vistoria e parecer conclusivos da SEMARH, limitando o número de lotes quando necessária e protegendo as zonas de vida silvestre e as áreas de preservação permanentes da APA Gama e Cabeça de Veado de acordo com subsídios ao Plano de Manejo da APA, já apresentados ao seu Conselho e à COMPARQUES, os lotes onde já foram identificadas a presença de Zona de Vida Silvestre e Área de Preservação Permanente são: a) no SMPW (Park Way): Quadra 14, Conj. 1,2,3,4,5; Quadra 15, Conj. 2,3,4,6,7,8,9; Quadra 16 Conj. 1,2,4,5,6, Quadra 17, Conj. 1,2,4,6,7,11,13,14,15,16; Quadra 18 Conj. 1,5,6; Quadra 19, Conj. 1,2,3; Quadra 20 Conj. 3 e 4; Quadra 21, Conj. 2 e 3; Quadra 22 Conj. 2 e 3; Quadra 23 Conj. 3 e 4; Quadra 24 Conj. 2,3,5; Quadra 25 Conj. 1,3,4; Quadra 26 Conj. 3,4,6,7,9; Quadra 27 Conj. 1,2,3; Quadra 28 Conj. 1,2,3,4,6; Quadra 29 Conj. 2,3,4. Na x – Setor de habitação isolado do Lago Sul. O Conselheiro Eriel informou que o Lago Sul é questão de alvará de construção e recomendação inicial fala da formação de novos parcelamentos, então que se adequar a redação em relação ao alvará de parcelamento de construção para que seria alvará de construção nos lotes específicos e não o parcelamento de solo. O secretário Executivo Autorizar ou licenciar aos parcelamentos nos solos respectivos aos RAS e conceder alvarás. O conselheiro Francisco diz: por uma questão de redação, cortar essa palavra novos parcelamentos é a minha proposta é deixar parcelamentos em geral. A conselheira Jeanine diz: desculpa a redação ai ficou parcelamentos mais na verdade é fracionamento. Dr. Jair: Frações de fracionamentos de solos nas respectivas RAS e concessão de alvarás de funcionamento.b) no SHIS (LAGO SUL): QI 15 E 17, Conj. 3,4,6,7,8,14; QL 16, Conj. 1 a 6; QL 18, Conj. 1 e 7; QI 19, Conj. 7 e QI 21 Conj. 2 e 4 do Lago Sul e a foz do córrego Cabeça de Veado, entre as QL 18 e 20, Conj. 1 do Lago Sul. Assim como o trecho entre a 1ª pista do aeroporto e os fundos da QI 5 e 15 chácaras 1, 5 e 39 do Lago Sul. c) no SMDB (Setor de Mansões Dom Bosco): Conj. 12 à 19. Bem esse item 2 então peço que possa ser votado. Votado pelo seu encaminhamento é a todas as administrações regionais do Park Way, Núcleo Bandeirante, Lago Sul e Candangolândia, quem estiver de acordo permaneça como estão. Então está aprovada o item 2 da APA de Plano de Manejo. O item 3 já foi discutido é com o acréscimo da recomendação também a Comparques, Ibama, quando se tratar de Ibama de extensão dentro da APA do Planalto Central e também acresce-se de parcelamento se solo do Park Way, SMPW e SHIS. E depois se faz um apelo aqui de recomendação a SEDUH para que inclua nas normas de gabarito é sempre que houver expansão de parcelamento dentro dos limites da APA Gama e Cabeça de Veado que inclua consulta previa aos órgãos IBAMA, SEMARH, COMPARQUES. O Conselheiro Manoel Araújo informou que essa questão de encaminhamento, como acredito que o item 2 nós vamos discutir novamente, já são lotes já existentes e escriturados, teoricamente já devem ter passado por um processo de licenciamento sendo, até nomeados os lotes. Ao verificarmos confirmando a proposta aqui, seria excluir esses lotes oficialmente. Tem que rever o item 2? A Conselheira Jeanine informou que na verdade é o seguinte: o loteamento do SMPW e o SMDB já existe em termos de lotes grandes, de 2 ha. O que estamos propondo é que quando, um proprietário de um lote de 2 há no Park Way, for à Administração Regional pedir o fracionamento, na Norma de Gabarito e nos requisitos que a SEDUH pede para fazer o parcelamento, tenha lá dizendo que precisa fazer a verificação dos condicionantes ambientais pelos órgãos de direito. Pode até ser um rito sumário, mas tem que ter. O que o Conselheiro Carlos da SEDUH recomendou pra gente, que a única forma de fazer isso virar rotina realmente, é colocando nas normas que a SEDUH passa para as Administrações para fracionar, senão isso não vira rotina. Hoje a gente manda um ofício, o Administrador que está lá faz, amanhã muda administrador ou o engenheiro, a gente tem que ir atrás descobrir que não está fazendo. Se tiver na Norma de Gabarito não é extemporâneo. O Conselheiro Carlos se prontificou a fazer uma redação de uma nova Norma de Gabarito incluindo isso para ser encaminhada como modelo. Eu sugiro, caso os conselheiros achem pertinente, é que para fazer essa documentação, a Comparques convoque o Carlos para ajudar, porque ai vai estar com um especialista no assunto, pois ele mesmo trabalha com isso e pode ajudar. O Conselheiro Manoel diz que a título de esclarecimento: o item 2 nas 3 últimas linhas do 1º parágrafo: “De acordo com os subsídios ao Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental já apresentados ao conselho e a Comparques, os lotes onde já foram identificadas a presença de zona de vida silvestre e APP são: no Park Way tais, tais e tais, na SHIS, Lago Sul tais e tais e tais e no SMDB tais e tais, então está incluída a SHIS nessa preocupação. O Secretário Executivo diz que o que consta aqui é por que na SHIS ainda não existe área de Zona de Vida Silvestre. Não se trata de área urbana consolidada. A Conselheira Jeanine informou que são 2 itens diferentes. O item 2 trata das áreas de Zona Silvestre que merecem especial cuidado. O item 3 fala de Normas de Parcelamento. Então a SHIS não tem parcelamento porque a SHIS já é um lote de uma casa só, na SHIS é alvará de construção, por isso que não incluímos a SHIS. No Park Way num lote de 2 há, é um fracionamento assim como no SMDB. Na SHIS é um lote pequeno. E nós estamos pedindo no item 2, que mesmo pra emitir um alvará de construção, seja verificado esse problema nesses lotes da SHIS, mas não é o caso de colocar em Norma de Gabarito, porque ai já é alvará de construção. Isso foi feito por um especialista em urbanismo, então se ele não colocou as casas é porque não cabe. Agora, se vocês acharem. Eu não votaria por incluir as casas sem ter

certeza pra não ser excessivo como o Jair falou. O Secretário Executivo lê novamente o Item 3 que é encaminhar recomendações à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SEDUH), considerando suas responsabilidades institucionais, que altere as Normas de Gabarito e os requisitos de aprovação de projetos urbanísticos e parcelamentos de solo no Park Way, SMDB e SHIS de forma a que façam constar a necessidade de análise e decisão de tais empreendimentos pela SEMARH, COMPARQUES E IBAMA (APA DO Planalto Central), com o intuito de se evitar ocupações e danos às Zonas de Vida Silvestre e às Áreas de Preservação Permanente da APA Gama e Cabeça de Veado. Tal recomendação deve ser observada pela SEDUH em suas Normas de Gabarito desde a consulta prévia, no caso de parcelamentos nos limites de APA, colocada em votação e aprovada em seguida pelos Conselheiros. A Conselheira Emilia diz que em vez de ser encaminhado para as administrações que sejam encaminhados para a SUCAR porque senão agente fica sem acompanhamento na SUCAR sem saber se estão Aprovados. O Secretário Executivo faz a leitura do Item 4: Seja encaminhado a recomendação à CAESB e à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do DF (SEAPA), considerando suas responsabilidades funcionais, no sentido de que definam a assunção de responsabilidades sobre a administração da Barragem do Ribeirão do Gama, próximo à Quadra 17 do SMPW e Vargem Bonita, definindo também as responsabilidades no que tange à reconstrução do vertedouro da referida Barragem, sob pena de que ocorra acidentes de proporção catastróficos. Item 4 em votação. A Conselheira Jeanine diz que essa barragem que existe nesse local, da Quadra 17 do Park Way, logo um pouquinho antes de chegar em Vargem Bonita, ela foi construída pela Fundação Zoobotânica, há mais de 40 anos atrás pra suprir o Distrito Federal que estava em construção de hortaliças que é o que Vargem Bonita faz até hoje. Acontece que quando acabou a Zoobotânica, a região rural ficou por conta da Secretaria de Agricultura, mais a assistência técnica lá em Vargem Bonita é dada pela Emater, por técnicos que fazem parte do Grupo de Plano de Manejo e só que ninguém assumiu a Gestão da Barragem, é uma Barragem que provê água de irrigação, eu não sei dentro das competências, se ela poderia ser gerido pela Caesb, mas no momento em tese ela faz parte, a Vargem Bonita, faz parte de área rural, então faz parte da Secretaria de Agricultura, mas a barragem fica em área urbana, a barragem fica no território do Park Way, então é uma barragem que serve a uma área rural, não estamos em área rural, e é lindeira com a Fazenda Água Limpa da UNB, então ela não tem pai e nem mãe, há 2 anos atrás agente descobriu que as comportas estavam totalmente abertas, a barragem estava quase seca, e nós fomos procurar quem era o gestor, ninguém sabia. Mediante essa ação, a EMATER fez um Grupo de moradores, pra pelo menos olhar se a comporta está aberta ou não. Só que naquela época o vertedouro da barragem tinha uns degraus e ai chegava no centro. Os degraus estavam sendo solapados. O Ribeirão do Gama que é um ribeirão que tem um volume considerável, passando por baixo dos degraus. Eu fui lá há 3 semanas atrás, quebrou, já está quase chegando no centro da barragem. E nós levamos um engenheiro de grandes obras, que é vizinho, morador e ele disse que aquela barragem não dura mais que 3 anos, e que um rompimento de uma barragem, como do lado dela, Mansões do Park Way, abaixo chácaras que ficam na borda do córrego, pode ter uma catástrofe de grandes dimensões. Então a gente como Grupo Coordenador de Manejo entende que os órgãos Caesb, Secretaria de Agricultura e os demais devem ser oficiados para se descobrir quem é o pai da criança ou quem vai ser o gestor da barragem porque segundo os engenheiros é uma obra que tem que entrar no orçamento de governo não é uma obra que você faz facilmente, então tem que existir uma gestão responsável pela inclusão do orçamento do ano que vem a reconstrução da barragem sobre pena da gente ter uma grande catástrofe. O Conselheiro Delmar diz que a Conselheira Jeanine falou aqui é de vertedouro mais eu to vendo uma palavra aqui, que não estou entendendo porque sumidouro. O Conselheiro Eriel diz que a margem esquerda do Ribeirão do Gama, onde tem a barragem coincide com area urbana e a margem direita está a Fazenda Água Limpa, a Fazenda Água Limpa é área rural do Distrito Federal não é área urbana, certo. É Zona Núcleo da Reserva da Biosfera, está dentro da APA do Planalto Central então licenciamento com certeza é com o IBAMA, mais a reconstrução é com a Secretaria de Agricultura do Distrito Federal, que é o pai da criança. Quando foi feito pela Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, que repassou todos os benefícios e malefícios para a Secretaria de Agricultura, a Secretaria de Agricultura assumiu essa função e ela tem que, é só retomar o processo inicial, se é para abastecimento, produção agrícola, por exemplo, a barragem do Jardim e do Extrema está sendo conduzido pela Secretaria de Agricultura, agora me parece que o licenciamento é com o Ibama em função de ser APA do Planalto Central, a margem direita. O Secretário Executivo diz que seria o caso de se excluir aqui a Caesb. A Conselheira Jeanine diz que no caso se a Caesb não tem responsabilidade excluía, mais eu digo para vocês que eu não estou falando isso de momento não, nós temos 3 anos que estamos lutando, nós, eu estou falando aqui agora como professora da Unb como uma pessoa envolvida com as conservações das nossas Unidades de Conservação, tenho até recorte de jornal, laudos, já levamos a superintendente, gerentes do Ibama, administradores regionais, pessoas da Emater, da Secretaria de Agricultura de todos lá, mais ninguém assume, eu tenho um processo escrito, inclusive enviado para o Ministério Público, então é uma coisa seria que a gente tem que ir direto ao ponto, se não adicionar nada acionar Caesb, tira a Caesb, mais então tem que fazer uma coisa bem certa, que é responsabilidade da Secretaria de Agricultura e passar para eles a dimensão, porque quando agente mostra para eles o problema, eles não enchem a dimensão da coisa, eles não conseguem entender que auilo pode provocar um rompimento e uma catástrofe, nem o pessoal da Emater, que infelizmente não está aqui, nem as pessoas que agente contacto de Secretaria de Agricultura. O Ibama repassou o problema para a Semarh em ofício, eu tenho até a cópia que também até agora não teve repercussão, isso foi ano passado, então assim eu acho que isso é uma situação seria que agente tem que responsabilidade pelo manejo, pois então vamos disser logo a Secretaria de Agricultura

que é a responsável por ela, que ela tem que fazer um projeto de recuperação e assumir essa responsabilidade, botar no orçamento do ano que vem, eu acho que tem que ser oficiada, chamada para uma reunião do Grupo de Manejo, eles tem que ir lá no local, para eles verem, com engenheiros, gente que entenda, eu mesmo não entendo esse assunto, precisou chamar um engenheiro de grandes obras para explicar pra gente, o que era o problema, como podia ser resolvido, porque é um assunto sério. O Conselheiro Francisco diz que isso aqui está sendo uma apreensão do conselho e que vai sair uma decisão, então a minha proposta é que o conselho encaminhe a Caesb e encaminhe a Secretaria de Agricultura à decisão aqui do conselho de que a barragem tem que ser recuperada caso eles não assumam ou um deles se neguem a assumir e que apareça a mãe da criança, porque até agora só ta tendo pai, então que seja feita, agora as 2 necessidades na minha percepção. A 1ª é fotografar o ambiente nas circunstâncias em que se encontra para essas fotos irem apressadas no processo e a segunda é o envolvimento de que duas instituições que tem poder de ajudar a Comparques nessa pesquisa e decisão a primeira delas é a UNB por ser vizinha e interessada na permanência da barragem e a outra é a própria comunidade, para você ver a comunidade já está vindo aqui, é participando desse trabalho, agora a decisão do Conselho é que saia um documento acompanhado de foto, solicitando a solução e se for o caso esse conselho poder representar perante o CONAN, a questão de risco, caso essa barragem desabe e arraste ali algumas áreas de Produção Agrícola no córrego. O Conselheiro Eriel informou que se acontecer de proporções catastróficas é agente tem que obrigatoriamente oficializar a Desesa Civil para que faça perícias no local. O Secretário Executivo diz que o item 4 de acordo com o que está sendo neste momento liberado, ele fica prejudicado se vai haver diligência vamos ver depois, concorda com essa solicitação. O Conselheiro Delmar diz que não gostaria de deixar de fora após essa avaliação local conforme sugestão do Conselheiro Manoel e dos demais que isso fosse também encaminhado a Caesb porque se houver uma negativa o outro terá que assumir e assim sucessivamente lembrando do envolvimento da UNB, alguém representando a UNB para está presente. A Conselheira Jeanine informou que foto recente eu tenho, não fui eu quem tirei mas tenho como acessar e se for preciso eu pedir a esse engenheiro civil que foi lá e fez essa avaliação escrita eu posso também, mas acho desnecessário acho que a foto ate ajudava. O Secretário Executivo diz que a Secretaria dispõe de foto digital e profissional para fazer isso, gostaria se a matéria for aprovada e discutida para ordem e se a matéria for aprovada nos decidimos como fazer então e os meios. O Conselheiro Eriel diz que a situação e de gravidade como relatado eu concordo com a vistoria que o Conselheiro Manoel sugere e concordo com que colocou o Senhor Delmar, as ações são simultâneas no momento envia a manifestação a Caesb e a Secretaria de Agricultura nos vamos a campo fazer uma vistoria para ver a gravidade da situação. O Secretária Executivo diz que o prazo que demandaria o ofício para a Caesb e se APA tiver que tomar alguma providencia nos omitimos de agir. O Conselheiro Francisco diz que só reitendo o pedido que no momento que os Conselheiros fosse lá seja convidado a Defesa Civil para estar presente e convidar o Corpo de Bombeiro porque de risco o Corpo de Bombeiro se insere na maioria das vezes e o Bombeiro é parte constante tem voto e assento no Conam e como isso e uma questão maior devemos inserir-la. O Secretário Executivo pergunta a Conselheira Jeanine se o acesso a área pública é complicado até o local. A Conselheira Jeanine diz que por dentro da Fazenda Água Limpa e outro acesso por área particular onde os moradores se dispõe da acesso. O Secretário Executivo informou que pela fazenda é mais fácil o acesso. A Conselheira Jeanine diz que pode ir ou mandar um guia junto. O Secretário Executivo diz que fica discutido e decidido que a matéria está aprovada com essa diligência e inspeção que o Conselho fora com uma representação e a definir quais as pessoas e sem prejuízo do encaminhamento feito a Caesb e a Secretaria de Agricultura que será feito amanhã e disponibilizar as condições que a Secretaria puder aos conselheiros inclusive no caso de locomoção, fotografo profissional com maquina digital facilita muito e um apoio da nossa área operacional e o apoio da Policia Ambiental para estarem presentes com os conselheiros e saber da data e o local e quem seria os conselheiros. O Secretário Executivo junto com os Conselheiros definiram a data, local e hora e os conselheiros a esta presente e marcam um encontro na entrada da Fazenda Água Limpa. O Secretário Executivo diz que aprovado o item 4 com relação ao encaminhamento à Caesb e a secretaria de agricultura e aprovada esta vistoria no local com todos os detalhes definidos para amanhã. O Secretário Executivo faz a leitura do Item 5: Seja encaminhado o convite as Regiões Administrativas do Park Way, Lago Sul e Candagolândia, a participarem das reuniões do Grupo Coordenador de Manejo da APA, como forma de dar maior visibilidade e efetividade às normas ambientais e disposições em relação ao manejo da referida unidade de conservação e seus territórios urbanos e rurais, em discussão o item 5. Aprovado. O Secretário Executivo faz a leitura do Item 6: Seja encaminhada a recomendação à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SEDUH), considerando suas responsabilidades funcionais no sentido de que faça inserir ate a Zona Tampão de 3 km e cerrado a serem incluída dentro da seguinte categoria a) Park Way, Lago Sul, Riacho Fundo e Condomínios com processo de licenciamento ambiental no IBAMA ou SEMARH até o momento sejam Zona Urbana de Consolidação. b) Áreas Rurais como Zona Rural de Uso Controlado, 3 itens em discussão, após discussão entre os Conselheiros o item 6 foi aprovado. O Secretário Executivo faz a leitura do Item 7: Seja encaminhado recomendação à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SEDUH), considerando suas responsabilidades funcionais no sentido em que se faça inserir no PDOT, todas as unidades de conservação de proteção integral e os parques ecológicos do DF, como as Zonas de Conservação Categoria I cujo disciplina se dará de acordo com o Sistema Nacional de Unidades de Conservação, seus zoneamentos e planos de manejo, previstos para esse tipo de espaço protegido e todas as unidades de conservação de uso sustentável, áreas de Proteção de Mananciais, o Jardim Zoológico de Brasília e os parques de uso múltiplo de Brasília e Zonas de Conservação, Santuário de Vida Silvestre,

Riacho Fundo, as Nascentes dos Córregos que percorrem Park Way, Gama, Cedro e Mata Seco. Categoria II (cuja disciplina se dará de acordo com o Sistema Nacional de Unidades de Conservação, seus zoneamentos e planos de manejo, previstos para esse tipo de espaço protegido). Item 7 em votação e aprovado em seguida para encaminhamento. O Secretário Executivo faz a leitura do Item 8: Seja encaminhada recomendação à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SEDUH), considerando suas responsabilidades funcionais no sentido em que se faça inserir no PDOT todas as unidades militares de segurança, a exemplo do que ocorre com a Área Alfa da Marinha, que está atualmente como Zona de Dinamização no PDOT, como Zonas de Segurança Militar. O Secretário Executivo faz a leitura do Item 9: Seja encaminhado a recomendação à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SEDUH), no sentido em que se faça inserir no PDOT todas as áreas federais, tais como EMBRAPA, INEMET, etc, como Zona Especial de Uso Público. Em discussão os item 8 e 9 e não havendo discussão fica aprovado. O Secretário Executivo fala sobre a publicação da revista Ambiental e pede sugestões de nome para a revista, a matéria a ser sugerida e que será Editada e Publicada no final do mês de Novembro. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, Jair Wilson de Farias, lavrei a presente ata, que apos

ENIO DUTRA FERNANDES DA SILVA, JAIR WILSON DE FARIAS, FRANCISCO ALVES RIBEIRO, CARMEN L CORRÊA LOPES MACHADO, MANOEL ARAÚJO, DELMAR PEREIRA, EMILIA, MARIA DO CARMO, FRANCISCO ALVES RIBEIRO, MARIA APARECIDA, FRANCISCO (COMPARQUES), JEANINE FELFILLI, ALBA, JANUÁRIA CHAGAS, ERIEL, MARCELO PEREIRA, CAROLINE LOBO, TÂNIA AMARAL CAPRA BRANDÃO MAIA, EPADRINONDAS FIGUEIREDO DE MATOS, NELSON

ATA DA 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE

PROTEÇÃO AMBIENTAL DAS BACIAS DOS RIBEIRÕES GAMA E CABEÇA DE VEADO
Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e seis, nesta cidade, no auditório da Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação - Comparques, sito em SAAN Quadra 04 Lotes 815/16 Edifício Collection, Distrito Federal, realizou-se a 15ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental das Bacias dos Ribeirões Gama e Cabeça de Veado. Lida pelo Senhor Secretário, a Ata da sessão anterior foi aprovada sem restrições. Sob a presidência do Senhor Enio Dutra Fernandes da Silva, Presidente do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental das Bacias dos Ribeirões Gama e Cabeça de Veado. Estiveram presentes na Reunião: Jair Wilson de Farias, Secretário Executivo – COMPARQUES, Valdson Gonçalves Amorim – PGDF, Gilmar José Bezerra Crispim – SUCAR, Ney Ayres de Lacerda – Secretaria de Turismo, Altamiro F. Pavanelli – TERRACAP, Kely Regina da Silva Moreira – IJB, Manoel A. Machado de Araújo – IBAMA, Maria Terezinha Nunes Paião – Fórum das ONG'S, Elza Kunze Bastos – Associação de Moradores da APA DO Lago Paranoá, Gustavo de Faria Franco – FIBRA. O presidente abriu a reunião, e após verificar o quorum informou os presentes sobre a mudança da sede da Comparques e que o novo endereço estará sendo informado no ofício convite da próxima reunião. O Item 1 da Pauta: Apresentação das publicações das Atas do ano de 2005; o Secretário Executivo informou que devidos alguns contratemplos da mudança da sede não foi possível providenciar as cópias para apreciação dos Conselheiros, o que estará sendo feito, portanto na próxima reunião. Item 2 da Pauta: Cronograma anual das reuniões do ano de 2006: o Secretário Executivo fez a leitura do Cronograma Anual, foram entregues cópia do mesmo a todos os presentes; Item 3 da Pauta: Apresentação do plano Anual de 2006 das ações de educação informal e defesa ambiental: o Secretário Executivo fez a leitura dos itens constantes no “Plano Anual de Ações da Comparques com Vistas a Promoção da Educação Ambiental” e fez as devidas explicações sobre cada um dos tópicos, a saber: - Crianças no Parque; - Comunidade nos Parques; - Circuito Ecológico dos Parques; - Implantação de 06 Centros de Visitantes; - Material Gráfico Educativo; - Revista VerDF; - Implementação de um Centro de Referencia no Parque da Cidade; - Viagem Virtual nos Parques (site COMPARQUES); - Realizações de 02 vídeos Educativos (documentários); - Central de Informações – COMPARQUES INFORMA; - Descarte o Descartável; - Coleta Seletiva; - Curso de Capacitação dos Servidores da COMPARQUES; - Circuito Inteligente- Academia para Todos. Item 4 da Pauta: Informação sobre a próxima revista VerDF e solicitação aos conselheiros de artigos e sugestão de Pauta: Este item foi abordado junto com a Explicação sobre os projetos para este ano, no item 3. O presidente explicou que o que se pretende com este projeto é uma mudança na cultura ambiental e abriu para que os conselheiros dêem sugestões: A Conselheira Aparecida gostaria que os Conselheiros também fossem incluídos no projeto que fornece cursos de capacitação para servidores.

O Conselheiro Francisco fez algumas sugestões: - Que cada parque tenha um painel informando telefone de segurança e saúde; - Que se providencie roupa apropriada para os servidores e estagiários onde haja destaque no nome do funcionário; - Sobre o projeto “Descarte os Descartáveis” poderiam contar com a colaboração do SEBRAE que já tem um trabalho voltado para isso; - Sobre segurança nos parques, sugere que haja placas informando sobre as condições dos locais (ex: se são escorregadios ou não...); - Gostaria que existissem nos parques pessoas preparadas para contar a história dos parques, o que ele denomina como “Contadores de Cultura”; - Sugere também que os vídeos que serão feitos das APA's sejam disponibilizados para biblioteca; - Sugere divulgação dos parques, com telefone de contato, no Aeroporto. O Conselheiro Anthony também fez algumas sugestões: - Sugere capacitação dos conselheiros sobre a gestão das Secretarias (COMPARQUES E SEMARH) e noções de ecologia; - Gostaria que se verificasse a possibilidade de construir um posto de referência nos parques da APA; - Sobre o Parque da Cidade, sugere que haja um site do Parque; - Sugere convidar as universidades para enviar textos que fizessem

parte dos vídeos que serão confeccionados. O Secretário Executivo explicou que estamos em vias de formar uma parceria com a FUBRA (UNB), explicou também que o site já está sendo providenciado. O presidente fez um breve comentário sobre a falta de informação da população sobre o que acontece nos parques e citou o exemplo da retirada dos pinheiros no Parque da Cidade. O Conselheiro Anthony fez mais algumas sugestões: - Sobre a coleta seletiva, afirma que o Park Way já conta com o viveiro de seleta. Ele acredita que Vargem Bonita também precisa de um viveiro comunitário, inclusive de coleta de recipientes de agrotóxicos. O Conselheiro Francisco (Comparques) gostaria que além do atletismo fossem incluídos no projeto outros esportes: Capoeira, Futevôlei, hipismo, tênis, vôlei, etc. O Conselheiro Francisco Alves sugeriu que, sobre a sugestão que foi feita de ter um horto florestal em Vargem Bonita, ele acredita que deva haver em todos os parques, gostaria de contar com o apoio do Jardim Botânico. O Conselheiro Eriel fez algumas sugestões sobre os Projetos: - Sobre o treinamento de funcionários, ele acredita que deveria haver mais concursados trabalhando na Comparques para evitar a futura substituição de pessoas que trabalham em áreas técnicas, mas não são do quadro do GDF, ele acha que isso prejudicará o trabalho, ele afirma que conseguiu uma promessa da SEMARH de que este ano haverá concurso. O Secretário Executivo explicou que existe uma moção para que, juntamente com a SEMARH, se elabore um concurso para técnicos fiscais, e que poderia então se aproveitar e incluir a esta moção a solicitação de outros cargos. O Conselho foi de acordo com esta sugestão por parte do Secretário Executivo. O Conselheiro Eriel continuou com suas sugestões: - Sobre o painel mostrando os locais de conservação, ele observou que este seria um mapa interno do parque, e que além de virtual poderia haver um impresso em cada parque; - Sobre o Centro de Referência, lembrou que existem pessoas na cidade que nunca tem acesso ao parque da cidade, e que esses centros deveriam também existir em outros parques; - Sugere que o conselho faça visitas a APA, a exemplo da visita que foi feita a Barragem ao lado da fazenda Água Limpa, para que todos possam conhecer o local; - Sugere um artigo na revista sobre a APA, e lembrou que sobre a problemática da barragem ao lado da Fazenda Água Limpa, ainda não houve providências para concerto; - Sobre o viveiro, ele lembra que a INFRAERO tem um viveiro para compensação da construção da Segunda Pista, e que ao término da obra o mesmo será desfeito, poderia haver contato com a INFRAERO então para que haja continuidade deste viveiro, ao invés da criação de um outro em Vargem Bonita; - Questionou sobre o zoneamento da APA; - Questionou sobre o seminário sobre Anel Viário, gostaria de informações sobre a realização do evento. O Conselheiro Anthony falou sobre a próxima reunião dia 07/06/06 no JBB sobre Plano de Manejo da APA, lembrou que na última reunião eles definiram seis áreas de amortecimento. Explicou também que o atual PDOT coloca a área da aeronáutica próxima ao JBB como área urbana de adensamento. Sugere uma reunião com o 6º comando e INFRAERO para que essa área passe a ser parte da área do JBB. Faz-se necessário para isso aprovar uma moção para SEDUH informando que o conselho desaprova essa área como urbana e que é necessário que ela seja transformada em área de proteção. O Conselheiro pediu para marcarmos uma reunião com a INFRAERO semana que vem para tratar sobre a transferência dessa área. A Comparques então precisa informar a SEDUH dessa intenção. Houve aprovação do conselho para essa moção e para a organização da referida reunião. SINTAXE DA MOÇÃO: Recomenda a SEDUH que altere a destinação das áreas do 6º COMAR dentro da APA Gama e Cabeça de Veado de Zona Urbana de Qualquer Natureza para Macrozona de Preservação e Conservação Ambiental. O Conselheiro lembrou da urgência da questão devido à proximidade da votação do PDOT. A Comparques se comprometeu a realizar uma reunião entre COMAR, INFRAERO E UNB sobre a questão. A Conselheira Áurea pediu uma posição sobre a implantação da Cidade do Catetinho na próxima reunião, e também sobre a erradicação das plantas exóticas nos parques. Ela se posicionou contra a retirada dos pinheiros no Parque da Cidade. O Secretário Executivo passou para o Item 7 da pauta: Continuação da apreciação da 3ª Ata da Reunião Ordinária do Grupo Coordenador de Manejo, realizada no dia 20 de setembro de 2005, representada pelos conselheiros Jeanine Felfili, Anthony Alisson, Fabiola Freitas e Mônica Veríssimo, conforme cópia apresentada: O Secretário explicou que a votação não foi concluída na reunião de novembro devido à ausência dos Conselheiros Anthony e Jeanine. Anthony sugeriu que se trate primeiro do assunto do Catetinho antes da votação dos pontos. O Conselheiro explicou que existe uma ação no MP para que não aconteça a Cidade do Catetinho, devido o fato de ser proibido parcelamento de solo no local. Afirma que não existe como ser uma APM uma área com 40 mil habitantes, que é o que se pretende com a implantação da cidade. Sugere recomendação que em respeito à legislação vigente mantenham-se na espera e considerem como área de conflito. Que o IBAMA e SEDUH aguardem até decisão judicial. Acredita que seja um desrespeito não apenas a sociedade, mas ao poder judicial. O Conselheiro Paulo Serejo declarou que a questão do Catetinho é complicada, ele acredita que deve haver algum fato desconhecido sobre o assunto que justifique a idéia de formar a cidade. A Conselheira Alda acredita que o conselho deve se manifestar contra a instalação da Cidade do Catetinho. O Conselheiro Anthony apoiou a proposta. O Conselheiro Francisco (Comparques) acha positiva a manifestação do Conselho. A Conselheira Eliane também foi a favor. O Conselheiro Eriel observou que os parques Cruz e Miriam que foram criados no local sugerem apoio ao adensamento urbano. Informou que o licenciamento do Catetinho está no IBAMA, e a licença previa já foi liberada pela TERRACAP. O presidente explicou que não foi a Comparques que criou os parques Cruz e Miriam, foi a TERRACAP. O Conselheiro Francisco acha que deveria ampliar a manifestação e incluir os outros conselhos ambientais do DF, a fim de ganhar força. Formar um Comitê de Bacias do Lago. A Conselheira Alda concorda com o Francisco, acha, porém que o início já está sendo feito na manifestação da presente reunião. O Conselheiro Anthony então sugere uma recomendação a SEDUH contra a Cidade do Catetinho. O Conselheiro Francisco sugere comunicado aos

outros conselhos e comunicado a comissão de Meio Ambiente da Câmara. Todos foram de acordo. Passou-se então a votação dos itens de 9 a 17 da Ata da 3ª Reunião Ordinária do Grupo Coordenador de Manejo da Área de Proteção Ambiental das Bacias dos Ribeirões Gama e Cabeça de Veado. Item 9- Aprovado; Item 10- Aprovado; Item 11 - Acrescentar Alagado e Crispim à recomendação. Aprovado; Item 12- Já foi tratado anteriormente; Item 13- Aprovado; Item 14- Aprovado; Item 15- Já foi tratado anteriormente; Item 16- Manter como Zona de Proteção Integral. Conselheira Alba teme pela instalação de Clubes. Aprovado; Item 17- Sec. Executivo observou que providências já tem sido tomada. Aprovado. Secretário Executivo se comprometeu a tomar as medidas necessárias. O presidente apresentou fotos da vistoria feita na APA Gama e Cabeça de Veado. Explicou também que está tentando uma reunião para conversar com os juizes sobre as liminares que são expedidas e impedem a retirada completa de moradores nos parques. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, Jair Wilson de Farias, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada vai assinada por mim, pelo presidente e demais membros dos Conselhos Gestores da Área de Proteção Ambiental das Bacias dos Ribeirões Gama e Cabeça de Veado e Área de Proteção Ambiental do Paranoá.

ENIO DUTRA, JAIR WILSON DE FARIAS, Valdson Gonçalves Amorim, Gilmar José Bezerra Crispim, Ney Ayres de Lacerda, Altamiro F. Pavanelli, Kely Regina da Silva Moreira, Manoel A. Machado de Araújo, Maria Terezinha Nunes Paião, Elza Kunze Bastos, Gustavo de Faria Franco

ATA DA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DAS BACIAS DOS RIBEIRÕES GAMA E CABEÇA DE VEADO CONJUNTA COM A 19ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO PARANOÁ.

Aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e seis, nesta cidade, no auditório da Casa dos Conselhos - Parque da Cidade - Brasília-DF, realizou-se a 16ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental das Bacias dos Ribeirões Gama e Cabeça de Veado em conjunto com a 19ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental do Lago Paranoá. Lida pelo Senhor Secretário, a Ata da sessão anterior foi aprovada sem restrições. Tendo como Secretário o Sr. Jair Wilson de Farias, presentes os Srs. Membros dos Conselhos: Eriel Sinval Cardoso, Beatriz Agostini, Dolores Pierson, Julio Otávio Costa Moretti, Mercedes Bustamante, Altamiro Freide Pavanelli, Kely Regina da S. Moreira, Januária Chagas Vilela Egraja, Anajulia H. Salles, Antônio Luitgards Moura, Emília Honorina Fernandes Ferreira, Carmem Lúcia C. L. Machado, Fabiola Freitas Pinto e Silva, Francisco Alves Ribeiro, Carlos Roberto Machado Vieira, Mauro César Lambert de Brito Ribeiro, Mônica Veríssimo, Anthony Brandão, Paulo Serejo, Francisco de Assis da Silva e dos Srs. convidados: Sonia Gorete Carvalho dos Santos, Eliana Brandizzi, Danielle de Moraes Gomes, Alba Evangelista Ramos, Fabiana de Góis Aquino, Jessé Eurípedes Silva, Rafael Cavalcante de Albuquerque, Juan Carlos Flores Baragan, Pedro Braga Netto, Tânia Capra Brandão Maia, Cor. Marcus Sérgio Bitencourt. O Secretário Executivo abriu a reunião e após verificação de quorum apresentou o convidado Coronel Sergio Bitencourt representando o VI COMAR conforme havia sido solicitado em reunião anterior pelos Conselheiros que representam as APA Bacia dos Ribeirões Gama e Cabeça de Veado e APA do Paranoá. Explicou que o convite aconteceu para que se pudesse discutir sobre a área do VI COMAR ligada ao Jardim Botânico de Brasília (JBB) e Fazenda Água Limpa (UNB), sobre a necessidade de transformá-la em área de Reserva Ambiental. O Secretário Executivo mencionou os Conselhos que foram convidados e estão representados na reunião: CONAN, Biosfera do Cerrado, Conselho de Recursos Hídricos, APA do Planalto Central. Passou então a palavra ao Coronel Bitencourt que mencionou sobre uma reunião na semana passada, na UNB sobre a Área do VI COMAR. Explicou que em 1960 a área foi destinada para construção da Base Área e que não há mais aplicabilidade da área a não ser para preservação ambiental. Professora Mercedes falou sobre a reunião da semana passada com a direção da Fazenda Água Limpa e Reitoria para discutir sobre o assunto, há interesse da diretoria da UNB para que essa área seja administrada numa parceria UNB / IBAMA. Ana Julia (JBB) informou que existe interesse por parte do Jardim Botânico de Brasília em anexar essa área, inclusive pelo fato do maior perímetro da área ser limítrofe com o JBB, gostaria de saber quais os meios para que se consiga essa transferência. O secretário executivo explicou que por um decreto do presidente a área pode ser transferida à UNB, para ser transferida ao JBB teria que haver uma votação no Congresso. Anthony Brandão (IVV) observou que estando sob os cuidados da UNB ou JBB, importante é que haja a solução da questão, e que se procure o meio mais célere para resolver a questão ainda este ano. Francisco Ribeiro (Set. Prod. Rural) lembrou que o Conselho de Consumidores da CEB também está representado. Propõe que dessa reunião saia um documento ao VI COMAR solicitando a concessão da terra para que seja transformada em área de conservação e depois então se verifique sob a responsabilidade de quem ficará. Eriel (SEMARH) informou que houve uma vistoria na área, procurando uma maneira de minimizar os incêndios que ocorrem na mesma. Ele acredita que a maneira mais rápida para solucionar a questão seria a União emitir um decreto tornando a área uma Unidade de Conservação de Proteção Integral, que ficaria sob a gestão do IBAMA. Como técnico do GDF ele acha muito conveniente que seja no futuro anexada ao JBB. Porque proteção integral? Porque não gera necessidade de audiência. Coronel Bitencourt informou que uma transferência como essa depende de vários estudos técnicos internos na Aeronáutica, e também da decisão do Comandante. Ana Julia (JBB) informou sobre os incêndios que acontecem na área do VI COMAR, segundo laudo do Corpo de Bombeiros eles são ocasionados na Aeronáutica, lembrou que essa é uma área fiscalizada pelo Jardim Botânico e alega que existe problema de pessoas que circulam por esta área, elas acha importante contar com a Aeronáutica. Ela lembrou

com relação à necessidade de se fazer um acero nos limites com o JBB que considera uma estratégia para proteger do fogo. Acredita que não importa muito sob administração de quem ficará a área, mas em se conseguir preservar o local. Sugeriu a realização de um Workshop para informar a Aeronáutica sobre todas as questões com relação à área em discussão. Mauro Ribeiro (Res. Eco. IBGE) alega que o mais importante não é a quem vai pertencer e sim o trabalho junto ao conselho para preservação da área. Enquanto é da Aeronáutica, então que ela trabalhe junto ao Conselho. Anthony Brandão concorda com Mauro, acha que o VI COMAR deve ser convidado para participar das discussões do Plano de Manejo, sugere que se seja encaminhado um documento solicitando a concessão da terra, decidindo o VI COMAR para qual dos dois (UNB ou JBB) deve ser encaminhada. Que conste em Ata que os Conselhos optam pelo caminho mais célere. Mercedes (UNB) ressaltou que a questão não é reivindicar a área, mas de que se solucione a questão da preservação, independente de quem será transferida. Francisco Ribeiro informou que a necessidade é de que os Conselhos enviem o documento solicitando ao VI COMAR, que então deve discutir internamente a questão. Seria a formação de uma comissão para acompanhar o andamento da questão junto ao VI COMAR. Manoel (IBAMA): Sugere que até a próxima reunião haja uma resposta desse documento enviado. Sugere que nesse período as instituições representadas nos conselhos verifiquem o que seria melhor no caso dessa área. Pode-se verificar a possibilidade de continuar sob administração do VI COMAR, fiscalizada pela SEMARH e IBAMA. Coronel Bitencourt informou que não pode falar em nome do comandante. Sugere que seja enviados um documento informando qual a área exata e o que se pretende. Sobre a preservação da área, sugere parceria. Anthony Brandão insiste que deve se definir um documento para o VI COMAR pedindo que conforme for conveniente, haja transferência da área para JBB ou UNB. O Secretário Executivo ponderou que o Coronel propôs que houvesse uma parceria para preservação da área, que continuaria sob a administração do VI COMAR. Dolores (Associação de Moradores APA Paranoá) ressaltou a importância de que o VI COMAR tenha consciência da preocupação por parte dos conselhos para que haja a preservação da área. Coronel Bitencourt agradece o apoio, alega que a Aeronáutica tem uma grande preocupação com o meio ambiente. Paulo Serejo (PG-DF) percebe que há duas discussões em pauta: a preservação da área e a propriedade. Sobre propriedade o processo às vezes é lento. Sobre preservação o caso é de medidas urgentes. Agradeceu a disposição do VI COMAR em contribuir. Mauro (IBGE) lembrou que o foco deve ser o manejo. Se a Aeronáutica deseja contribuir, deve-se então fazer um convite formal para que haja representantes da Aeronáutica nos conselhos. A área já é considerada Zona de Vida Silvestre. Eriel (SEMARH) concorda com o Conselheiro Paulo Serejo, ele acredita que não é uma questão sob a administração da terra e sim de preservação, ele lembrou que essa área já é zona tampão do JBB, de acordo com a legislação ela já está protegido, ele sugere que poderia ser uma terceira unidade de conservação na região. Edgar concorda com Eriel nessa terceira opção, e acha muito válido o Workshop sugerido pela Ana Julia para que a Aeronáutica seja informada sobre todas as questões ambientais da área. Coronel Bitencourt informou que sobre a questão do acero, deve-se enviar documento a Infraero solicitando, já que seria uma compensação pelas obras da Segunda Pista, ele lembrou que a Infraero não tem ligação com a Aeronáutica, ela só utiliza a área. Ana Julia (JBB) informou que realmente houve um acordo pra que o acero fosse feito, ela solicitou ao Secretário Executivo apoio da Comparques para que o Jardim Botânico faça os aceiros. O Secretário Executivo lembrou que as obras da Segunda Pista não estão concluídas, é possível solicitar a Infraero que faça esses aceiros, sugeriu que se vote sobre isso no final da reunião. Mauro (IBGE) acredita que a Aeronáutica deveria ser parte integrante do Conselho da APA do Gama e Cabeça de Veado, ele afirma como pesquisador, que sempre que entra na área é surpreendido por helicópteros da Aeronáutica, lembrou que não se trata de Zona Tampão, mas sim Zona de Vida Silvestre. O Secretário Executivo informou ao Coronel sobre o trabalho que esta sendo feito para criação de um Plano Diretor para o Jardim Botânico. Ana Julia (JBB) explicou que foi criado um grupo para desenvolver o Plano Diretor do Jardim Botânico, ela gostaria de convidar a Aeronáutica para participar deste trabalho, informou que o trabalho já está pela metade, haverá uma última discussão em junho, junto com um Workshop, onde se reunirão outros Jardins Botânicos. Coronel Bitencourt agradeceu o convite e se dispôs no que for preciso para contribuir com a questão do meio-ambiente. O Secretário Executivo então iniciou votação das decisões. O primeiro encaminhamento seria sobre que se oficie a Infraero sobre a possibilidade de que ela promova o acero no JBB. Todos foram a favor. O segundo encaminhamento seria para o VI COMAR e Infraero estarem participando do Conselho da APA Gama e Cabeça de Veado. Todos foram a favor. A terceira questão seria convidar o VI COMAR e Infraero para participar das reuniões sobre Plano Diretor do JBB. Todos foram a favor. Sobre a questão mais importante que é a preservação da área, o Secretário Executivo resumiu que o interesse é que a área seja preservada e posteriormente transferida para ou JBB ou UNB. Mas o que parece mais urgente seria enviar ofício ao VI COMAR oferecendo apoio para preservação da área. Anthony acha que o ofício deva constar que eles devem promover o manejo da área. Mercedes (UNB) sugere que o ofício conste da preocupação da preservação e acha que deva ser realizado um Workshop para expor ao VI COMAR o que tem sido feito para preservação da área. Francisco Ribeiro propõe que o foco seja dado conhecer a Aeronáutica as opções que existem para destinação da área, citando a legislação. Manoel (IBAMA) pediu resposta das providências com relação à barragem próxima a Água Limpa. O Secretário Executivo informou que as providências cabíveis a Comparques foram tomadas. O Secretário Executivo então sugeriu que se forme um grupo para palestrar no Workshop. Alba Ramos (Séc. Agricultura) sugere que o Workshop seja realizado na sede do VI COMAR. O Secretário Executivo resumiu as sugestões: que se envie um ofício ao Comandante do VI COMAR para verificar a agenda e marcar o Workshop. Todos foram de acordo. Nada mais

havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, Jair Wilson de Farias, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada vai assinada por mim e demais membros dos Conselhos Gestores da Área de Proteção Ambiental das Bacias dos Ribeirões Gama e Cabeça de Veado e Área de Proteção Ambiental do Paranoá.

JAIR WILSON DE FARIAS, ERIEL SINVAL CARDOSO, BEATRIZ AGOSTINI, JULIO OTAVIO COSTA MORETTI, DOLORES PIERSON, ALTAMIRO FREIDE PAVANELLI, MERCEDES BUSTAMANTE, JANUÁRIA CHAGAS V. EGRAJA, KELY REGINA DA S. MOREIRA, ANTÔNIO LUITGARDS MOURA, ANAJULIA H. SALES, CARMEM LÚCIA C. L. MACHADO, EMÍLIA HONORINA FERNANDES FERREIRA, FRANCISCO ALVES RIBEIRO, FABÍOLA FREITAS PINTO E SILVA, MAURO CÉSAR L. DE B. RIBEIRO, CARLOS ROBERTO MACHADO VIEIRA, ANTHONY BRANDÃO, MÔNICA VERÍSSIMO, FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, PAULO SEREJO

CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO LAGO PARANOÁ

ATA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO LAGO PARANOÁ

Aos treze dias do mês de julho de dois mil e cinco, às quatorze horas e trinta minutos, no auditório da Secretaria de Administração de Parques e Unidades de Conservação – Comparques, sito o Setor de Armazenamento e Abastecimento Norte Quadra 04 lotes 815/16 Edifício Collection, Distrito Federal, realizou-se a 13ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental do Lago Paranoá. Sob a presidência do Senhor ENIO DUTRA FERNANDES DA SILVA, Presidente do Conselho Gestor da APA do Lago Paranoá. Estiveram presentes na Reunião os Conselheiros - Membros Titulares: RICARDO BASEGGIO FILHO, Secretária de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH, CARMEM LÚCIA CORRÊA LOPES MACHADO – Secretária de Estado de Infra-Estrutura e Obras, ANAJULIA ELEZABETE HERINGER SALLES – Jardim Botânico de Brasília – JBB, CULÚLIA MARIA RODRIGUES DE FREITAS MAURY – Movimento Ecológico do Lago – MEL, MARIA JÚLIA MARTINS SILVA – Universidade de Brasília – UNB, DOLORES CORNÉLIA PIERSON SOARES DE OLIVEIRA – Associação De Moradores situada na APA do Lago Paranoá, VERA LÚCIA BRAUN GALVÃO – Associação de Moradores situada na APA do Lago Paranoá, MANOEL ALESSANDRO MACHADO DE ARAÚJO – Instituto Brasileiro dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, FRANCISCO ALVES RIBEIRO – Sindicato Rural do Distrito Federal - SRDF, Membros Suplentes: JOÃO BOSCO SOARES – Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, MARIA TEREZINHA NUNES RAW, Movimento Ecológico do Lago – MEL, ARNALDO SÓTER BRAGA CARDOSO – Federação do Comércio – FECOMÉRCIO, TANIA AMARAL CAPRA BRANDÃO MAIA, representante da Administração Regional do Paranoá. Convidados: BEATRIZ AGOSTINI – Representante da Patrulha Ecológica de Brasília, LUIS DE OLIVEIRA GOMES NETO – Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE, VINÍRCIO ALAN SILVA OLIVEIRA - Representante da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP. Após a verificação de quorum, o Senhor Presidente declarou aberta sessão. O Secretário Executivo, Senhor Roberto Napoleão fez a leitura da ata da 12ª Reunião Ordinária do COGAP, que após passar por algumas correções recebeu a aprovação dos conselheiros. O Secretário Executivo lembrou que cabe a cada conselheiro honrar a sua representatividade, eficiência e transparência quanto às ações das discussões nas reuniões do conselho, bem como, as sugestões de assuntos a serem pautados para discussão. Com isso, observou que jamais recebera de algum conselheiro, qualquer telefonema para indicar uma proposta de assunto para a pauta, apesar de enviarmos junto com a convocação para as reuniões os telefones de contato e endereço de e-mail da Secretaria Executiva do COGAP. Em relação às audiências, a Conselheira Anajúlia argumentou que estas devem ser analisadas, segundo o regimento, a exclusão do Conselheiro que não justificar a sua ausência. O Conselheiro Francisco sugeriu que a justificativa seja grafada pelo conselheiro e enviada a Secretaria Executiva do conselho. Sugeriu ainda, a emissão de certificado de comparecimento ao conselheiro, quando for o caso de necessidade de apresentação deste no seu trabalho. Ao que o Conselheiro Manoel sugeriu solicitar a Secretaria Executiva cópia da lista de assinaturas, quando for o caso. O Conselheiro Manoel fez a leitura do texto referente à Lei 11.132 de 04 de julho de 2005, que trata da inserção do artigo na legislação do SNUC, que auxiliará em discussões do conselho com relação a empreendimentos. O Presidente informou aos conselheiros que a reunião conjunta que foi solicitada na 11ª Reunião Ordinária do COGAP, com a presença da Comissão de Meio Ambiente da Câmara Legislativa, COGAMA, Conselho da APA do Planalto Central e Conselho da Reserva da Biosfera do Cerrado, já havia sido marcada para o dia 10 de agosto a 9h30min, o que seria enviado posteriormente o ofício com as informações complementares. Com isso solicitou aos conselheiros que compareçam no dia da reunião, dada à importância da integração dos conselhos, principalmente com a presença dos representantes da Comissão de Meio Ambiente da Câmara Legislativa, que age no sentido de reafirmar o discurso de defesa ao meio ambiente, principalmente, neste momento, da revisão do PDOT, que se faz oportuno, para que haja essa integração. Passou-se ao assunto referente aos conselheiros faltosos. Com a palavra, o Secretário Executivo solicitou a opinião de cada conselheiro referente à substituição dos conselheiros faltosos, considerando cada caso. A Conselheira Maria Júlia levantou a dúvida referente à substituição da instituição ou de seu representante. O Secretário Executivo fez a leitura do Art. 4º do Regimento Interno, onde consta que serão substituídos os conselheiros que tiverem três faltas consecutivas ou seis alternadas e argumentou que algumas instituições, talvez, não estejam a par

da ausência de seus representantes. Ao que o Conselheiro Arnaldo observou que a instituição deve ser comunicada previamente, e após resposta da mesma tomar a decisão referente à substituição do conselheiro faltoso. O Conselheiro Manoel observou que deve haver o comunicado para as instituições e caso não haja resposta, deve-se proceder à substituição da instituição. O Secretário Executivo observou que o objetivo do conselho é de que as reuniões sejam feitas com o máximo de representatividade e principalmente, que seja obedecido o Regimento Interno. A Conselheira Dolores apresentou a Senhora Beatriz Agostini, Presidente da Associação da Patrulha Ecológica, a qual irá substituir uma das ONGs faltosas. O Conselheiro Manoel solicitou que o início do horário das reuniões seja às 14h, com 30 minutos de início, realizar a leitura da ata, bem como o envio prévio do documento para leitura, a fim de que se ganhe tempo na sua correção, o que foi acatado pelos conselheiros presentes. Passou-se para o item da pauta referente às informações sobre o zoneamento Ecológico Econômico da APA do Paranoá. Ao que o Conselheiro João Bosco se manifestou e anunciou a presença do Senhor Alan Vinício, responsável pela execução do projeto de Zoneamento Ecológico Econômico da APA do Paranoá. O Conselheiro informou também que o contrato de ZEE sofreu um aditamento por motivo de dificuldade na formação da comissão de julgamento das etapas, que foi atribuída a Semarh, o que dificultou a análise e julgamento. O Senhor Alan informou que foi contratada uma empresa técnica, por meio da tomada de preço nº 03/2003, com base no Termo de Referência emitido pela própria Semarh que, no item 12 – supervisão consta o texto: “O acompanhamento, avaliação e recebimento do trabalho contratado serão realizados pela Comissão Técnica, constituída por cinco técnicos da Semarh, a ser designada por ato constitutivo do Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos”. Com isso informou que o Secretário, à época, indicou os técnicos, no entanto, o coordenador da equipe entendeu que o trabalho não poderia ser analisado somente pelos técnicos da Semarh, argumentando que necessitaria também da participação da CAESB e NOVACAP, ou seja, uma equipe interinstitucional. O Senhor Alan informou também que a Terracap discordou baseado do texto do segundo parágrafo do Termo de Referência onde consta o texto: “As audiências públicas, os seminários e os workshops que porventura venham a ocorrer, em função dos trabalhos relativos ao zoneamento em pauta, serão oficialmente designadas das seguintes instituições: RA I, RA XVI, RA XVIII, UNB, 5ª Procuradoria do Distrito Federal, TERRACAP, CAESB, CEB, NOVACAP E SEDUH”. Informou ainda que na ocasião da audiência pública, será concedida a oportunidade para que a comunidade se manifeste e contribua com o projeto. Explicou que o projeto é composto por cinco produtos a serem executados e entregues pela empresa contratada. São eles: Produto I – Relatório de andamento; Produto II – Inventário Ambiental; Produto III – Diagnóstico Ambiental e Pré Zoneamento (1ª Audiência Pública); Produto IV – Zoneamento Ambiental e normatização (2ª audiência pública); Produto V – Zoneamento e normatização – Versão final. Informou que já foi entregue o primeiro produto – Relatório de Andamento, que conforme Termo de Referência estabelece o prazo para entrega de 30 dias após a expedição da ordem de serviço. Informou que o primeiro produto entregue não foi analisado, pois a comissão indicada pela Semarh não se dispôs a fazer a referida análise. A Senhora Tânia Capra observou que sempre representou os interesses das entidades e moradores do Lago Norte, porém, no momento, estaria representando os interesses dos moradores do Paranoá. Com isso comentou sobre as invasões que ocupam a área do Bairro Taquari e vão até o Paranoá, indagando que o estado se omite a essa situação. Observou que há no local, áreas rurais remanescentes de seis córregos existentes na área, com risco de parcelamento. E como moradora do Lago Norte, defende que as áreas sejam ocupadas de forma regular, principalmente para que seja concretizado o Zoneamento Ambiental da APA do Lago Paranoá, que dará subsídios para que ocorra a regularidade das ocupações dentro da Lei. Solicitou ainda providências da Semarh, com relação à ocupação irregular do Bairro Itapuã, informando que o mesmo não possui licenciamento ambiental. O Conselheiro Manoel respondeu a indagação da Senhora Tânia Capra, quando informou que houve uma mobilização do Estado, com o apoio da Terracap e da comunidade, na implantação de placas na área do Setor Habitacional Taquari. Informou ainda, que referente à Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Zoneamento Ambiental, não há necessidade de ser composta de muitos membros, pois esta irá apenas conduzir o processo de elaboração de Zoneamento Ambiental. Argumentou que a comissão de elaboração do zoneamento ambiental estará aberta para convidar, a qualquer tempo, a sociedade para participar do processo. Bem como a ação poderá partir da sociedade, que poderá pleitear reuniões junto à comissão e solicitar informações. Questionou aos representantes da Terracap sobre o ofício que solicitou ao Ibama a indicação de dois representantes para acompanhar o processo de Zoneamento Ambiental da APA, para a qual, foi um dos indicados. Observou que na 2ª Reunião Extraordinária da APA Gama e Cabeça de Veado, que contou com a presença do Secretário da Semarh, percebeu seu interesse em dar continuidade ao processo de Zoneamento Ambiental da APA. Em resposta ao Conselheiro Manoel, o Senhor Alan informou que o ofício enviado ao Ibama que solicita a participação do Técnico, só será necessário à atuação de seu representante, de acordo com o Termo de Referência, a partir da implementação do terceiro produto, onde entram as audiências e os Workshops. O Presidente solicitou a Secretaria Executiva do Conselho que oficie a Semarh, para solicitar informações referentes à não participação da Comissão indicada no acompanhamento do trabalho de Zoneamento Ambiental, argumentando que é importante que haja um acompanhamento para se obter o resultado esperado. Com isso, questionou ao Senhor Alan da possibilidade de ser formada uma comissão com menor número de membros para se obter maior eficiência nos trabalhos. Ao que o Senhor Alan respondeu que é preciso cumprir o Termo de Referência. O Secretário Executivo expôs que está vivenciando a experiência referente ao plano de manejo da Arie JK, com a participação da Comparques, Ibama, Semarh e o DER, que é o empreendedor do projeto da via de ligação entre

Ceilândia e Samambaia, representados por técnicos que são veementes capazes de executar a avaliação e o acompanhamento do projeto. O Conselheiro Manoel sugeriu convidar o Secretário da Semarh para uma reunião com os conselheiros para esclarecer a questão sobre a indicação dos técnicos. O Senhor Alan observou que o projeto não pode ser alterado, pois já foi estabelecidos um acordo, com a assinatura de um contrato com a Empresa licitada, o que virou Lei e deve ser cumprido. Argumentou ainda, que a Semarh indicou uma equipe que não comparece quando convocada. O Conselheiro Francisco propôs que o Conselho se reporte a Semarh com a cópia da presente ata para solicitar a integração de conselheiros interessados em acompanhar e participar do trabalho da Comissão. O Conselheiro Manoel observou que a elaboração do Zoneamento Ambiental e Plano de Manejo difere do momento em que se organiza uma comissão de avaliação e acompanhamento do Zoneamento Ambiental representada por integrantes do Poder público, com a atribuição de acompanhar o trabalho dos técnicos indicados. Ao que o Senhor Alan esclareceu que o processo de Zoneamento deve passar pelo Conselho para aprovação, onde todos terão a oportunidade de opinar. A Conselheira Dolores sugeriu que a Semarh seja oficiada para solicitar a agilização no andamento da questão já que o atual Secretário tem boa vontade em resolver as questões relativas ao meio ambiente. Ao que o Senhor Alan respondeu que a Terracap já enviou vários ofícios, onde foi indicado por duas vezes e por dois secretários diferentes a mesma equipe. O Senhor Luis Gomes, representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico observou que provavelmente o Secretário Antonio Gomes não tomou conhecimento da desse fato, caso contrário, já teria tomado as devidas providências. O Presidente se comprometeu a entrar em contato com o Secretário Antonio Gomes para levar o assunto ao seu conhecimento, observando que o mais complexo, que seria a contratação da empresa, já foi feito, o acompanhamento do produto é apenas uma questão de boa vontade. O qual o Conselheiro solicitou aos representantes da Terracap o encaminhamento por e-mail digital, do Termo de Referência, para conhecimento. O Conselheiro João Bosco informou que a Presidente da Terracap, Senhora Maria Júlia já estaria fazendo contato com o Secretário para ultimar providências. Com isso, sugeriu passar ao próximo assunto da pauta. O Secretário Executivo fez a leitura do Decreto 23.156 de 09 de agosto de 2002 que cria o Conselho Gestor, o Grupo Coordenador de Manejo, o seguinte texto: “O Conselho Gestor coordenará a elaboração do Zoneamento Ecológico Econômico e o Plano de Manejo da APA do Paranoá, que será realizado no prazo de um ano, mediante convênio a ser celebrado entre o Distrito Federal, Fundação Universidade de Brasília, uma instituição particular de ensino, com a participação da Semarh, Jardim Botânico de Brasília, CAESB, CEB, TERRACAP e SEDUH. A Conselheira Maria Júlia observou que nunca fora informada sobre a participação da UNB, na execução do Plano de Manejo. O Secretário Executivo informou que o Plano de Manejo é o documento mais importante para a Gestão da unidade de conservação. Ao que a Conselheira questionou que se o a atribuição de gerenciar o Zoneamento Ecológico Econômico do Paranoá, seria do Conselho Gestor, porque estaria sob a responsabilidade da Terracap. O Secretário Executivo esclareceu que o Conselho ainda não havia sido constituído na época em que se iniciou o processo, bem como, a Secretaria de Administração de Parques e Unidades de Conservação – Comparques, ainda não havia sido criada. Com isso, informou que o Processo foi enviado a Terracap por meio de Termo de Ajustamento de Conduta. Passou-se ao item referente à duplicação da Pista da DF 005 entre o Varjão e o Paranoá. O Presidente informou que o Senhor Roberto Napoleão, técnico da Comparques já estaria analisando o processo da duplicação da ponte, que tem uma extensão de 18 km, a partir da ponte do ribeirão do Torto. O Secretário Executivo informou que o processo está previsto para ser executado em duas etapas, sendo que na primeira será construído 10 km. Informou também que o processo precisou ser retornado ao IBAMA, para aprovação do Relatório de Controle Ambiental – RCA, e posteriormente retornará a Comparques e ao Conselho, respectivamente. A Senhora Tânia questionou sobre a informação que obteve do Presidente do DER, sobre o processo de licitação da pista DF 005. Ao que o Secretário Executivo informou que já foi licitado e o estudo entregue ao IBAMA, para análise com retorno previsto para o final do mês de julho de 2005. O Conselheiro Francisco questionou se a duplicação se estenderá também à ponte sobre o córrego. Ao que o Secretário Executivo respondeu que no próprio requerimento de licenciamento da duplicação, já constam a construção e edificação de duas pontes e mais uma que ainda não consta no processo. São elas: Ponte do Tamanduá, Ponte Córrego do Urubu e a Ponte do Ribeirão do Torto. A Conselheira Dolores questionou sobre a posição da Ponte do Bragueto dentro do processo, argumentando que a sua construção foi realizada há muitos anos, no entanto há a preocupação em relação ao impacto que causará com o seu adensamento. O Secretário Executivo informou que o assunto não engloba o processo em pauta, mas poderá ser abordado no momento da execução do EIA/RIMA do Bairro Taquari que prevê todos esses acessos. Informou ainda, que a conselheira poderá solicitar a Terracap a verificação junto ao DER, sobre o estado de conservação da ponte. O Conselheiro Francisco observou que há uma interação da Secretária de Obras relativa à manutenção de pontes, onde sugeriu que o Conselho encaminhe ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal, uma solicitação de manutenção de pontes, o que considera ser uma questão de ordem social. Ao que a Conselheira Carmem informou que dependendo da área de localização a responsabilidade seria do DER. A Conselheira Vera solicitou que o COGAP solicite um técnico da Terracap para proceder à apresentação do projeto que está sendo desenvolvido para o Setor Habitacional Dom Bosco, tendo em vista a revisão do PDOT e as condicionantes ambientais, no sentido de serem prestados esclarecimentos à comunidade e aos Membros do Conselho, quanto ao projeto que prevê o aumento do adensamento populacional no Lago Sul, sobretudo, em área ambiental sensível, bem como, o apoio dos Conselheiros com referência a sua solicitação. A Conselheira solicitou ainda a verificação do licenciamento ambiental que foi feita antes da criação do Conselho Gestor para

observar, se o mesmo, não necessitaria de uma revisão. O Conselheiro João Bosco observou que o processo do Bairro Dom Bosco não é novo, se iniciou por volta de 1997, em função da regularização das ocupações que já existiam em relação ao ordenamento urbano, onde foi feito um estudo de bairros inclusive a área do Jardim Botânico de Brasília e outros, como forma de incluir dentro da Lei 6667. Observou também que a Terracap sempre atua cumprindo todo o ritual em consultas e licenças, dentro do que prescreve a Lei. Quanto à solicitação da Conselheira Vera, o Conselheiro João Bosco argumentou que seria mais prático proceder ao atendimento em nível de Conselho argumentando que serão oferecidas as informações à comunidade no momento da audiência pública. Ao que o Presidente sugeriu que sejam apresentadas as informações ao conselho, porém com uma pequena representação da comunidade para assistir a apresentação da Terracap. O Conselheiro Manoel questionou ao Conselheiro João Bosco sobre a concessão da Licença prévia e do Licenciamento Ambiental do Bairro Dom Bosco. O Conselheiro João Bosco informou que as licenças têm data de validade e provavelmente o documento já está vencido, pelo fato do processo ser antigo. O Conselheiro Manoel observou que por se tratar de processo público, qualquer morador poderá ter acesso ao mesmo. Com isso sugeriu que o assunto seja a princípio, abordado dentro do Conselho e, caso necessário, realizada uma audiência pública. Nada mais havendo a declarar, o Presidente do Conselho Enio Dutra, deu por encerrada a reunião, da qual, Eu Roberto Napoleão Araújo, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada por mim, pelo presidente e demais membros do Conselho Gestor da APA do Lago Paranoá.

ENIO DUTRA FERNANDES DA SILVA, ROBERTO NAPOLEÃO DE ARAÚJO, LUIZ DE OLIVEIRA GOMES NETO, CARMEM LÚCIA CORREA LOPES MACHADO, VERA LUCIA BRAUN GALVÃO, CILULIA MARIA MAURY, ARNALDO SOTER BRAGA CARDOSO, RICARDO BASEGGIO FILHO, FRANCISCO ALVES RIBEIRO, VINIRCIO ALAN SILVA OLIVEIRA, TANIA AMARAL CAPRA BRANDÃO MAIA, ANAJULIA ELIZABETE HERINGER SALLES, BEATRIZ AGOSTINI, DOLORES CORNÉLIA PIERSON SOARES DE OLIVEIRA, MANOEL ALESSANDRO MACHADO DE ARAÚJO, JOÃO BOSCO SOARES, VINIRCIOALAN SILVA OLIVEIRA, MARIA TEREZINHA NUNES RAW

ATA DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO LAGO PARANOÁ

Aos dez dias do mês de agosto de dois mil e cinco, às nove horas e trinta minutos, nesta cidade, no auditório da Secretaria de Administração de Parques e Unidades de Conservação – Comparques, sito o Setor de Armazenamento e Abastecimento Norte Quadra 04 lotes 815/16 Edifício Collection, Distrito Federal, realizou-se a 14ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental do Lago Paranoá. Lida pelo Sr. Secretário, a Ata da sessão anterior foi aprovada sem restrições. Sob a presidência do Senhor ENIO DUTRA FERNANDES DA SILVA, Presidente do Conselho Gestor da APA do Lago Paranoá. Estiveram presentes na Reunião os Conselheiros - Membros Titulares: RICARDO BASEGGIO FILHO, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH, ANAJULIA ELIZABETE HERINGER SALLES – Jardim Botânico de Brasília – JBB, CILÚLIA MARIA RODRIGUES DE FREITAS MAURY – Movimento Ecológico do Lago – MEL, MARIA JÚLIA MARTINS SILVA – Universidade de Brasília – UNB, PEDRO CELSO ANTONIETO – Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, DOLORES CORNÉLIA PIERSON SOARES DE OLIVEIRA – Associação de Moradores situada na APA do Lago Paranoá, VERA LÚCIA BRAUN GALVÃO – Associação de Moradores situada na APA do Lago Paranoá, MANOEL ALESSANDRO MACHADO DE ARAÚJO – Instituto Brasileiro dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, FRANCISCO ALVES RIBEIRO – Sindicato Rural do Distrito Federal - SRDF - Membros Suplentes: LAURA DIETZSCH – Associação de Moradores situada na APA do Lago Paranoá, BEATRIZ AGOSTINI – Patrulha Ecológica de Brasília, ROBERTO NAPOLEÃO DE ARAÚJO – Secretaria De Administração de Parques e Unidades de Conservação, LUIZ ERNESTO ANTUNES DE OLIVEIRA - Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SDE, LEOPOLDO ANTONIO RAMOS – Secretaria de Turismo – SETUR, MARIA TEREZINHA NUNES RAW – Movimento Ecológico do Lago - MEL, GILMAR JOSÉ BEZERRA CRISPIM – Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais – SUCAR, TANIA AMARAL CAPRA BRANDÃO MAIA, representante da Administração Regional do Paranoá. Convidados: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA - Representante da Comparques e membro do Conselho Gestor da APA Gama e Cabeça de Veado, JULIO FALCOMER – Representante do IBAMA/ DF, LUCIDIO DE ALMEIDA – Representante da SEMARH, MERCEDES BUSTAMANTE – Representante da UNB e membro do Conselho Gestor da APA Gama e Cabeça de Veado, PAULO SARKIS ANTONIO – Representante da FIBRA e membro do Conselho Gestor da APA Gama e Cabeça de Veado, PAULO BRUM FERREIRA – Representante da Associação de Moradores e membro do Conselho Gestor da APA Gama e Cabeça de Veado, MITZUYO MAZOE - Representante do Núcleo Rural Vargem Bonita e membro do Conselho Gestor da APA Gama e Cabeça de Veado, PAULO FERNANDO RAMOS SEREJO – Representante da PG-DF e membro do Conselho Gestor da APA Gama e Cabeça de Veado, JONAS ALVES DA SILVA – Representante da Fundação CEBRAC e membro do Conselho Gestor da APA Gama e Cabeça de Veado, JONAS DE ALMEIDA – Representante da Condema do Paranoá, MARA MOSCOSO - REPRESENTANTE DO Conselho Gestor Da APA do Planalto Central, GUSTAVO SOLTO MAIOR – Assessor Parlamentar do Deputado Augusto de Carvalho, CAROLINA ESTEVES LOBO – representante da FUNBEB e Membro do Conselho Gestor da APA Gama e Cabeça de Veado, PEDRO BRAGA NETO – representante da SEMARH, NILVA CLARO COSTA – Representante do Conselho da Reserva da Biosfera de Cerrado, DINAURA NOGUEIRA - Representante da Associação de

Moradores e Membro do Conselho Gestor da APA Gama e Cabeça de Veado, ANTONIO LUITGARDS MOURA – Representante da ACONURCO e Membro do Conselho Gestor da APA Gama e Cabeça de Veado, NATANRY LUDOVICO – Administradora Regional do Lago Sul, DEPUTADO AUGUSTO DE CARVALHO - Presidente da Comissão de Meio Ambiente da Câmara Legislativa. O Senhor Presidente declarou aberta sessão. Agradeceu a presença do Deputado Augusto de Carvalho, Presidente da Comissão de Meio Ambiente da Câmara Legislativa e informou que estariam participando da sessão, os Conselhos: da APA do Paranoá, APA Gama e Cabeça de Veado, APA do Planalto Central e Conselho Gestor da Reserva da Biosfera do Cerrado, com o objetivo de afinar o discurso e as ações dos conselhos em relação ao Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT, que brevemente estará na Câmara para aprovação. Destacou os assuntos em pauta: mudança de destinação de área; mudança de categoria de zona rural e zona urbana; situação do Córrego Pau do Caixeta e a situação da Árie JK. Após a apresentação individual dos participantes, o Presidente passou a palavra ao Deputado Augusto de Carvalho, que agradeceu pelo convite e observou a importância de ouvir as manifestações dos conselheiros. Reafirmou que como representante da Comissão de Meio Ambiente da CLDF estará sempre a aberto a contribuições e disposto a lutar pela preservação do Meio Ambiente no Distrito Federal. Observou que a preocupação sobre a mudança de destinação de área certamente estará sendo debatido no âmbito de cada Região Administrativa, que procederá a revisão dos PDL's, que irão culminar na revisão geral do PDOT. Fez referencia sobre a importância das emendas parlamentares, que quando aprovadas no orçamento, muitas vezes ficam esterilizadas, uma vez que, os recursos são destinados à implementação de parques, muitas vezes, não é lembrado e destinado corretamente pela área econômica do governo. Com isso considera importante que haja uma mobilização por parte das lideranças reunidas, para maior agilização nesse sentido. A Senhora Nilva Claro coordenadora do Conselho da Reserva da Biosfera do Cerrado, observou que foi formada uma comissão dentro do próprio Conselho da Reserva, para articular junto a Câmara Legislativa do DF, no sentido de desenvolver um trabalho com um grupo de parlamentares, com o objetivo de alocar recursos para implementação e consolidação do Programa da Reserva da Biosfera do Cerrado no Distrito Federal. Acrescentou ainda que exista uma Lei que está sendo atropelada pela questão orçamentária, o que dificultaria na execução do programa que já está com o plano de ação aprovado. A Senhora Tânia Capra observou que no PDOT anterior, há áreas de preservação permanente que permitem determinados loteamentos, citou os Loteamentos do Palha e do Torto. Solicitou que na revisão do PDOT, seja vedada a construção em Áreas de Proteção Permanente. Solicitou ainda que as áreas de proteção de mananciais, que são subordinadas pela CAESB, passem a serem subordinadas, e /ou monitoradas pela Comparques, pois acredita que o controle será mais eficiente. Solicitou também que sejam feitos estudos ambientais, antes de realizar qualquer obra no residencial Itapuã. A Senhora Mara Moscoso, representante do Fórum das ONGs, observou que existem muitas pessoas que ainda não possuem conhecimento sobre o significado da revisão do PDOT e PDL. Informou ainda, que participou do seminário realizado pelo Conselho Gestor da APA do Planalto Central, que contou com a participação de representantes do Governo Federal e Distrital, onde foi desenvolvido um projeto, cujo assunto central foi o PDOT, op qual foi documentado e encaminhado a CLDF para providências que foram reiteradas ao Deputado presente. A Conselheira Dolores observou que já existe no livro publicado, “Olhares sobre o Lago Paranoá”, o risco de insustentabilidade do lago, caso as ocupações continuem no ritmo em que estão. A Conselheira Ana Júlia observou que há a preocupação com o entorno das principais unidades de conservação do Distrito Federal, argumentando que a área vem sofrendo um adensamento descabido com relação a sustentabilidade e ao nível de conservação nas unidades. Expôs ainda que o Jardim Botânico possui uma estação ecológica totalizando cinco mil hectares, sendo responsável por aproximadamente 15% de toda água do Lago Paranoá. E com base em discussões e informações que tem participado, onde mostram indícios de que o eixo de adensamento da cidade crescerá naquela direção, onde vários bairros estão sendo propostos e aprovados. Observou também que no processo de planejamento, a legislação ambiental é simplesmente desconsiderada. Caso contrário poder-se-ia ter a zona tampão da Reserva da Biosfera do Cerrado, com três quilômetros de área de preservação ambiental tendo a proteção com maior segurança às áreas protegidas. Com isso fez a solicitação de que, quando o documento do PDOT chegar a Câmara Legislativa, seja dado à devida importância ao entorno das unidades de conservação, de forma que se garanta a sua conservação. O Conselheiro Manoel observou que se houvesse o cumprimento da legislação não haveria tal preocupação com a preservação do meio ambiente. Informou sobre a existência de um grupo de trabalho formado pelos órgãos ambientais, compostos pela SEMARH, COMPARQUES – JBB, Secretaria de Saúde, DEPHA, CAESB, IBAMA – Parque Nacional. Informou que dentro desse grupo estão sendo discutidas, desde maio de 2005, várias contribuições a serem contempladas dentro do processo de revisão do PDOT, além da formulação do Zoneamento Ecológico Econômico - ZEE. Solicitou que seja considerado efetivamente o documento técnico, transcrito com a manifestação dos órgãos ambientais e com o posicionamento do Conselho Consultivo da APA do Planalto Central, fruto de um seminário que contou com a participação de 445 pessoas, em dois dias de realização do evento. Observou ainda sobre a importância do Termo de Recomendação encaminhado a SEDUH pelo Ministério Público do Distrito Federal e a consideração dos vários planos que estão sendo feitos. São eles: Plano Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos, Plano Diretor de Resíduos sólidos e Plano Diretor de Áreas e Esgotos da CAESB. Observou a importância de acompanhar a situação dos Planos de Manejo do Distrito Federal, além de considerar o Zoneamento da RIDE e entorno, Zoneamento Ecológico Econômico do Distrito Federal e o mapa do sistema viário. Fez a leitura do trecho do texto do Termo de Recomendação, assinado por seis

promotores de justiça, o seguinte texto: “Sejam dilatados o prazo de elaboração e apresentação da proposta de revisão do PDOT, assegurando-se que o documento final a ser encaminhado a CLDF, seja fruto de um posicionamento seguro do governo do DF, tecnicamente embasado e fundamentado em estudos e debates sistemáticos, integrado por todos os órgãos da Administração Pública efetivamente participativa”. O Conselheiro Paulo Brum observou que o exposto pela Conselheira Anajúlia referente à preservação das áreas do entorno é de grande importância. Argumentando que em termos de políticas públicas, muitas vezes é feito o trabalho de propostas e planos, e em muitos casos não se concretizam. Solicitou, em nome dos moradores da QI 17 do Lago Sul, a especial atenção referente às ações destinadas ao Parque Garça Branca, bem como, a um parque de patinação que está sendo construído ao lado do Shopping Píer 21, onde a área já se encontra demarcada. Informou que no local há sérios problemas de escoamentos de água, além disso, os moradores das proximidades da área são contrários à concretização do projeto. Após o exposto, o conselheiro questionou sobre a existência de algum processo referente ao projeto mencionado, nos trâmites da Secretaria. Solicitou, em caso de respostas positivas, que este seja encaminhado ao Conselho Gestor da APA do Paranoá para conhecimento e posicionamento. A Conselheira Anajúlia informou que, com relação à pista de patinação, recebeu da Administradora do Lago Sul um Ofício solicitando que o Jardim Botânico se manifeste sobre o assunto, informando que é contrária à construção da pista. Em resposta ao Conselheiro Paulo Brum, o Presidente informou que no Parque há uma pendência referente ao lote “K”, o que já está nas providências da Terracap, além da previsão de definição da poligonal que será inserido no próximo PDL. Quanto à pista de patinação, o Presidente informou que não há qualquer informação ou documentação recebida pela Secretaria de Parques. O Senhor Ricardo Barreto do Conselho de Segurança Rural do Paranoá fez referência ao Condomínio Itapuã, argumentando que a superpopulação do local está afetando a questão ambiental, com problemas na época da chuva que afeta até a estação de tratamento de água da CAESB. E em função disso houve um assoreamento onde o DER realizou uma obra acredita que na intenção de resolver o problema, derrubou toda a mata das proximidades, construindo bolsões que resultou em uma erosão e até mesmo a poluição de córregos das proximidades da área. Informou que já enviou correspondência ao DER, sem resposta. Argumentou ainda que a situação do Itapuã é crítica, principalmente em relação à segurança, e a falta de estrutura do local que acabam utilizando os serviços do Paranoá que já é precário. Chamou a atenção para a questão de uma área rural do Itapuã que foi transformada em área urbana, sem o conhecimento da comunidade, denominada Condomínio Euler Paranhos. Com isso, solicitou que a situação seja revertida e que a área volte a ser considerada como rural. A Senhora Tânia Capra informou que o Condomínio Euler Paranhos pertence à Região Administrativa de Sobradinho, por isso não foi possível tomar providências pela Administração do Paranoá, informando que o Altiplano leste também tem interesse em permanecer como área rural conforme está inserido no PDOT. O Conselheiro Francisco Ribeiro propôs que os conselheiros apresentem as suas reivindicações, para que o legislativo possa colaborar e interagir com as ações dos conselhos. E com o apoio da Comissão de Meio Ambiente possa ser criada uma Lei de Educação Ambiental Distrital, para conhecimento da sociedade. A Conselheira Vera observou que as reuniões com a comunidade acerca da revisão do PDOT foi muito positiva, pois a comunidade está atenta a esse projeto, para que sejam atendidas todas as reivindicações. E solicitou ao representante da Câmara legislativa a agilização na tramitação da aprovação do SDUC, para que possa dar continuidade ao processo de modificação dos Parques. O Conselheiro Jonas solicitou que a Câmara Legislativa de especial atenção às áreas rurais remanescentes, situadas na região do Park Way e Vargem Bonita, para que não sejam legalizados lotes urbanos nessas áreas, inclusive já constantes no PDOT. O Conselheiro Paulo Brum informou que em reunião realizada na QI 17, cujo um dos objetivos foi à legalização do Parque Ecológico Garça Branca, o Governador Joaquim Roriz, que estava presente, autorizou a Secretaria de Obras a tomar as providências necessárias para a implementação do Parque. O Conselheiro Roberto Napoleão lembrou aos conselheiros que a presente reunião seria destinada para explorar as dúvidas relativas ao PDOT, conforme pauta apresentada. E informou que a Comparques estará licitando para contratação de empresa para fazer o Plano de Manejo do Parque Garça Branca, que foi interrompida em virtude de documento recebido pela comunidade local para proceder a uma revisão na poligonal do parque. Informou também que a implantação dos parques não é realizada como deveria, argumentando que, a princípio são criados de forma errada, sem limites definidos. Observou que é necessário que se contrate uma empresa para fazer o levantamento topográfico e o plano de manejo, no entanto, não há recurso disponível para atender todas as demandas. Observou também que há um documento encaminhado pelo Ibama, de um roteiro a ser seguido de como criar uma unidade de conservação. O Presidente sugeriu que o presente assunto fosse tratado em outra oportunidade, para que não seja desviado o foco de assuntos relativos à pauta, observando que quando a comunidade assume sua posição com a determinação, torna-se mais fácil à parceria entre governo e comunidade para obter soluções com maior eficácia. Passou ao item da pauta referente à mudança de destinação de área e solicitou aos conselheiros a exposição de dúvidas ao Presidente da Comissão de Meio Ambiente da Câmara Legislativa, para que este possa ter subsídios em benefício à comunidade, no momento em que o PDOT for destinado à aprovação. A Conselheira Dolores lamentou a ausência de um representante da bancada do governo para ouvir as reivindicações da comunidade. O Senhor Lucídio Albuquerque observou que na feitura no PDOT em vigor, muitas áreas rurais foram transformadas em áreas de expansão urbana. Sugeriu que estas sejam revistas não só pelas suas características como também, pelas condições de sustentabilidade para pressões demográficas muito elevadas. A Conselheira Anajúlia observou sobre a região do novo bairro do Tororó, onde foi criado o Parque Tororó, pela mobilização da comunidade e o apoio da Comparques. Observou ainda, que na

margem esquerda do Córrego Caixeta foi criado, em 2002, um bairro transformando uma área rural em urbana, com loteamentos em áreas sensíveis, argumentando que o córrego não tem capacidade de diluição da captação de águas pluviais, por se tratar de um córrego pequeno que dá origem à Cachoeira do Tororó, que é um monumento natural. Além disso, observou que a margem direita está eminente ao risco de ocupação urbana, o que comprometerá a questão ambiental. Com isso, reiterou a sua preocupação com o cumprimento da legislação ambiental de forma que se protejam as áreas rurais. O Senhor Gustavo Souto observou que deve ser definido, no âmbito da reserva da biosfera do cerrado, o que é exatamente Zona Tampão e Zona de Transição. Informou ainda que, quem transmita a palavra final com relação à aprovação do PDOT, é o governador que tem o poder de vetar qualquer artigo ou o projeto na íntegra, sendo a Câmara Legislativa um passo intermediário na aprovação da Lei. A Senhora Tânia observou que o bairro Itapuã está em áreas de recursos hídricos e mananciais, questionando qual será o destino do bairro. O Conselheiro Paulo Serejo observou que a grande dificuldade em cumprir a legislação ambiental é a conciliação da preservação de Brasília do ponto de vista ambiental, com o desenvolvimento social e a expansão urbana. E como presidente da Comissão de Regularização dos Condomínios, teve a oportunidade de conhecer de perto a aflição de pessoas que moram nessas áreas. Argumentando que o senso de 2000 demonstrou que a corrente migratória do Brasil deslocou-se do centro sul para o centro oeste e o Distrito Federal sofreu toda essa ocupação irregular principalmente pela falta de planejamento urbano. A Conselheira Ana Júlia argumentou que quem sanciona a legislação é o governador, porém a Câmara pode derrubar qualquer veto do governo. Observando que a Câmara também tenha grande responsabilidade em relação a essa questão. O Conselheiro Mauro Lambert reiterou as preocupações que foram levantadas durante o seminário da APA do Planalto Central que inclui o novo eixo de adensamento do Distrito Federal, que passa no entorno das unidades de conservação, principalmente no entorno da APA Gama e Cabeça de Veado que são zona nuclear da Reserva da Biosfera do Cerrado. Concordeu com a Conselheira Ana Júlia no sentido de que precisa salvar as zonas tampão, o que significa salvar áreas onde pode estabelecer corredores ecológicos entre as Unidades que estão se tornando cada vez mais estranguladas. Questionou ainda sobre uma Lei sobre o Anel Viário do Distrito Federal que tem domínio do asfalto de 5 km, que passa ao lado do Parque Nacional de Brasília, do JBB, da Reserva Ecológica do IBGE, observando que tal Lei agride a Legislação Ambiental. A Senhora Nilva Claro observou que em relação à zona tampão e a zona de transição da Reserva da Biosfera do Cerrado, já há uma Câmara técnica para trabalhar dentro das observações referentes aos corredores ecológicos. O Senhor Lucídio observou que a revisão do PDOT deve ser um instrumento de ordenamento territorial que condicione espaços para melhores condições de funcionamento do Governo Federal. Observou ainda que Brasília deva ter, assim como toda cidade, todos os instrumentos, meios e modo de atendimento às demandas e as necessidades da sua população, bem como, acoplado ao Plano Diretor de Desenvolvimento Territorial da RIDE que é a região de inserção imediata ou não imediata da Capital da República. Deste modo sugeriu que seja encaminhada a Câmara o ideário de situação de Brasília. O Senhor Gustavo informou que acompanhou a elaboração, discussão e aprovação de todos os Planos Diretores que foram feitos no DF, observando que a decisão da Câmara, que tem a palavra final, é uma decisão da Lei Orgânica do DF, que foi elaborada com a participação da sociedade e dos Deputados que, na época, representavam os eleitores do DF, ou seja, é uma determinação constitucional que o PDL seja aprovado pela Câmara. Acrescentou que os Deputados, como representantes do povo, têm a possibilidade de fazer emendas a qualquer projeto de lei que chegue à Câmara. Argumentou que para que haja uma melhor integração, é necessário que as discussões sejam feitas no âmbito da Câmara Legislativa juntamente com os técnicos do GDF, antes que haja a aprovação do Plano Diretor pela Câmara Legislativa. O Presidente solicitou que, quando os Deputados fizerem a análise do Plano, não sejam de situação e nem de oposição, que sejam, acima de tudo, brasilienses. O Conselheiro Manoel sugeriu que o Professor Lucídio se disponha a dar uma palestra sobre PDOT e ZEE para os conselheiros. Pois acredita que os seus conhecimentos servirão de subsídios para qualquer discussão futura relacionada ao assunto. Referente à área rural remanescente e autorização em APP, o Conselheiro observou que é preciso que haja o cumprimento da legislação. Observou que com a iniciativa da Comparques promover a reunião com a presença de técnicos ambientais já é um passo inicial para que haja a integração dos órgãos de GDF com a Câmara Legislativa, conforme o Conselheiro Gustavo observou. O Deputado Augusto Carvalho observou que foi muito positiva a sua participação na reunião até mesmo em razão dos depoimentos e demandas levantadas pelos conselheiros e representantes das instituições. Acrescentou que qualquer deputado quando apresentar alguma emenda ou qualquer iniciativa, sempre terá a justificativa de que é um brasiliense que está defendendo Brasília e os interesses coletivos, mesmo que haja algum interesse privado dissimulado em sua proposta. Acrescentou que a participação dos técnicos é imprescindível, porém, é de extrema necessidade que haja a ciência da comunidade. Sugeriu a realização de uma reunião na Câmara Legislativa, com a presença dos Conselheiros, os técnicos do governo e os interessados na discussão do PDOT, para que se tenha a perfeita sintonia entre todos os interessados. Colocou-se a disposição para receber as contribuições no sentido de poder melhorar as articulações em comum acordo entre comunidade, GDF e CLDF. Pediu licença para se retirar para outro compromisso e indicou o Senhor Gustavo, seu Assessor na Câmara Legislativa, para continuar e representá-lo na continuidade da reunião. O Presidente solicitou que o Deputado Augusto leve aos outros Deputados, a política de defesa ao meio ambiente, de forma que haja a união de esforços para obtenção da qualidade de vida em Brasília. O Deputado Augusto observou a importância de que, as idéias do conselho cheguem ao conhecimento dos demais deputados, para que, no momento em que houver a palavra final sobre a aprovação do PDOT, permaneça, principalmente, o coletivo, o social e não

os interesses pessoais ou eleitorais. Observou que providenciará a data do debate na Câmara e posteriormente comunicará ao Conselho. A Senhora Natanry observou sobre as reclamações que a ouvidoria da Administração Regional tem recebido sobre a degradação que vem ocorrendo na área do Parque do Rasgado. Solicitou atenção do Conselho com relação a essa área que está sendo degradada, principalmente nos finais de semana e durante a noite. Solicitou ainda o pronunciamento acerca da criação do Setor 06 na área de vereda de Buriti, onde tem o desvio das nascentes do local para lotes particular. O Secretário Executivo observou que é preciso que haja a interação entre a SEDUH e seus agentes ativos, com relação ao desenvolvimento econômico da cidade. Bem como da Secretaria de Obras, da Terracap, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, para que informem sobre os seus projetos futuros, argumentando que não se pode disciplinar as ações do PDOT sem essas informações objetivas. Informou ainda sobre um projeto que está tramitando na Câmara Legislativa. Trata-se de um projeto de Lei Complementar sobre o Sistema Distrital de Unidade de Conservação da Natureza dentro da Lei Orgânica do DF, que vem circundar a Lei Federal 9985/2000, que engloba todas as questões relativas ao meio ambiente, permitindo ações com mais energia dentro dos trâmites legais. Solicitou aos Conselheiros que mantenham contato com a Secretaria Executiva dos Conselhos, para que sejam formulados os assuntos que serão pautados nas próximas reuniões. O Presidente observou que a reunião foi muito produtiva, principalmente por ter passado o recado ao representante da Câmara Legislativa. Consideraram importante que haja o empenho de todos, principalmente com parcerias, palavras, gestos e ações. Nada mais havendo a declarar, o Presidente do Conselho Enio Dutra, deu por encerrada a reunião, da qual, Eu Jair Wilson de Farias, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada por mim, pelo presidente e demais membros do Conselho Gestor da APA do Lago Paranoá.

ENIO DUTRA FERNANDES DA SILVA, JAIR WILSON DE FARIAS, FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, JÚLIO FALCOMER, ANAJULIA ELIZABETE HERINGER SALLES, MERCEDES BUSTAMANTE, MAURO CESAR LAMBERT DE BRITO RIBEIRO, MARIA JÚLIA MARTINS SILVA, MANOEL ALESSANDRO MACHADO DE ARAÚJO, PAULO SARKIS ANTONIO, DOLORES CORNÉLIA PIERSON SOARES, MARIA TEREZINHA NUNES DE OLIVEIRA, VERA LÚCIA BRAUN GALVÃO, GILMAR JOSÉ BEZERRA CRISPIM, FRANCISCO ALVES RIBEIRO, PAULO BRUNO FERREIRA, JACOBSON ABREU LUZ, MITZUYO MAZOE, PAULO SEREJO, JONAS ALVES DE ALMEIDA, CILULIA MARIA RODRIGUES, TANIA AMARAL CAPRA BRANDÃO DE FREITAS MAURY, JONAS DE ALMEIDA, MARA MOSCOSO, LAURA DIETZSCH, MIRIAM DA SILVA CARVALHO BURNETT, RICARDO BARRETO, GUSTAVO SOUTO MAIOR, PEDRO CELSO ANTONIETO, CAROLINA LOBO, PEDRO BRAGA NETTO, NILVA CLARO COSTA, DINAURA NOGUEIRA, ROBERTO NAPOLEÃO DE ARAUJO, ALAN GUIMARÃES DIOGENES, LUIZ ERNESTO ANTUNES DE OLIVEIRA, LUIS CARLOS ALVES GARÇA, ISAAC NUNO AZEVEDO, BEATRIZ AGOSTINI, ANTONIO LUITGARDS MOURA, RICARDO BASEGGIO FILHO, NATANRY LACERDA OSORIO, LEOPOLDO RAMOS, JOAQUIM JODELLE, DANTALMO ERVILHA, LUCIDIO DE ALMEIDA

ATA DA 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO LAGO PARANOÁ

Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de 2005, nesta cidade, no auditório da Secretaria de Administração de Parques e Unidades de Conservação – Comparques, sito o Setor de Armazenamento e Abastecimento Norte Quadra 04 lotes 815/16 Edifício Collection, sob a presidência do Sr. Enio Dutra Fernandes da Silva, tendo como Secretário Executivo o Sr. Jair Wilson de Farias, presentes os Srs. Dolores Pierson, Carmem Lúcia Correia Lopes Machado, Francisco de Assis da Silva, Anthony Brandão, Lucidio Albuquerque, Antônio Marcio Mendes Silva, Helton Ramalho de Almeida, Francisco Alves Ribeiro, Pedro Braga Netto, Jeanine Felfilli, Carlos Roberto M. Vieira, Paulo Sarkis Antonio, Yara Magalhães, Emília H. Fernandes Ferreira, Audenir Chaves Paraguassu, Miriam da Silva Carvalho Burnett, Mário César Lambert de Brito Ribeiro, Mônica Verfíssimo, Beatriz Agostini, Luiz Gomes Neto, Manoel Alessandro M. de Araújo, Guilherme de Almeida, Vera Braun Galvão, Eriel Sinval Cardoso, Gilmar José Bezerra Crispim, Altamiro Freide Pavanelli, realizou-se a 15ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental do Lago Paranoá. Lida pelo Senhor Secretário, a Ata da sessão anterior foi aprovada sem restrições. O Presidente agradeceu a presença de todos, especialmente da convidada, Senhora Diana Meireles, Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SEDUH). Antes de passar a palavra a Secretária, solicitou a apresentação de cada participante. Fez a leitura da pauta que constou sobre os seguintes questionamentos: qual o estoque de terras públicas disponíveis para futuros assentamentos ou expansões urbanas? Quais as propostas da SEDUH com relação às regularizações das ocupações? Que avaliação a SEDUH faz das reservas legais? Como está funcionando o Conselho de Planejamento Urbano? E quais são os programas de habitação do Governo do Distrito Federal para os próximos anos? Com a palavra, a Secretária Diana Meireles demonstrou satisfação em participar da reunião e comentou que a Comparques é uma grande parceira, falou sobre um programa do GDF referente à erradicação de ocupações em áreas sensíveis, consideradas de risco, informou que responderia todos os questionamentos da pauta, no entanto teria que se retirar antes do término da reunião devido a outro compromisso. Em resposta a primeira pergunta a Secretária observou que grandes partes das terras ainda são privadas, argumentou que há um mapa de propriedade da Terracap onde constam todas as informações referentes a terras desapropriadas, que também são um gargalo importante para a ocupação do território. Informou que, referente à ocupação irregular, a Seduh cadastrou junto com a Terracap os condomínios, especialmente aqueles de renda média, localizados em terras publicas ou priva-

das. Observou também que quando houve a extinção da Secretaria de Assuntos Fundiários, a SEDUH “herdou” 25 mil processos, alguns para regularização onde foram estabelecidos procedimentos de identificação de forma que um condomínio, por exemplo, podia ter de 5 a 10 processos. Com isso esclareceu que o número de processos não corresponde ao número de condomínios. Informou ainda que a Terracap ficou tratando dos condomínios em terra pública e a SEDUH em terra privada. Noticiou a assinatura de um convênio do GDF com a União, assinado dia oito de setembro de 2005 visando tratar da questão das ocupações de terras no Distrito Federal, além da regularização e oferta de novas áreas. Informou que a RA-1 é uma área muito especial, e já está na finalização dos termos de referência para a contratação do Plano Diretor da área tombada. A Secretária informou que há estudos de demanda habitacional recentemente concluídos que apontam cerca de 90 mil domicílios distribuídos nas diferentes faixas de renda. Explicou ainda que há o Programa de Arrendamento Residencial da Caixa Econômica Federal que apóia a população com os critérios de financiamento público. Informou sobre a elaboração de uma Lei de Parcelamento do Solo Urbano que já está nos seus retoques finais para ser encaminhada à Câmara Legislativa, para dar maior abertura para que essa produção habitacional aconteça num ambiente de legalidade. Essa lei vai tratar tanto de parcelamento em terra pública como em terra privada, bem como firmar parcerias com as comunidades, cooperativas e associações para promoção habitacional de interesse social. Referente ao segundo item da pauta, com relação à regularização das ocupações observou que no contexto de uma ação preventiva, a Seduh está trabalhando na regulação urbana, especialmente na questão do parcelamento do solo urbano. E após a firmção do convênio com a União que vai tratar todos os casos, inclusive regularização ou oferta de novas áreas, a partir de termos aditivos que vão ser elaborados para cada área a ser definida. Acrescentou que será elaborada uma pauta que vai ser discutida num Comitê Gestor Partidário, com cinco representantes do GDF, cinco representantes da área Federal, ressaltou ainda, que referente aos condomínios, há a estimativa de que haja em torno de 500 mil pessoas, especialmente de renda média, que estará para regularização após a discussão do PDOT num fórum de Governo, com uma ação concentrada dos órgãos do GDF, da Câmara Legislativa, bem como no âmbito da União, do Legislativo, da Procuradoria Geral e do Poder Judiciário, numa frente única, ampla e abrangente que estabeleça prioridades e etapas para a regularização. Referente ao item três da pauta, sobre a avaliação que a SEDUH faz das reservas legais, a Senhora Diana Meireles informou que no âmbito do PDOT há um grupo de trabalho tratando especialmente dessa questão. E a avaliação que a SEDUH faz das reservas legais, com base nos estudos feitos numa evolução do monitoramento do PDOT, que é apenas 9% do território brasileiro, têm ocupação com características urbanas. Informou que foram encaminhadas a SEMARH todas as propostas, especialmente aquelas de ocupações agrícolas, que se encontram nas reservas no sentido de ser observada a validação das propostas da comunidade. Anunciou o recebimento de seis mil propostas, na discussão do PDOT, além de ouvir a opinião de cerca de 12 mil pessoas. Em resposta a questão do item 4, referente ao funcionamento do Conselho de Planejamento Urbano, a Secretária informou que acabara de aprovar o PDL do Guarã e relatou que dentro das ações da Secretaria, reativou o Conselho de Planejamento Urbano que estava suspenso em função da Emenda 40. Informou ainda que dentro do Distrito Federal existe uma grande quantidade de áreas subutilizadas que não são satisfatórias, em termos de políticas públicas por serem passíveis de ocupação ilegal, depósitos de detritos e entre outros usos inadequados. Com isso, informou que sua equipe está dando seguimento ao Conselho de Planejamento Urbano, bem como aos PDL's e ao PDOT como o Plano Diretor do Distrito Federal, considerando as especificidades e as necessidades que todas as cidades constituídas precisam ter, de forma que fique estabelecido tudo o que é legal, necessário e obrigatório num Plano Diretor. Referente aos programas de habitação para os próximos anos a Secretária argumentou que será desenvolvido um trabalho de regularização dos condomínios, com o intuito de promover uma ocupação dentro da Lei de Parcelamento e também nos termos da Lei de Zoneamento que já está em processo de elaboração, bem como, a elaboração de uma Lei de Desocupação do Solo para gerir melhor a ocupação do território. Quanto ao posicionamento das Unidades de Conservação, a Secretária informou que será feito um trabalho de avaliação pelas áreas institucionalmente estabelecidas para esse fim, ou seja, a SEMARH, o IBAMA e a Comparques. Com relação ao PDOT, a Secretária informou que foram realizados para as decisões que deve ser tomada. Informou ainda que referente ao crescimento da população, dispõe de estimativas bem realizadas, feitas com o apoio do IBGE, bem como, estudos do Banco Mundial, ou seja, do BID. Considera de extrema importância o apoio dos segmentos da área ambiental, especialmente do Patrimônio Cultural, e de todos os setores, principalmente da área de emprego e da área de transportes urbanos. A Secretária agradeceu e informou que estaria aberta a perguntas. O Conselheiro Antony Brandão perguntou sobre os Conselhos de Planejamento Urbano que estão vinculados às regiões administrativas, se eles estão funcionando e como seria a proposta para a implementação desses Conselhos que, como as CONDEMAS nunca foram implantados. Argumentando que pelo PDOT de 1997 e pelo que está no Estatuto das Cidades, as Regiões Administrativas devem ter um Conselho de Planejamento local, que devem estar acumulando informação desde sempre, para que a comunidade saiba desde tenro tempo, o que é um PDOT, qual a diferença de PDOT para uso e ocupação do solo, macrozoneamento, parcelamento, como é que está integrado. O Conselheiro Aldenir Paraguaçu demonstrou satisfação ao ouvir as informações da Secretária Diana, ao tempo em que comentou sobre a questão de administrar o espaço urbano, tendo como referência o espaço regional, antes de ser uma conquista técnica, tecnológica e da consciência de uma gama de profissionais, considera ser também uma conquista pessoal em primeiro lugar, por ser um passo dado, muito significativo. O Conselheiro questionou, tendo como referência a situação fundiária do Distrito Federal, onde possui a informação que seja de

50% entre terras públicas e as privadas, quais seriam os mecanismos que o Governo do Distrito Federal dispõe para arrecadar novas terras para fins diversos. E qual seria a situação hoje, em termos fundiários, das diversas Unidades de Conservação localizadas dentro do Distrito Federal. A Conselheira Dolores Pierson solicitou da Secretária, um esclarecimento sobre o que é “urbano”. Com a Palavra, a Secretária Diana Meireles informou que serão encaminhadas oficialmente a Comparques, todas as respostas das perguntas feitas pelos conselheiros. Referente aos Conselhos de Planejamento Urbano, a Secretária informou ainda não houve a instituição que essa questão também vai ser tratada na revisão do PDOT. Informando que nem todos os Conselhos foram instituídos. Em resposta ao Conselheiro Paraguaçu, informou que a responsável pelas terras do DF é a Terracap que foi indicada, pelo Governo, como interlocutor principal nesse processo com a União. Informou ainda que participou de reuniões e tomou decisões junto com a Terracap, a qual detém todas as informações fundiárias sobre o Distrito Federal. Referente à questão das terras rurais, a Secretária informou que, recentemente houve a assinatura de um Decreto, onde a Terracap vai poder licitar. O que considera ser uma questão importante, pois com essa ação ocorre a consagração, legitimidade e autonomia para as pessoas que ocupam as suas áreas ao mesmo tempo em que evita irregularidades. Referente a situação do sistema de terras, especialmente no que diz respeito às unidades de conservação, deve ser feito um mapeamento que provavelmente a SEMARH tenha esse levantamento. Referente a questão da autoconservação, a situação está melhor instrumentalizado, principalmente pelas áreas que tem a gestão do Ibama e a gestão do GDF, além de um projeto de lei que está bem encaminhado, referente à transferência da gestão da APA do Planalto Central para a SEMARH. Pois acredita que essa mudança contribuirá para a viabilidade e aceleração das políticas habitacionais. Além da agilização para a concretização do licenciamento da Cidade Digital e outras áreas. Em resposta a Conselheira Dolores informou que a identificação de 9% que a Secretaria fez, foi a partir de uma imagem de satélite, de estudos de monitoramento do PDOT e de características urbanas. Esclarecendo que, não quer dizer se está em zona urbana, legalmente, ou zona rural legalmente. Simplesmente é uma foto, e pelas características de ocupação, pela densidade, são identificados como urbano aquele com mais alta densidade. _____: Na verdade, assim, se você faz uma análise das zonas urbanas como um todo, elas caracterizam, em termos de área urbana, aproximadamente 18% em zonas urbanas que, inclusive, há um decréscimo em relação às áreas que estavam previstas como urbanas em 92. Existe um decréscimo, em termos de zoneamento. Doutora Diana Meireles: Sim, de zoneamento. _____: É, em termos de zoneamento. E esses 18% caem para 14% se você considerar as áreas que tem algum tipo de proteção ambiental sob a zona urbana. Então, seriam as áreas de proteção de manancial, as áreas rurais remanescentes e as áreas com diretrizes especiais de proteção. E esses 9% seriam as áreas que, por questão de impermeabilização do solo e característica de densidade, seriam consideradas como urbanas. Doutora Diana Meireles: Eu queria ouvir pelo menos mais duas perguntas, porque eu vou ter que sair. A Conselheira Jeanine argumentou que baseado na apresentação feita pelos Conselheiros Eriel e Pedro Braga, observou que o Zoneamento do DF já se encontra bastante sólido. Sugeriu que antes de consolidar a revisão do Zoneamento, seja feito um esforço concentrado para consolidar algum tipo de Zoneamento Ambiental do DF, questionou sobre a existência dessa consolidação em mapa que mostre as restrições de cada área. Acredita que com base nessas informações pode-se ter a proposta da revisão do PDOT com mais clareza. Referente a questão dos PDL’s a Conselheira informou que como representante da comunidade do Park Way, vem tentando há vários anos, a concretização do PDL de sua região, sem sucesso. Argumentou que com a estipulação da Lei de Zoneamento será a saída para por um fim nesses conflitos. O Conselheiro Francisco Alves perguntou qual seria a interação da SEDUH, em termos de participação, com relação à pelo menos 6 a 8 Conselhos existentes no Distrito Federal, particularmente os Conselhos de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, APA do Planalto Central e a Reserva da Biosfera do Cerrado. A Conselheira Mônica Veríssimo fez uma reclamação em relação à disponibilidade do tempo da Secretária Diana. Argumentando que pela segunda vez que participa de reunião com a presença da Secretária Diana que tem que sair para outro compromisso. A Conselheira Mônica registrou, que considerou a atitude da Secretária Diana, uma certa falta de respeito, para com os Conselheiros e todas as pessoas presentes, principalmente pela representatividade de quatro Conselhos Distintos. Deste modo a Conselheira propôs que seja marcado um outro momento com mais tempo disponível por parte da Secretária para haver uma conversa, não por escrito. A Conselheira Mônica deu continuidade a sua observação, abordando a questão das áreas em conflito, que considera uma questão séria no GDF. Com relação aos parcelamentos em áreas particulares, fez referencia a arquiteta Tânia Batela, que possui um documento contendo todas as informações necessárias, aonde ela coloca que há 197 parcelamentos passíveis de regularização, pelo GDF, a Terracap estima que 119 estejam em terras públicas. E baseado nas informações da Secretária Diana, comparadas a tais informações, a Conselheira Mônica considera importante rever os dados que foram colocados pela Arquiteta Tânia. A Conselheira informou ainda que foi delegada na Conferência das Cidades e, foi dito pela senhora Evelise, na época, que 80% do que precisava, de lotes, era para a classe baixa, de baixa renda. Isso dita e gravado. Argumentou que é complicado entender algumas questões que estão sendo colocadas, de que as terras públicas estão em terras particulares, sendo que o que a Tânia Batela, que representa a União, pela Terracap, disse que não é bem isso. A Conselheira questionou ainda que se 90% do território é unidade de conservação, a base é ecológica que envolve questões agrícolas, hídricas, que considera questões fundamentais. Questionou ainda como ficaria os Planos Diretores, considerando hoje, que está se falando em Planos Diretores Ambientais, com o conceito de Zoneamento e como é que o Plano Diretor do PDOT, com 93% de Unidades de Conservação está contemplando os impactos das propostas de expansão urbana,

a capacidade de suporte de sistemas naturais sobre as áreas naturais e a questão agrícola. E como ficará a estimativa do entorno. Com a palavra, a Secretária Diana Meireles, respondeu ao questionamento do Conselheiro Francisco, referente à questão da interação da Secretaria, em relação às outras Secretarias, aos outros Conselhos do Distrito Federal. Argumentou que a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação têm assento em todos os Conselhos, e possui todas as licenças dos parcelamentos, pela SEMARH, que são encaminhados para avaliação e para, discussão nesses Conselhos. Informou ainda que Secretaria trabalha muito próxima a esses Conselhos, especialmente ao Conselho do Meio Ambiente, porque é onde, já os parcelamentos e os projetos passam mais tempo. Referente aos temas e pareceres, mais complexos, e assuntos relativos a estudos de impacto ambiental, são contratados pela Terracap e a Secretaria, num grupo conjunto, Terracap, SEMARH e SEDUH, que acompanham a elaboração dos estudos. Informou que a Secretaria de Desenvolvimento Urbano trabalha na revisão do PDOT, com dados consistentes. Argumentando que, na Secretaria, existe uma área que acompanha todo o monitoramento do PDOT, desde os primeiros projetos até o atual, inclusive, as demandas de alteração dos PDOT’s por local e por tema. Além de possuir uma legislação que para cada parcelamento é indicado um índice específico de cada casa, especialmente às questões sociais, econômicas, considerando, naturalmente, as restrições apresentadas do território. Referente a informação do percentual de 93%, cabe restrições abordando os cuidados devem ser adotados e, nesse contexto, a Secretaria tem todas essas informações. Acredita que o PDOT, no contexto regional e urbano irá integrar e convergir todas as áreas de conhecimento e as necessidades de promoção do desenvolvimento econômico e social e da responsabilidade ambiental e cultural além da estruturação do sistema de transporte como uma das bases fundamentais das suas diretrizes, considerando aí todo o zoneamento existente, especialmente o zoneamento ambiental, as áreas de conservação, em bases legais. A Secretária informou ainda que irá apresentar na minuta de Projeto de Lei para a discussão final na audiência pública, juntamente com mapas e documento técnico, contendo todas as propostas. Informou que ainda não há data definida para a realização das audiências públicas. Finalizou dizendo que tem muito respeito por todos. Sugeriu o agendamento de reunião para um fim de semana, pois considera o período mais adequado para reuniões mais prolongadas. Bem como no período da noite. O Secretário Executivo agradeceu a presença da Secretária Diana e informou que futuramente irá marcar nova reunião, onde espera contar com a disponibilidade da Secretária. Bom, Senhores, a pauta da nossa reunião de hoje se restringia à presença da Secretária Diana Meireles da Mota. E se tiver algum encaminhamento a ser feito ainda, com relação à nossa próxima reunião, ou sugestão de pauta, eu estamos à disposição. Com a palavra a Conselheira Jeanine se dirigiu ao Conselheiro Anthony, para questionamentos referentes a CLT das Administrações Regionais. Informou sobre a ocorrência de problemas com a legislação atual, que está dificultando a criação da CLT. Informou sobre a existência de 2/3 de membros de entidade civil, que desenvolve um trabalho voluntário e 1/3 representantes de Governo. Fez um apelo para ao Secretário Executivo, que como representante Gestor da APA Gama Cabeça de Veado, para que seja dada atenção a problemas que já estão iminentes, principalmente referente a queimadas no Park Way, especialmente a área da Lagoa do Cedro que foi queimada. A Conselheira alegou que nunca viu ronda da polícia ambiental. Observou que a Comparques, como gestora da APA tem que acionar os órgãos ambientais, que fazem ronda, por polícia ambiental, para fazer, então, ao menos, uma vez na semana. Sugeriu que, com base no Código Florestal, além do zoneamento de zonas de vida silvestre, se faça uma orientação, para ser transmitida para a SUCAR enviar aos órgãos ambientais. O Conselheiro Manoel Araújo informou a existência de um projeto para captação de recursos do FUNAN, que foi apresentado na reunião do CONAN e aprovado por unanimidade, para aquisição de três Pálios Weekend e duas caminhonetes para o SEMARH para ficar rodando o Distrito Federal 24 horas por dia. Com isso observou que esse foi um dos trabalhos feitos, adequando mais ou menos o pensamento da Professora Jeanine. Observou sobre a existência de vários órgãos do âmbito federal e distrital que trabalham em torno das questões ambientais e questionou que mesmo assim ocorrem danos ambientais. Observou que o dever do Conselheiro é de cobrar a integração dos órgãos para que estes tenham o poder agir. O Conselheiro Anthony considerou insatisfeito com parte das respostas dadas pela Secretária Diana, pois boa parte do que foi perguntado vai ser resolvido depois do PDOT. Além disso, todos os dados que foram levantados pela Conselheira Mônica não foram rebatidos. Argumentou que uma outra reunião com a Secretária, dessa forma, não vai ser frutífera. Concordeu com a proposta do Conselheiro Eriel que sugeriu que se façam perguntas a serem enviadas à Secretária e estabelecer um prazo para que a Secretária responda oficialmente o Conselho, porque uma série de perguntas ficou sem respostas. Se dispôs a elaborar a lista de perguntas iniciais e propôs votação, inclusive, referente a integração de um representante do Conselho a equipe técnica que está elaborando o PDOT. O Conselheiro Eriel informou que existe um grupo composto de alguns órgãos ambientais no qual houve a reunião do fechamento do trabalho, onde ficou definida uma proposta um pouco diferente da que o Conselheiro Anthony Propôs. Informou que a proposta é de que se reúnam todos os Conselhos ambientais do DF com os órgãos envolvidos no projeto para que haja acompanhamento e integração das. Solicitou reunião entre os Conselhos e os técnicos da SEDUH para esclarecimentos de dúvidas. A Conselheira Mônica observou que o PDOT já está pronto, porém a parte principal que é o parcelamento do solo já está indo para votação na Câmara o que considera ser um risco, pois o PDOT foi dividido. Argumentou que os Conselhos Gestores de APAs são o melhor fórum para trabalhar a elaboração de Planos Diretores e como conselheira observou que não concordará com propostas de PDOT que não estejam compatíveis com a questão do zoneamento e de informações que boa parte dos integrantes do conselho possui como conhecedores de algumas áreas. No entanto acredita que a Secretária Diana precisa de informações

referentes ao que ela vai trabalhar. O Conselheiro Francisco de Assis se colocou a disposição para quaisquer denúncias referentes as APA's, ao tempo em que informou seu telefone de contato: 7812-8797. O Conselheiro Francisco Ribeiro sugeriu que seja criada uma cartilha informativa das ações dos conselhos, bem como de meios de prevenção de queimadas, para serem distribuídas nas Regionais de Ensino e as respectivas escolas. O Secretário Executivo informou que o papel da Comparques é de atender todas as reivindicações possíveis dos Conselhos inclusive a reunião que foi convocada com a Secretária Diana. Sugeriu que as questões levantadas pelos Conselheiros fossem votadas. O Conselheiro Eriel observou que não seria necessária a votação, pois as referidas questões já estariam sendo providenciadas. O Conselheiro Francisco sugeriu o agendamento de uma reunião com todos os órgãos de fiscalização, o que foi acatado por todos. A Conselheira Mônica solicitou que as sugestões de alteração do PDOT sejam encaminhadas ao Conselho antes de seguir para a Câmara. O Conselheiro Eriel sugeriu a realização de um debate entre os Conselhos Gestores, a SEDUH, a SEAPA e a Secretaria de Transportes, por serem órgão que tem a ver com os parcelamentos rural e urbano no Distrito Federal. O Secretário Executivo informou que a Comparques lançará um veículo informativo para que será um jornal ou uma revista. O Presidente informou que já esta sendo viabilizado o convite à Secretaria de Transportes e Segurança para reunião. Informou também sobre reunião que acontecerá no dia 19, na Câmara Legislativa, onde fez o convite a todos. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, Jair Wilson de Farias, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada vai assinada por mim, demais membros dos Conselhos Gestores da Área de Proteção Ambiental do Lago Paranoá.

ENIO DUTRA FERNANDES DA SILVA, JAIR WILSON DE FARIAS, DOLORES PIERSON, CARMEM LÚCIA CORREIA LOPES MACHADO, FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, ANTHONY BRANDÃO, LUCIDIO ALBUQUERQUE, ANTÔNIO MARCIO MENDES SILVA, HELTON RAMALHO DE ALMEIDA, FRANCISCO ALVES RIBEIRO, PEDRO BRAGA NETTO, JEANINE FELFILLI, CARLOS ROBERTO M. VIEIRA, PAULO SARKIS ANTONIO, YARA MAGALHÃES, EMÍLIA H. FERNANDES FERREIRA, AUDE-NIR CHAVES PARAGUASSU, MIRIAM DA SILVA CARVALHO BURNETT, MÁRIO CÉSAR LAMBERT DE BRITO RIBEIRO, MÔNICA VERÍSSIMO, BEATRIZ AGOSTINI, LUIZ GOMES NETO, MANOEL ALESSANDRO M. DE ARAÚJO, GUILHERME DE ALMEIDA, VERA BRAUN GALVÃO, ERIEL SINVAL CARDOSO, GILMAR JOSÉ BEZERRA CRISPIM, ALTAMIRO FREIDE PAVANELLI

ATA DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO LAGO PARANOÁ

Aos nove dias do mês de novembro de dois mil e cinco, às quatorze horas e trinta minutos, no auditório da Secretaria de Administração de Parques e Unidades de Conservação – Comparques, sito o Setor de Armazenamento e Abastecimento Norte Quadra 04 lotes 815/16 Edifício Collection, Distrito Federal, realizou-se a 17ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental do Lago Paranoá. Lida pelo Senhor Secretário, a Ata da sessão anterior foi aprovada sem restrições. Sob a presidência do Senhor ENIO DUTRA FERNANDES DA SILVA, Presidente do Conselho Gestor da APA do Lago Paranoá. Estiveram presentes na Reunião os Conselheiros: Dr. Jair Wilson de Farias - Secretário Adjunto da COMPARQUES – Secretário Executivo. Membros: TÂNIA AMARAL CAPRA BRANDÃO – Administração Regional do Paranoá. MARIA TERESINHA NUNES RAUL – MEL, VALDSON S. DE AMORIN – PGDF, ELZA KUNZE BASTOS – PCPN, FRANCISCO ALVES RIBEIRO – FAPEDF, EMÍLIA H. FERNANDES FERREIRA – SUCAR, CARMEM LIVIA CORREIA LOPES MACHADO – Secretaria Obras, BEATRIZ AGOSTINI (SHAKTY) – Patrulha Ecológica – Fórum das ONGs Ambientais, ALTAMIRO FREIDE PAVANELLI – TERRACAP. Após a verificação de quorum, o Senhor Presidente declarou aberta sessão dando início à abordagem da pauta sendo o 1º item da pauta: - Sorteio do Processo nº0190-000490/2005 Concessão de Licença Prévia: Após apreciação de todos os conselheiros presentes a Sra. Emília Honorina F. Ferreira foi contemplada com a licença. O secretário executivo explicou que os próximos quatro itens da pauta tratam-se de questões que foram levantadas na Reunião Ordinária dos Conselhos das APAs com os órgãos de fiscalização do Governo, realizada dia 19/10/05, fazendo-se necessária agora aprovação dos Conselhos. 2º Item da pauta: - Criação de uma Central de Atendimento de denúncias referentes a problemas, transgressões e acidentes em área ambiental. Para o conselho deliberar sobre o envio da sugestão a Secretaria de Segurança Pública ou convite para debate sobre o assunto ao Secretário de Segurança. O secretário executivo sugeriu ainda fazer a leitura do item três para serem analisados em conjunto. 3º Item da pauta: - Críticas ao atendimento da Polícia Civil nas delegacias pelo descaso quanto às queixas e denúncias relativas à área ambiental. O Secretário Executivo fez duas propostas sobre a questão, a primeira seria uma recomendação ao Secretário de Segurança sobre estes dois itens (2º e 3º da pauta), a segunda idéia seria convidar o General Athos e a diretoria da área de segurança do DF para debater com os conselhos sobre este assunto, o presidente se manifestou de acordo com a segunda opção. O Conselheiro Valdson da PGDF também manifestou apoio à proposta do debate, ele pensa que isso traria uma aproximação entre as partes. A Conselheira Shakty da Patrulha ecológica do fórum das ONGs também é de acordo com o debate, ela acredita que as autoridades na área de segurança estão despreparadas para o assunto Meio Ambiente, e que poderia ser feito um Curso de Educação Ambiental para essas pessoas. A Conselheira Elza fez algumas observações sobre crimes ambientais que a Polícia Civil desconhece. O Conselheiro Francisco fez pedir que não apenas as autoridades fossem orientadas, mas todos os agentes de polícia. A Conselheira

Emília afirma ter recebido informações de que estaria sendo disponibilizado nas delegacias de polícia civil um delegado para atender problemas comunitários, inclusive os de meio ambiente, citou o exemplo da 2ª DP. O Secretário Executivo levantou votação sobre os dois itens e houve unanimidade para que haja o convite ao General Athos e demais autoridades para um debate, o presidente afirmou que tomará as providências. 4º Item da pauta: - Proposta de solicitação para realização de concurso público para as áreas de fiscalização de órgãos ambientais. O Conselheiro Francisco acredita ser interessante um acordo entre SEMARH e COMPARQUES para preparar um documento que seguisse à Câmara Distrital demonstrando a necessidade que existe de um número maior de fiscais ambientais. O Secretário Executivo acatou a sugestão e acrescentou que as duas Secretarias, SEMARH E COMPARQUES devem então fazer um estudo de quantas pessoas realmente ainda são necessárias para fiscalização e a partir daí desenvolver projeto solicitando novo concurso, os Conselheiros presentes aprovaram a idéia. 5º Item da pauta: - Comunicado ao Conselho, da decisão dos órgãos de fiscalização do governo, assumida na reunião do dia 19/10/05, com os Conselhos de APAs, sobre a formação de um grupo de fiscalização, constituído de representantes da COMPARQUES, IBAMA, SEMARH, PM-AMBIENTAL, SIV-SOLO E SIV-ÁGUA, para realizar rondas semanais nas unidades de conservação da APA Gama e Cabeça de Veado. A pedido do Conselheiro Francisco o Secretário Executivo fez alteração neste item incluindo a APA DO PARANOÁ na ronda, conforme ficou acertado na reunião do dia 19/10/05. 6º Item da pauta: - Discussão e deliberação do Conselho sobre a desocupação do Parque Copafbas. O presidente após informar localização do parque (Entre as QI 26 E 28 do Lago Sul) informou todas as questões sobre a desocupação do parque que começou a ser feita no dia 24 de outubro, a Dep. Érika Kokay entrou com uma ação para impedir esta desocupação. O presidente esteve em reunião com o grupo de ocupantes e autoridades da Terracap, onde os moradores pediram para permanecer e a Terracap expôs a inviabilidade devido à área ser pública. Houve também uma reunião com técnicos do IBAMA, SEMARH E ONGs, que foram de opinião unânime que é impossível ocupação no parque, tendo em vista a política do governo do GDF de fazer de Brasília a Capital dos Parques. O presidente citou a lei 265 que trata sobre o fato de apenas o responsável pelo parque ter direito de residência na área, expôs sua opinião que é inviável manter essas pessoas lá. O Conselheiro Valdson da PGDF salientou que já houve ações sobre apreciação do Desembargador para evitar a desocupação, e que o mesmo foi a favor da desocupação, havendo então uma restrição legal para manter ocupantes no parque. O presidente observou também que o governo disponibilizou lotes para que os ocupantes fossem transferidos para o Recanto das Emas. O Conselheiro Francisco observou que se já existe essa disponibilidade de lotes a questão humana já está tratada, ele acredita que após a concessão de liminar para desocupação de qualquer parque deve haver providências imediatas para evitar essas ações de oposição. Colocado em votação este item, a remoção teve apoio unânime. O Secretário Executivo ressaltou que acompanha o trabalho do presidente, o Prof. Ênio, e pede ao conselho votação para uma “menção de louvor” ao presidente pela maneira como ele trata a questão dessas desocupações, administrando a questão da lei juntamente com a questão humana da melhor forma possível. No que todos os conselheiros foram de acordo. O conselheiro Francisco levantou a questão sobre o Parque da Cidade, ele lembra que se trata de um patrimônio tombado que agora está abrigando uma escola, onde antes era um vestiário, existe pressão para que a escola permaneça e seja ampliado, o Conselheiro pede solução para a questão. A Conselheira Elza lembra que quando era presidente do Kenniel Club solicitou um espaço para que o clube funcionasse lá, na época o pedido foi negado por motivo do tombamento. Passando para o item 7º da pauta: Comunicado referente aos preparativos do seminário sobre o Anel Viário; o secretário executivo, na condição de presidente da comissão organizadora do seminário apresentou um resumo das providências para realização do evento, onde consta a data do seminário: 01 e 02 de dezembro, local: Auditório da Universidade Católica, sito na SGAN 916 W5 Asa Norte. Citou os pontos principais de debate e os órgãos convidados. O conselheiro Francisco sugeriu para o debate a questão do projeto da DF 100, que foi criada com finalidade de fazer parte do Anel Viário. A Conselheira Elza, participando de uma reunião do Conplan sobre o assunto do PDOT, foi informada pelo GDF que o Anel Viário seria implantado conforme projeto que já existe. O Secretário Executivo afirmou ter informações do DER que o embasamento para criação do Anel Viário não está nesse projeto já existente, até porque o mesmo seria muito dispendioso. O que está sendo feito de forma parcelada são algumas duplicações em rodovias envolvidas com o projeto. O Secretário Executivo ressaltou a ainda a extrema importância do seminário para se adiantar o assunto sobre os riscos ambientais, antes do projeto consolidado. Passou-se então para o item 8º da pauta: Comunicado sobre lançamento da Revista Ambiental, o secretário executivo solicitou que os conselheiros enviem sugestões de matérias e artigos. Ele explicou que essa revista será um órgão de informação dos conselhos subordinados a Comparques, está se verificando a possibilidade de já haver publicação até dia 05/12, e fez um apelo para que os conselheiros façam sugestões e enviem artigos. Questionado se os membros da Condema também poderiam enviar artigos o secretário executivo informou que a princípio o espaço está aberto apenas aos Conselheiros das APAs do Paranoá e Gama e Cabeça de Veado. A Conselheira Tânia Capra informou que a Condema do Paranoá está solicitando a criação do Conselho Gestor da APA do São Bartolomeu, e informou sobre a questão de colocar uma área de transbordo de lixo no Parque do Cachoeirinha, a maior partes dos conselheiros do Condema são contra e vão lutar para que não aconteça. O Conselheiro Delmar sugeriu um pedido via Dep. Augusto de Carvalho para obter um espaço nos meios de comunicação do DF para divulgação de assuntos referentes ao meio ambiente. O Conselheiro Francisco sugeriu reunir todos os conse-

lhos envolvidos com meio ambiente para apresentá-los a sociedade através da revista, o Secretário Executivo então expôs que no primeiro exemplar da revista haverá apresentação dos dois Conselhos ligados a Comparques, com citação e foto de todos os conselheiros, e de maneira mais resumida referência aos outros Conselhos do DF. O presidente passou para a parte de assuntos gerais, antes de abordar o item 9 da pauta. Leu-se então um convite onde o presidente da FAPE-DF convida para palestra sobre “Política Nacional de Recursos Hídricos – Comitê de Bacias Hidrográficas”, dia 17/11/05 no auditório SEPS W4 QD 709/908 BL D as 18:00h. O Conselheiro Delmar que foi a pessoa que trouxe o convite, explicou que estão sendo estudadas normas para os comitês que tratam de Bacias Hidrográficas, o primeiro comitê criado é o da Bacia do Paranoá, existe uma preocupação para que este comitê seja organizado de maneira eficiente, servindo de exemplo para os próximos, como ele vai ser criado na APA do Paranoá, seria interessante aproximação do conselho para tratar do assunto, motivo pelo qual ele trouxe o convite, e espera contar com a presença dos colegas. O conselheiro Francisco pediu a secretaria e presidência comparecimento na reunião extraordinária do conselho do CRH-DF dia 21/11 as 15 h na SEMARH. Shakty lembrou que dias 23/24 e 25 de novembro acontece a Conferência Distrital do Meio Ambiente, e para se inscrever entrar no site do Ibama: www.ibama.gov.br. Passou-se então para o último item da pauta, o 9º onde foi exibido o vídeo da Comparques. Os Conselheiros elogiaram o trabalho e o Conselheiro Francisco sugeriu a exibição deste vídeo em todas as escolas de Brasília, deu a idéia também que fosse montado um esquema para exibição deste vídeo no fim do dia nos parques de Brasília. Nada mais havendo a declarar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, na qual Eu, Jair Wilson de Farias lavrei a presente ata, que após lida e aprovada vai assinada por mim, pelo presidente e demais membros do Conselho Gestor da APA do Lago Paranoá.

ÊNIO DUTRA FERNANDES DA SILVA, JAIR WILSON DE FARIAS, TANIA AMARAL CAPRA BRANDÃO, MARIA TERESINHA NUNES, VALDSON S. DE AMORIN, ELZA KUNZE BASTOS, FRANCISCO ALVES RIBEIRO, EMILIA H. FERNANDES FERREIRA, CARMEM LIVIA CORREA LOPES MACHADO, BEATRIZ AGOSTINI, ALTAMIRO FREI-DE PAVANELLI

ATA DA 18ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO LAGO PARANOÁ

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e seis, nesta cidade, no auditório da Secretaria de Administração de Parques e Unidades de Conservação – Comparques, sito o Setor de Armazenamento e Abastecimento Norte Quadra 04 lotes 815/16 Edifício Collection, Distrito Federal. Realizou-se a 18ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental do Lago Paranoá. Lida pelo Senhor Secretário, a Ata da sessão anterior foi aprovada sem restrições. Sob a presidência excepcional do Secretário Executivo, o Sr. Jair Wilson de Farias, presentes os Srs. Conselheiros Valdson Gonçalves Amorim, Carmem Lucia Correa Lopes Machado, Emilia Honorina Fernandez Ferreira, Gilmar Jose Bezerra Crispim, Ney Lacerda, Altamiro Freide Pavanelli, Kely Regina da Silva Moreira, Manoel Alessandro Machado de Araújo, Maria Terezinha Nunes Raw, Elza Kunze Bastos, e os Srs. convidados Eriel Sinval Cardoso, Dulce de Fátima Oliveira. Após a verificação de quorum o Secretário Executivo declarou aberta sessão e fez um breve comentário sobre o bom andamento dos trabalhos do Conselho em 2005 e informou também sobre a mudança de endereço da COMPARQUES provavelmente no próximo mês, e também sobre a ocupação por parte do conselho da Casa Chico Mendes localizado no Parque da Cidade e será denominada como Casa dos Conselhos Ambientais. Dando início à abordagem da pauta sendo o 1º item: - Apresentação das publicações das Atas referente ao ano de 2005: o Secretário Executivo deu ciência sobre a publicação das Atas do ano de 2005 no final do mesmo. 2º Item: - Cronograma anual das reuniões do ano de 2006: foram informadas pelo Secretário Executivo as datas já definidas para próximas reuniões mensais do ano de 2006 e foi feita uma sugestão do Conselheiro Manoel Machado de Araújo com relação à reunião marcada para o dia 07/06/06, esta data coincidiria com a Semana do Meio Ambiente, todos então se manifestaram de comum acordo para que a reunião se realize dia 14/06/06. 3º Item: - Apresentação, pela conselheira Emilia Honorina, do relatório do processo nº. 0190-000490/2005: O processo trata de uma solicitação de licença para pesquisa e exploração de água mineral, a conselheira informou que após a análise do processo redigiu um relatório, mas gostaria de não apresentá-lo nesta ocasião, pois acredita que faltam ao processo alguns documentos relevantes para uma análise correta. O Conselheiro Manoel que também teve acesso ao processo, no intuito de ajudar a Conselheira Emilia alega que realmente falta uma análise por parte de técnicos no assunto, que já deveria existir antes do envio para análise no Conselho. O Secretário Executivo observou que trata de matéria de competência exclusiva da SEMARH, mais especificamente da Subsecretaria de Recursos Hídricos, e que essa análise técnica deveria ter sido feita antes do envio do processo para a Comparques. A Conselheira Elza se manifestou afirmando que trata de área irregular, a citada neste processo. O Secretário Executivo pediu para que o convidado Eriel, enquanto funcionário da SEMARH se manifestasse sobre o assunto. Eriel informou que realmente faltam documentos no processo que possibilitem uma análise por parte do Conselho, mas que não se trata de um assunto referente às suas competências na SEMARH, sugeriu que a conselheira pedisse um prazo maior para entrega do relatório e levantasse os documentos que faltam. O Secretário Executivo pediu a opinião da Dr. Dulce de Fátima Oliveira – Assessora Técnico-Legislativo da COMPARQUES, ela entende que a Conselheira tem a liberdade de devolver o processo para que a área técnica da SEMARH acrescente as documentações que faltam e emita relatório técnico sobre o assunto. O Conselhei-

ro Valdson reafirmou que o processo realmente deveria vir completo para possibilitar a análise, e sugere que a conselheira ao efetuar a devolução emita um parecer informando todos os documentos que faltam e são necessários para um bom exame por parte do Conselho. O Convidado Eriel lembrou que o Zoneamento da APA do Lago Paranoá ainda está sendo feito e fica, portanto difícil manifestação sobre qualquer questão referente à licença na área. A Conselheira decidiu então devolver o processo, para ser encaminhado a SEMARH. 4º Item: - Com relação à solicitação feita na 17ª Reunião Ordinária do Conselho da APA do Paranoá para contactar o General Athos e outras autoridades na área de segurança do GDF para um debate com o Conselho. O Secretário Executivo informou que devido à impossibilidade na agenda do General ainda não foi possível marcar esse encontro, mas que nos próximos 15 dias esta questão estará solucionada. 5º Item: - Sobre a solicitação feita na 17ª Reunião Ordinária do Conselho da APA do Lago Paranoá para elaboração de um documento, a ser enviado aos cuidados do governador, onde conste a real necessidade do quantitativo de vagas para realização de concurso para as áreas de fiscalização ambiental. Não havendo manifestação dos conselheiros sobre o assunto, o Secretário Executivo se responsabilizou por elaborar o documento. 6º Item: - Sobre a desocupação do Parque das Copaibas. O Secretário Executivo pediu que a Dr. Dulce -COMPARQUES, como responsável que foi pela operação se manifestasse sobre o assunto. Ela informou que existem cerca de três famílias que ainda estão no parque aguardando entrega dos lotes para onde serão removidas. Existem também cerca de 23 famílias que entraram com liminar, e nesses casos faz-se necessário aguardar julgamento. O Convidado Eriel informou que fez parte de um estudo do Plano de Manejo do Parque Copaibas, e sabe que a área não prevê espaço para moradores, ele pergunta então a Dr. Dulce como pode então a Justiça conceder liminar nesses casos? A Dr. Dulce explicou que existem cerca de 200 ocupações ilegais amparadas por liminar no DF, porque existe espaço para entendimento jurídico que da lugar a essas limitares. Observou que nunca houve nenhum caso em que essas limitares tiveram sentença favorável. O conselheiro Valdson da PGR explicou que o Juiz por não fazer uma análise completa, acaba concedendo a liminar. 7º Item: - Informação sobre a próxima edição da revista VERDF e solicitar aos conselheiros os artigos e sugestões de Pauta: O Secretário Executivo solicitou aos conselheiros interessados que enviem via e-mail os artigos e as sugestões. 8º Item: - Apresentação do Plano Anual de 2006 das ações de educação informal defesa ambiental: o Secretário Executivo explicou que se trata de cerca de 14 projetos, frutos de estudos feitos por pessoas feitas na área de eventos da COMPARQUES. Falou de alguns detalhes sobre Educação Ambiental Informal e da idéia de levar aos principais parques comunidades que sejam participantes da conservação ambiental. Levar também crianças de escolas próximas aos parques, esse seria um programa em parceria com a Secretaria de Educação. Fornecer para essas crianças palestras, peças, brincadeiras e vídeos. Explicou sobre a produção de dois vídeos, um sobre a APA do Lago Paranoá e outro sobre a APA do Gama e Cabeça de Veado. O Secretário também lembrou que o projeto do Circuito Ecológico já vai para o 3º ano. Conselheiro Ney Lacerda afirma que existe na Secretaria de Turismo uma discussão sobre o Projeto Orla, sobre tornar um atrativo toda área próxima a 3ª ponte. Pediu sugestões para criar um espaço onde possa haver divulgação da história do Lago Paranoá. O Secretário Executivo sugeriu o Parque Dom Bosco, e orientou ser adequado que a Secretaria de Turismo fizesse menção a SEMARH sobre isso. 9º Item: - Comunicado referente à Constituição dos novos conselhos das APA's de Cafuringa e São Bartolomeu. O Secretário Executivo explicou sobre os critérios para levantar os conselheiros. Observações Finais: O conselheiro Manoel falou sobre a falta de quorum na 1ª Audiência Pública em dezembro de 2005, que tratava sobre PDOT, informou que apenas 1% da proposta foi aceita. Gostaria de contar com o apoio de todos os conselheiros na próxima Audiência que será em março. O convidado Eriel explicou da necessidade de manifestação por parte dos conselheiros nessa 2ª Audiência Pública na Câmara Legislativa, ele apresentou um mapa e explicou a proposta do PDOT. O Secretário Executivo informou sobre um convite do Dep. Augusto de Carvalho para Audiência Pública no dia 16/02 na Câmara Legislativa sobre SDUC. Comentou que se trata de uma oportunidade para ganhar força na discussão sobre PDOT. O Conselheiro Manoel informou que numa reunião do conselho da APA do Planalto Central, em 2005, sugeriram que o ZEE fosse discutido junto com o PDOT, e que houve uma decisão no CONAM para apoiar essa junção. A Conselheira Elza alega que não vai haver liberação do Plano Diretor do Lago Norte antes do PDOT ser finalizado, ela acredita numa inversão de valores, pois os PDL's deveriam ser feitos antes do PDOT. O Secretário Executivo alega que seria uma incongruência essa inversão de votar PDOT sem que haja os PDL's. Ele abriu discussão sobre a opinião dos Conselheiros para retomarem discussão sobre PDOT. A Conselheira Elza esta muito preocupada com a votação do PDOT antes da elaboração dos PDL's, ela acredita que não seria o caso de uma retomada, mas de uma condução correta das discussões. O Conselheiro Manoel acredita que o marco de credibilidade de todos os conselhos ambientais do DF trata-se do PDOT, ele afirma que se isso não for respeitado na Câmara seria necessário rever a função dos conselhos ambientais. O Secretário Executivo teve informação de não haver experiência produtiva da Comissão dos Conselhos junto a Câmara Legislativa, de não haver expressão de interesse, reunião e etc. com os deputados. O convidado Eriel perguntou se a SEMARH e a COMPARQUES têm representantes na CONPLAM. O Secretário Executivo alega que a Comparques não tem representação na CONPLAM. O Conselheiro Manoel citou os todos os conselhos ambientais do DF e questionou o porquê da SEDUH e CONPLAM terem hoje mais força que os conselhos. Acredita que deveria haver um plano de ação para resolver essa questão. O Secretário Executivo pediu para que não haja esmorecimento, lembrou que a luta é realmente árdua, e que o objetivo dos conselhos e dar

apoio aos ambientalistas para que haja avanços. A Conselheira Emilia devolveu oficialmente o processo nº 0190 -000490/2005. O convidado Eriel fez observações sobre a questão de educação ambiental: acredita ser importante incluir adultos nos cursos de educação ambiental. Ele acha que não foi desenvolvido ainda no DF esse tipo de projeto, e pediu que se possível fosse criado um circuito que envolvesse a APA de Cafuringa. A seguir declarou-se encerrada a sessão. Eu, Jair Wilson de Farias, Secretário Executivo, lavrei a presente Ata, que assino com o Senhor Presidente e demais membros.

JAIR WILSON DE FARIAS, KELLY REGINA DA SILVA MOREIRA, VALDSON GONCALVES AMORIM, ELZA KUNZE BASTOS, MANOEL A. MACHADO DE ARAUJO, CARMEM LUCIA C. LOPES MACHADO, MARIA TEREZINHA NUNES RAW, EMILIA HONORINA F. FERREIRA, GILMAR JOSE BEZERRA CRISPIM, NEY LACERDA, ALTAMIRO FREIDE PAVANELLI

ATA DA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DAS BACIAS DOS RIBEIRÕES GAMA E CABEÇA DE VEADO CONJUNTA COM A 19ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO PARANOÁ.

Aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e seis, nesta cidade, no auditório da Casa dos Conselhos – Parque da Cidade - Brasília-DF, realizou-se a 16ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental das Bacias dos Ribeirões Gama e Cabeça de Veado em conjunto com a 19ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental do Lago Paranoá. Lida pelo Senhor Secretário, a Ata da sessão anterior foi aprovada sem restrições. Tendo como Secretário o Sr. Jair Wilson de Farias, presentes os Srs. Membros dos Conselhos: Eriel Sinval Cardoso, Beatriz Agostini, Dolores Pierson, Julio Otávio Costa Moretti, Mercedes Bustamante, Altamiro Freide Pavanelli, Kely Regina da S. Moreira, Januária Chagas Vilela Egraja, Anajulia H. Salles, Antônio Luitgards Moura, Emília Honorina Fernandes Ferreira, Carmem Lúcia C. L. Machado, Fabíola Freitas Pinto e Silva, Francisco Alves Ribeiro, Carlos Roberto Machado Vieira, Mauro César Lambert de Brito Ribeiro, Mônica Veríssimo, Anthony Brandão, Paulo Serejo, Francisco de Assis da Silva e dos Srs. convidados: Sonia Gorete Carvalho dos Santos, Eliana Brandizzi, Danielle de Moraes Gomes, Alba Evangelista Ramos, Fabiana de Góis Aquino, Jessé Eurípides Silva, Rafael Cavalcante de Albuquerque, Juan Carlos Flores Baragan, Pedro Braga Netto, Tânia Capra Brandão Maia, Cor. Marcus Sérgio Bitencourt. O Secretário Executivo abriu a reunião e após verificação de quorum apresentou o convidado Coronel Sergio Bitencourt representando o VI COMAR conforme havia sido solicitado em reunião anterior pelos Conselheiros que representam as APA Bacia dos Ribeirões Gama e Cabeça de Veado e APA do Paranoá. Explicou que o convite aconteceu para que se pudesse discutir sobre a área do VI COMAR ligada ao Jardim Botânico de Brasília (JBB) e Fazenda Água Limpa (UNB), sobre a necessidade de transformá-la em área de Reserva Ambiental. O Secretário Executivo mencionou os Conselhos que foram convidados e estão representados na reunião: CONAN, Biosfera do Cerrado, Conselho de Recursos Hídricos, APA do Planalto Central. Passou então a palavra ao Coronel Bitencourt que mencionou sobre uma reunião na semana passada, na UNB sobre a Área do VI COMAR. Explicou que em 1960 a área foi destinada para construção da Base Área e que não há mais aplicabilidade da área a não ser para preservação ambiental. Professora Mercedes falou sobre a reunião da semana passada com a direção da Fazenda Água Limpa e Reitoria para discutir sobre o assunto, há interesse da diretoria da UNB para que essa área seja administrada numa parceria UNB / IBAMA. Ana Julia (JBB) informou que existe interesse por parte do Jardim Botânico de Brasília em anexar essa área, inclusive pelo fato do maior perímetro da área ser limítrofe com o JBB, gostaria de saber quais os meios para que se consiga essa transferência. O secretário executivo explicou que por um decreto do presidente a área pode ser transferida à UNB, para ser transferida ao JBB teria que haver uma votação no Congresso. Anthony Brandão (IVV) observou que estando sob os cuidados da UNB ou JBB, importante é que haja a solução da questão, e que se procure o meio mais célere para resolver a questão ainda este ano. Francisco Ribeiro (Set. Prod. Rural) lembrou que o Conselho de Consumidores da CEB também está representado. Propõe que dessa reunião saia um documento ao VI COMAR solicitando a concessão da terra para que seja transformada em área de conservação e depois então se verifique sob a responsabilidade de quem ficará. Eriel (SEMARH) informou que houve uma vistoria na área, procurando uma maneira de minimizar os incêndios que ocorrem na mesma. Ele acredita que a maneira mais rápida para solucionar a questão seria a União emitir um decreto tornando a área uma Unidade de Conservação de Proteção Integral, que ficaria sob a gestão do IBAMA. Como técnico do GDF ele acha muito conveniente que seja no futuro anexada ao JBB. Porque proteção integral? Porque não gera necessidade de audiência. Coronel Bitencourt informou que uma transferência como essa depende de vários estudos técnicos internos na Aeronáutica, e também da decisão do Comandante. Ana Julia (JBB) informou sobre os incêndios que acontecem na área do VI COMAR, segundo laudo do Corpo de Bombeiros eles são ocasionados na Aeronáutica, lembrou que essa é uma área fiscalizada pelo Jardim Botânico e alega que existe problema de pessoas que circulam por esta área, elas acha importante contar com a Aeronáutica. Ela lembrou com relação à necessidade de se fazer um acero nos limites com o JBB que considera uma estratégia para proteger do fogo. Acredita que não importa muito sob administração de quem ficará a área, mas em se conseguir preservar o local. Sugeriu a realização de um Workshop para informar a Aeronáutica sobre todas as questões com relação à área em discussão. Mauro Ribeiro (Res. Eco. IBGE) alega que o mais importante não é a quem vai pertencer e sim o

trabalho junto ao conselho para preservação da área. Enquanto é da Aeronáutica, então que ela trabalhe junto ao conselho. Anthony Brandão concorda com Mauro, acha que o VI COMAR deve ser convidado para participar das discussões do Plano de Manejo, sugere que se seja encaminhado um documento solicitando a concessão da terra, decidindo o VI COMAR para qual dos dois (UNB ou JBB) deve ser encaminhada. Que conste em Ata que os conselhos optam pelo caminho mais célere. Mercedes (UNB) ressaltou que a questão não é reivindicar a área, mas de que se solucione a questão da preservação, independente de a quem será transferida. Francisco Ribeiro: a necessidade é de que os conselhos enviem o documento solicitando ao VI COMAR, que então deve discutir internamente a questão. Seria a formação de uma comissão para acompanhar o andamento da questão junto ao VI COMAR. Manoel (IBAMA): Sugere que até a próxima reunião haja uma resposta desse documento enviado. Sugere que nesse período as instituições representadas nos conselhos verifiquem o que seria melhor no caso dessa área. Pode-se verificar a possibilidade de continuar sob administração do VI COMAR, fiscalizada pela SEMARH e IBAMA. Coronel Bitencourt informou que não pode falar em nome do comandante. Sugere que seja enviados um documento informando qual a área exata e o que se pretende. Sobre a preservação da área, sugere parceria. Anthony Brandão insiste que deve se definir um documento para o VI COMAR pedindo que conforme for conveniente, haja transferência da área para JBB ou UNB. O Secretário Executivo ponderou que o Coronel propôs que houvesse uma parceria para preservação da área, que continuaria sob a administração do VI COMAR. Dolores (Associação de Moradores APA Paranoá) resalta a importância de que o VI COMAR tenha consciência da preocupação por parte dos conselhos para que haja a preservação da área. Coronel Bitencourt agradece o apoio, alega que a Aeronáutica tem uma grande preocupação com o meio ambiente. Paulo Serejo (PG-DF) percebe que há duas discussões em pauta: a preservação da área e a propriedade. Sobre propriedade o processo às vezes é lento. Sobre preservação o caso é de medidas urgentes. Agradeceu a disposição do VI COMAR em contribuir. Mauro (IBGE) lembrou que o foco deve ser o manejo. Se a Aeronáutica deseja contribuir, deve-se então fazer um convite formal para que haja representantes da Aeronáutica nos conselhos. A área já é considerada Zona de Vida Silvestre. Eriel (SEMARH) concorda com o conselheiro Paulo Serejo, ele acredita que não é uma questão sob a administração da terra e sim de preservação, ele lembrou que essa área já é zona tampão do JBB, de acordo com a legislação ela já está protegido, ele sugere que poderia ser uma terceira unidade de conservação na região. Edgar concorda com Eriel nessa terceira opção, e acha muito valido o Workshop sugerido pela Ana Julia para que a Aeronáutica seja informada sobre todas as questões ambientais da área. Coronel Bitencourt informou que sobre a questão do acero, deve-se enviar documento a Infraero solicitando, já que seria uma compensação pelas obras da Segunda Pista, ele lembrou que a Infraero não tem ligação com a Aeronáutica, ela só utiliza a área. Ana Julia (JBB) informou que realmente houve um acordo pra que o acero fosse feito, ela solicitou ao Secretário Executivo apoio da Comparques para que o Jardim Botânico faça os aceiros. O Secretário Executivo lembrou que as obras da Segunda Pista não estão conclusas, é possível solicitar a Infraero que faça esses aceiros, sugeriu que se vote sobre isso no final da reunião. Mauro (IBGE) acredita que a Aeronáutica deveria ser parte integrante do Conselho da APA do Gama e Cabeça de Veado, ele afirma como pesquisador, que sempre que entra na área é surpreendido por helicópteros da Aeronáutica, lembrou que não se trata de Zona Tampão, mas sim Zona de Vida Silvestre. O Secretário Executivo informou ao Coronel sobre o trabalho que esta sendo feito para criação de um Plano Diretor para o Jardim Botânico. Ana Julia (JBB) explicou que foi criado um grupo para desenvolver o Plano Diretor do Jardim Botânico, ela gostaria de convidar a Aeronáutica para participar deste trabalho, informou que o trabalho já está pela metade, haverá uma última discussão em junho, junto com um Workshop, onde se reunirão outros Jardins Botânicos. Coronel Bitencourt agradeceu o convite e se dispôs no que for preciso para contribuir com a questão do meio-ambiente. O Secretário Executivo então iniciou votação das decisões. O primeiro encaminhamento seria sobre que se oficie a Infraero sobre a possibilidade de que ela promova o acero no JBB. Todos foram a favor. O segundo encaminhamento seria para o VI COMAR e Infraero estarem participando do Conselho da APA Gama e Cabeça de Veado. Todos foram a favor. A terceira questão seria convidar o VI COMAR e Infraero para participar das reuniões sobre Plano Diretor do JBB. Todos foram a favor. Sobre a questão mais importante que é a preservação da área, o Secretário Executivo resumiu que o interesse é que a área seja preservada e posteriormente transferida para ou JBB ou UNB. Mas o que parece mais urgente seria enviar ofício ao VI COMAR oferecendo apoio para preservação da área. Anthony acha que o ofício deva constar que eles devem promover o manejo da área. Mercedes (UNB) sugere que o ofício conste da preocupação da preservação e acha que deva ser realizado um Workshop para expor ao VI COMAR o que tem sido feito para preservação da área. Francisco Ribeiro propõe que o foco seja dado conhecer a Aeronáutica as opções que existem para destinação da área, citando a legislação. Manoel (IBAMA) pediu resposta das providências com relação à barragem próxima a Água Limpa. O Secretário Executivo informou que as providências cabíveis a Comparques foram tomadas. O Secretário Executivo então sugeriu que se forme um grupo para palestrar no Workshop. Alba Ramos (Séc. Agricultura) sugere que o Workshop seja realizado na sede do VI COMAR. O Secretário Executivo resumiu as sugestões: que se envie um ofício ao Comandante do VI COMAR para verificar a agenda e marcar o Workshop. Todos foram de acordo. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, Jair Wilson de Farias, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada vai assinada por mim,

demais membros dos Conselhos Gestores da Área de Proteção Ambiental das Bacias dos Ribeirões Gama e Cabeça de Veado e Área de Proteção Ambiental do Paranoá.

JAIR WILSON DE FARIAS, ERIEL SINVAL CARDOSO, BEATRIZ AGOSTINI, JULIO OTAVIO COSTA MORETTI, DOLORES PIERSON, ALTAMIRO FREIDE PAVANELL, MERCEDES BUSTAMANTE, JANUÁRIA CHAGAS V. EGRAJA, KELLY REGINA DA S. MOREIRA, ANTÔNIO LUITGARDS MOURA, ANAJULIA H. SALES, CARMEM LÚCIA C. L. MACHADO, EMÍLIA HONORINA FERNANDES FERREIRA, FRANCISCO ALVES RIBEIRO, FABIÓLA FREITAS PINTO E SILVA, MAURO CÉSAR L. DE B. RIBEIRO, CARLOS ROBERTO MACHADO VIEIRA, ANTHONY BRANDÃO, MÔNICA VERÍSSIMO, FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, PAULO SEREJO

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL ADJUNTO

Em 12 de maio de 2006.

Processo 149.000.565/2002; Interessado: BASE - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.; Assunto: CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei Complementar nº 388, de 1º de junho de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 22.243, de 05 de julho de 2001, e nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o processo em epígrafe, com fulcro no caput do artigo 25 da Lei de Licitações, tendo em vista as justificativas constantes nos presentes autos. Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Concessões/Procuradoria Administrativa, para as devidas providências.

MARCOS SOUSA E SILVA

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

PAUTA Nº 29/2006, SESSÕES PLENÁRIAS do dia 18 de Maio de 2006(*).

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4002.

CONSELHEIRA MARLI VINHADELI: 1) 4626/93, Pensão Civil, MARIA DA GUIA SOARES DA SILVA; 2) 5462/96, Aposentadoria, IRIS DA SILVA; 3) 493/98, Representação, MPJTCDF; 4) 2203/98, Aposentadoria, Guiomar Duarte Porto; 5) 852/99, Reforma (Militar), Severino Castro Duda; 6) 1988/04, Pensão Civil, Adelaide dos Santos Oliveira; 7) 2571/04, Tomada de Contas Anual, 3ª ICE - Contas; 8) 3457/04, Pensão Civil, Lourdes Martins Silva Lacerda; 9) 3045/05, Aposentadoria, Joselita Pereira de Souza Sá; 10) 8403/05, Pensão Civil, Espedito Alves de Oliveira.

CONSELHEIRO JORGE CAETANO: 1) 3512/94, Inspeção, 3ª ICE Acompanhamento, Advogado(s): Izailda Noleto Cabral; 2) 3565/94, Aposentadoria, JOSE LOURENCO GOMES; 3) 4218/96, Pensão Civil, ALDA FERREIRA DE SOUSA MARTINS; 4) 1139/98, Aposentadoria, Maria do Carmo de Assis; 5) 2390/03, Aposentadoria, Jussara Franco de Santana Machado Ribeiro; 6) 1039/04, Pensão Civil, José Fernando Feitosa; 7) 2987/04, Pensão Civil, Terezinha Pereira Gomes; 8) 3233/04, Admissão de Pessoal, Secretaria de Governo; 9) 3273/04, Pensão Civil, Douglas Carlos de Souza Cabral; 10) 8802/05, Pensão Civil, Maria Vitalina Gama da Silva; 11) 24097/05, Aposentadoria, Raimundo Renato Adriano da Silva; 12) 28009/05, Pedido de Prorrogação de Prazo, Corpo de Bombeiros do DF; 13) 29048/05, Representação, Deputada Distrital Erika Kokay; 14) 31220/05, Aposentadoria, Maria de Lourdes Brasileiro; 15) 33541/05, Aposentadoria, Waldemar Oliveira de Andrade Filho; 16) 33746/05, Representação, TCDF; 17) 8280/06, Aposentadoria, Marcia Sofia Oliveira.

CONSELHEIRO PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA: 1) 1843/04, Aposentadoria, Giselena Carmen tavares Leite; 2) 2251/04, Pensão Civil, Elisabete Ferreira Cardoso Silva; 3) 32561/05, Pensão Civil, Carmosina Macedo da Silva; 4) 34980/05, Pensão Civil, Lindenalva Neiva Ferreira Ribeiro; 5) 40483/05, Pensão Civil, Anderson Jônio Lopes de Queiroz; 6) 1560/06, Aposentadoria, Marinez da Cruz Pacheco.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 1622/87, Aposentadoria, MANOEL DE OLIVEIRA NEVES; 2) 2028/92, Prestação de Contas Anual, 3ª ICE - Contas; 3) 675/93, Aposentadoria, MARIA LUCIA IWANOW; 4) 2899/95, Pensão Civil, CAMILA SATURNINA DE TOLEDO; 5) 5392/95, Aposentadoria, QUERINA FERREIRA SILVA; 6) 3991/96, Pensão Civil, DAIANA CAROLINE ESCORCIO DOS SANTOS; 7) 7444/96, Aposentadoria, Jerônimo da Cruz Azevedo; 8) 1922/97, Pensão Civil, Maria das Dores Pena da Silva; 9) 3195/99, Aposentadoria, SIMONAR EMERICK; 10) 1603/00, Aposentadoria, MARIA DO SOCORRO ARAUJO DIAS; 11) 1271/01, Tomada de Contas Especial, Secretaria de Saúde do DF, Advogado(s): EDELBERTO LUIZ DA SILVA; 12) 738/03, Tomada de Contas Anual, Secretaria de Saúde; 13) 469/04, Reforma (Militar), Flavio Moura da Silva; 14) 718/04, Estudos Especiais, CICE; 15) 2529/04, Auditoria de Desempenho/Operacional, 5ª ICE; 16) 14946/05, Aposentadoria, Ismari Oliveira de Souza; 17) 15020/05, Aposentadoria, Devino Gerardi; 18) 32812/05,

Aposentadoria, Ana Lucia Carlos Triunfo Procopio; 19) 37520/05, Aposentadoria, Conceição de Fátima Cavalcanti Freire.

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 1310/00, Pensão Militar, Claydimar Carvalho Alves; 2) 1098/02, Licitação, Divisão de Auditoria - 3ª ICE; 3) 2136/04, Pensão Civil, Júlia Alaíde Queiroz da Escossia Fernandes; 4) 6295/06, Pedido de Prorrogação de Prazo, Polícia Militar do DF; 5) 6325/06, Pedido de Prorrogação de Prazo, Polícia Militar do DF.

AUDITOR JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 1017/01, Relatório de Auditoria Realizada por Outros Órgãos, SEFP, Advogado(s): ANA LÚCIA BORGES DIAS; 2) 4726/05, Tomada de Contas Anual, SGA; 3) 22779/05, Tomada de Contas Anual, RA II; 4) 40840/05, Tomada de Contas Anual, RA XIX.

SO nº 4002. Totais: 35 processo(s) envolvendo o montante de R\$ 1.246.289.329,69.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA ADMINISTRATIVA Nº 504.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 2456/04, Estudos Especiais, DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS.

SA nº 504. Totais: 0 processo(s) envolvendo o montante de R\$ 0,00.

(*). Elaborada conforme o art. 1º da Res. nº 161, de 09/12/2003

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3997.

Aos 02 dias de maio de 2006, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros RONALDO COSTA COUTO, MARLI VINHADELI, PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA, ANTÔNIO RENATO ALVES RAINHA e ANILCÉIA LUZIA MACHADO, o Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e o representante do Ministério Público junto a esta Corte Procurador-Geral em exercício DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, o Presidente, Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, verificada a existência de "quorum" (art. 91, parágrafo único, da LO/TCDF), declarou aberta a sessão.

Ausente o Conselheiro JORGE CAETANO, em fruição de férias.

Inicialmente, o Senhor Presidente, acompanhado pelos demais membros do Plenário, deu boas vindas à Conselheira MARLI VINHADELI, que reassumiu suas funções na Corte, após fruição de férias. A Conselheira agradeceu a deferência a ela dispensada.

A seguir o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, no que foi seguido pelos demais membros do Plenário, deu boas-vindas ao Senhor Presidente, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, que também reassumiu as suas atividades na Corte, após gozo de férias. O Senhor Presidente agradeceu às manifestações de apreço de seus pares.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 3996 e Extraordinária Reservada nº 477, ambas de 27.4.06.

O Senhor Presidente deu conhecimento ao Plenário do seguinte:

- Ofício nº 126/06-PG, da Procuradora-Geral em exercício do Ministério Público junto a esta Corte CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, indicando representantes daquele "Parquet" para comparecerem às sessões plenárias previstas para o mês em curso.

- Ofícios nºs 123 e 124/2006-P/5ª ICE, encaminhados pela Presidência desta Corte de Contas ao Vice-Presidente e Corregedor do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, Desembargador GETÚLIO VARGAS DE MORAES DE OLIVEIRA, e ao Procurador Regional Eleitoral do Distrito Federal, Dr. OSNIR BELICE, contendo relação dos responsáveis por contas julgadas irregulares por este Tribunal, relativas ao exercício de cargos ou funções públicas, elaborada em cumprimento ao que dispõe o art. 1º, inciso I, alínea "g", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, c/c o art. 11, § 5º, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

- Ofício nº 0547/2006-TCE-GAPRE, do Presidente do Tribunal de contas do Estado da Paraíba, Conselheiro JOSÉ MARQUES MARIZ, comunicando que em sessão realizada no último dia 22 de março, naquela Corte, foi acolhida, por unanimidade, proposta do Conselheiro FLÁVIO SÁTIRO FERNANDES, no sentido de que se fizesse consignar na ata dos trabalhos voto de aplauso em virtude da atuação do Conselheiro JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, quando esteve em exercício neste Tribunal.

- Mandado de Segurança impetrado pelo Sindicato dos Procuradores do Distrito Federal-SIND-PROC e Associação dos Procuradores do Distrito Federal-APDF.

EMENDA REGIMENTAL

O Senhor Presidente informou ao Plenário que se encontram na Mesa os Processos nºs 5986/05 (Relatora: Conselheira MARLI VINHADELI) e 3618/2004 (Relator: Conselheiro RENATO RAINHA), contendo propostas de emendas regimentais, com a finalidade de receber sugestões (art. 211 do RI/TCDF).

DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

Aposentadoria: Processo 3204/2004 - Despacho 206/2006.

CONSELHEIRA MARLI VINHADELI

Licitação: Processo 1558/2002 - Despacho 89/2006. Reforma (Militar): Processo 2412/2004 - Despacho 88/2006. Solicitações de Informações: Processo 2671/2004 - Despacho 90/2006.

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Aposentadoria: Processo 952/2006 - Despacho 40/2006. Reforma (Militar): Processo 2350/1982 - Despacho 39/2006, Processo 36966/2005 - Despacho 41/2006.

CONSELHEIRO-SUBSTITUTO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Pedido de Prorrogação de Prazo: Processo 6279/2006 - Despacho 201/2006. Pensão Civil: Processo 7615/2006 - Despacho 203/2006.

JULGAMENTO

RELATADOS PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

PROCESSO Nº 1.291/84 (anexo o Processo GDF nº 54.339.025/85) - Reversão da pensão militar concedida a RAIMUNDA MAURA GONÇALVES ALEIXO e outros-PMDF. - DECISÃO Nº 1.981/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu baixar os autos em diligência junto à Polícia Militar do Distrito Federal, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam ultimadas as seguintes providências: a) retificar os atos de fls. 57 e 82/83, para incluir o artigo 7º, inciso II, da Lei nº 3.765/60 na sua fundamentação legal, bem como para indicar a data de publicação desses atos no DODF; b) elaborar novos títulos de pensão, em substituição aos de fls. 58/59 e 84/87, adequando-os às disposições da Decisão Normativa nº 02/93 e da Portaria Interministerial nº 2.826/94 - EMFA; c) comprovar a adequação do benefício pensional em tela à novel legislação remuneratória estabelecida pela MP nº 2.218/01, convertida na Lei nº 10.486/02, carreando ao feito as planilhas de cálculo correspondentes, bem como, na medida do necessário e informações/documentação pertinentes; d) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 1.992/92 (apensos os Processos GDF nºs 41.000.171/92, 41.000.180/92) - Prestação de contas dos administradores do Banco de Brasília S.A., referente ao exercício de 1991. - DECISÃO Nº 1.982/06.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Revisor, Conselheiro JORGE CAETANO, decidiu sobrestar o julgamento das contas em exame, até o deslinde do Processo nº 5.250/92. Vencido o Relator, que manteve o seu voto, no que foi seguido pelo Conselheiro RENATO RAINHA. O Conselheiro-Substituto PAIVA MARTINS deixou de votar, por estar substituindo o Conselheiro JORGE CAETANO, Revisor dos autos. Impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro ÁVILA E SILVA, por força do art. 135, inciso II, do CPC.

PROCESSO Nº 2.840/94 (anexo o Processo GDF nº 11.000.959/93) - Revisão dos proventos da aposentadoria de ADIVALDO BALBINO DOS ANJOS-SEF. - DECISÃO Nº 1.983/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) dar por cumprida a Decisão nº 5264/05; II) considerar legal, para fins de registro, a revisão em exame.

PROCESSO Nº 1.991/96 (apenso o Processo GDF nº 54.000.115/96) - Pensão militar concedida a MICHAEL ANDRETTE FERREIRA PORTO DOS SANTOS e outros-PMDF. - DECISÃO Nº 1.984/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. relevar: a) a inclusão, nos atos de fls. 32/33, 86/87 e 157/158 do Processo nº 054.000.115/96, do demonstrativo financeiro da pensão (correspondente ao título), no qual consta inserção indevida das parcelas Adequação art. 2º Lei nº 7.961/89, Gratificação de Serviço Ativo, Indenização de Representação e Indenização de Moradia, não mais existentes na nova estrutura remuneratória implementada pela Medida Provisória nº 2.218/2001, inexistindo, no presente caso, redução do “quantum” pensional em decorrência de sua aplicação; b) a divergência no percentual da Indenização de Compensação Orgânica - ICO; c) as pequenas incorreções verificadas nos títulos de pensão de fls. 159/168 - apenso; II. dispensar a confecção de novos títulos de pensão, em substituição aos de fls. 34/39, 88/95 e 159/168; III. considerar legais, para fins de registro, as concessões em exame, recomendando à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF que adote as providências a seguir indicadas, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) indicar a data de publicação do ato de fls. 32/33 do Processo nº 054.000.115/96 no DODF; b) acostar aos autos a certidão comprobatória do tempo de serviço prestado pelo ex-militar às Forças Armadas (1 ano, 1 mês e 5 dias); c) alterar o percentual de participação da pensionista CLEIDEMAR FERREIRA PORTO, de 50% para 25% da pensão militar, em face da inclusão da outra companheira do extinto militar, ocorrida a partir de 1º.12.1999; d) em decorrência da medida contida na alínea anterior, promover o ressarcimento ao erário dos valores recebidos indevidamente, permitindo a oitiva prévia da pensionista para apresentação de contra-razões a esta Corte, no prazo de 30 (trinta) dias, ante a possibilidade de redução de proventos.

PROCESSO Nº 760/97 - Contendo o Ofício nº 1044/2006-DIP/01, mediante o qual a Polícia Militar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para cumprimento da Decisão nº 4030/2005-TCDF. - DECISÃO Nº 1.985/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, deferiu o pedido de prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, a contar da ciência desta decisão, relevando a intempestividade.

PROCESSO Nº 1.233/97 (apenso o Processo GDF nº 61.022.399/95) - Aposentadoria de FRANKLIN BATISTA TORMIN-SES. - DECISÃO Nº 1.986/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu baixar os autos em diligência junto à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam ultimadas as seguintes providências: I - retificar o ato concessório de fls. 26/27 do Processo nº 061.022.399/95, a fim de excluir a referência à Medida Provisória nº 831/95, em consonância com a Decisão TCDF nº 3395/99, adotada no Processo nº 3871/96; II - tendo por parâmetro as vantagens definitivas consignadas na transferência financeira de fl. 31 - apenso, elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 50 - apenso, observando a Decisão Normativa nº 2/93 - TCDF, a fim de: a) excluir a parcela “Parc. Pec. Lei 1062/96”, uma vez que na data da aposentadoria do servidor (03.05.95) ela não era devida; b) corrigir a parcela “Vant. Pes. Lei 1867/98”, com vistas a retirar de sua base de cálculo o valor da

parcela citada anteriormente (R\$ 57,74); c) indicar a parcela “Decisão Judicial 241/87 - PCCS”, correspondente ao valor de R\$ 126,61; III - tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 3.611/97 - Contendo o Ofício nº 1044/2006-DIP/01, mediante o qual a Polícia Militar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo para cumprimento da Decisão nº 1.853/2005-TCDF. - DECISÃO Nº 1.987/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, deferiu o pedido de prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, a contar da ciência desta decisão, relevando a intempestividade.

PROCESSO Nº 661/98 - Contendo o Ofício nº 1044/2005-DIP/01, mediante o qual a Polícia Militar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para cumprimento da Decisão TCDF nº 4274/2005. - DECISÃO Nº 1.988/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, deferiu o pedido de prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, a contar da ciência desta decisão, relevando a intempestividade.

PROCESSO Nº 306/03 - Atas de órgãos colegiados da Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - Metrô-DF. - DECISÃO Nº 1.989/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício Nº 83/PRE-2005 e da documentação constante do volume anexo, acerca do Contrato nº 006/2003 (já extinto), firmado entre a Cia. do Metropolitan do Distrito Federal e a empresa Dinâmica Administração, Serviços e Obras Ltda. (em caráter emergencial), encaminhados em cumprimento ao item II da Decisão nº 214/2005 (fl. 201); b) do Contrato nº 002/2004, firmado também em caráter emergencial, bem como do Contrato nº 009/2004, decorrente da Concorrência nº 001/2003, ambos com a mesma empresa Dinâmica Administração, Serviços e Obras Ltda., ajustes que sucederam ao mencionado na alínea anterior e encaminhados pela Jurisdicionada para explicar a conexão destes com aquele; II - admitir as justificativas apresentadas pela Cia. do Metropolitan do Distrito Federal, considerando cumprida a diligência determinada no item II da Decisão nº 214/2005; III - alertar a Companhia do Metropolitan do Distrito Federal quanto à necessidade de iniciar as licitações em tempo hábil, em conformidade com o item II da Decisão nº 3500/1999; IV - autorizar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de averiguações futuras.

PROCESSO Nº 1.664/03 - Informação da 1ª Inspeção de Controle Externo sobre o não-cumprimento, por parte da Administração Regional do Gama (RA II), da Decisão nº 1619/2005, reiterada pela de nº 5786/05. - DECISÃO Nº 1.990/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I) determinar a audiência do senhor nominado no parágrafo 6 da instrução (fls. 331) para, no prazo de 30 (trinta) dias, esclarecer as razões do não-atendimento da determinação contida na Decisão nº 1619/05, reiterada pela de nº 5786/05, que determinou a indicação do responsável pela designação do servidor José Aires de Araújo Neto para desempenhar suas atividades no Programa de Prevenção à Saúde e Qualidade de Vida do Trabalhador, em vista da possível aplicação da multa prevista no art. 57, IV, VII, e § 1º da Lei Complementar nº 01/94; II) ordenar, ainda, à RA II que, no novo prazo de 30 (trinta) dias, dê cumprimento à diligência determinada por meio da Decisão nº 1619/05, reiterada pela de nº 5786/05.

PROCESSO Nº 1.851/03 - Contendo o Ofício nº 1044/2006-DIP/01, mediante o qual a Polícia Militar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para remessa a esta Corte do Processo nº 54.000.699/00. - DECISÃO Nº 1.991/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 1.044/2006 - DIP/1, formulado pelo Comandante-Geral da PMDF, relevando a intempestividade; II - conceder a prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, para cumprimento da diligência determinada na Decisão nº 2.776/2004, relativa ao Processo GDF nº 54.000.699/00 (TCDF nº 1.851/2003), de interesse de WALTER ALVES DA ROCHA, a contar da ciência desta decisão; III - recomendar à jurisdicionada que envide esforços a fim de que a Decisão nº 2.776/2004 seja cumprida no prazo prorrogado, alertando-a de que o não-atendimento, no prazo fixado, à diligência determinada pelo Tribunal, poderá ensejar as sanções previstas no artigo 182 do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 1.823/04 - Contendo o Ofício nº 1044/2006-DIP/01, mediante o qual a Polícia Militar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para cumprimento da Decisão TCDF nº 6407/2005. - DECISÃO Nº 1.992/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, deferiu o pedido de prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, a contar da ciência desta decisão, relevando a intempestividade.

PROCESSO Nº 2.108/04 - Contendo o Ofício nº 1044/2006-DIP/01, mediante o qual a Polícia Militar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para cumprimento da Decisão nº 5929/2005. - DECISÃO Nº 1.993/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, deferiu o pedido de prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, a contar da ciência desta decisão, relevando a intempestividade.

PROCESSO Nº 2.110/04 - Contendo o Ofício nº 1044/2006-DIP/01, mediante o qual a Polícia Militar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para cumprimento da Decisão TCDF nº 6408/2005. - DECISÃO Nº 1.994/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, deferiu o pedido de prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, a contar da ciência desta decisão, relevando a intempestividade.

PROCESSO Nº 7.725/05 - Contendo o Ofício nº 1044/2006-DIP/01, mediante o qual a Polícia Militar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para cumprimento da Decisão TCDF nº 5119/2004. - DECISÃO Nº 1.995/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, deferiu o pedido de prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, a contar da ciência desta decisão, relevando a intempestividade.

PROCESSO Nº 14.628/05 (apenso o Processo GDF nº 60.006.064/02) - Aposentadoria de CASSANDRA HOYOS FERNANDES CACAES-SES. - DECISÃO Nº 1.996/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu baixar os autos em diligência junto à Secretaria de Saúde, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam ultimadas as seguintes providências: I. tornar sem efeito o ato revisório de fl. 34 - apenso; II. retificar o ato de aposentadoria de fl. 32-apenso para inclusão do fundamento legal a que faz jus a servidora, dado o acometimento de doença especificada em lei em data anterior a sua inativação, conforme Laudo Médico emitido em 14.06.2002 (fl. 23 - apenso), devendo ser excluída a fundamentação referente à invalidez não qualificada.

PROCESSO Nº 26.111/05 (apenso o Processo GDF nº 60.010.512/02) - Aposentadoria de GILMAR DA SILVA-SES. - DECISÃO Nº 1.997/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu baixar os autos em diligência junto à Secretaria de Saúde do Distrito Federal, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam ultimadas as seguintes providências: I. acostar aos autos a listagem na qual consta o nome de Gilmar da Silva como beneficiário da ação que concedeu as rubricas "integração de plantões diurnos e noturnos"; II. elaborar novo Demonstrativo de Proventos, em substituição ao de fl. 38 - apenso, a fim de registrar as parcelas Integração de Plantões Diurnos e Noturnos nos valores integrais e vigentes na data da Lei nº 1.867/98, se confirmado o direito à sua percepção ou excluindo-as, na hipótese contrária; III. facultar ao interessado apresentar ao Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, contra-razões, caso não evidenciado o direito referido no item I supra; IV. tornar sem efeito os documentos porventura substituídos.

PROCESSO Nº 30.925/05 (apenso o Processo GDF nº 276.000.599/02) - Aposentadoria de MARIA DOLORES DA COSTA LIMA-SES. - DECISÃO Nº 1.998/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. julgar legal, para fins de registro, a concessão em exame; II. determinar à jurisdicionada que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 64 do Processo nº 276.000.599/2002, para fins de calcular a parcela denominada "proventos" no percentual de 80%, atentando-se para os reflexos nas demais parcelas e providenciando o ressarcimento ao erário das quantias recebidas a mais; b) tornar sem efeito o documento substituído; c) cientificar a servidora sobre a redução da remuneração, em face da medida indicada no item I, para, se for de seu interesse, apresentar razões de justificativa.

PROCESSO Nº 38.071/05 (apenso o Processo GDF nº 10.000.342/05) - Documentação enviada pela Corregedoria-Geral do Distrito Federal, em cumprimento da Resolução nº 100/98, para exame da regularidade da admissão ocorrida na Secretaria de Governo do Distrito Federal, em decorrência do concurso público aberto pelo Edital nº 01/2001-CEAJUR/DF, para o cargo de Procurador de Assistência Judiciária. - DECISÃO Nº 1.999/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento da documentação encaminhada pela Corregedoria-Geral do Distrito Federal em cumprimento ao art. 8º da Resolução TCDF nº 100/98, constituída pelo processo apenso da Secretaria de Governo do Distrito Federal de nº 010.000.342/05; II - determinar à Secretaria de Governo do Distrito Federal que encaminhe, em 30 (trinta) dias, comprovação do período de 2 (dois) anos de prática forense relativamente à servidora Clélia Brito Silveira, admitida no cargo de Procurador de Assistência Judiciária, decorrente do Concurso Público regulado pelo Edital Normativo nº 01/2001-CEAJUR/DF, publicado no DODF em 12.09.2001.

PROCESSO Nº 39.264/05 (apenso o Processo GDF nº 112.003.403/05) - Documentação enviada pela Corregedoria-Geral do Distrito Federal, em cumprimento da Resolução nº 100/98, para exame da regularidade dos desligamentos ocorridos na Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP no mês de agosto de 2005. - DECISÃO Nº 2.000/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento da documentação encaminhada pela Corregedoria-Geral do Distrito Federal, constituída pelo Processo apenso da NOVACAP de nº 112.003403/2005; II - determinar à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP que encaminhe, no prazo de 30 (trinta) dias, cópia dos Termos de Rescisão do Contrato de Trabalho dos ex-empregados José Rodrigues de Oliveira e Valdecino Ferreira dos Reis, com a quitação das parcelas rescisórias percebidas e devidamente homologadas pelo respectivo sindicato ou autoridade do Ministério do Trabalho e devidamente preconiza o § 1º do art. 477 da CLT; III - determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 39.329/05 (apenso o Processo GDF nº 180.000.055/05) - Documentação enviada pela Corregedoria-Geral do Distrito Federal, em cumprimento da Resolução nº 100/98, para exame da regularidade de admissão ocorrida na Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal, em decorrência do concurso público regulado pelo Edital nº 01/2004-SGA/ADM para o cargo de Técnico de Administração Pública. - DECISÃO Nº 2.001/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento da documentação encaminhada pela Corregedoria-Geral do Distrito Federal, constituída pelo processo apenso da Secretaria de Comunicação Social de nº 180.000.055/2005; II - considerar legal, para fins de registro, a admissão de Luciane Sehaber Germendorff, no cargo de Técnico de Administração Pública, Especialidade: Agente Administrativo, da Carreira de Administração Pública do Distrito Federal, decorrente do Concurso Público regulado pelo Edital Normativo nº 01/2004 - SGA/ADM, publicado no DODF em 17/09/04, em cumprimento ao disposto no art. 78, III, da Lei Orgânica do Distrito Federal (LODF); III -

determinar o arquivamento dos autos em exame e a devolução do processo apenso à Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 5.930/06 - Edital de Concorrência nº 05/2005-PMDF, da Polícia Militar do Distrito Federal, cujo objeto é a prestação de serviços médicos, na área de consulta em oncologia e quimioterapia em geral, aos policiais militares, dependentes e pensionistas. - DECISÃO Nº 1.977/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 1.000/2006-CPL, fl. 206, e anexos de fls. 207/237; II. considerar cumprida a Decisão nº 943/2006; III. autorizar: a) a continuidade do certame veiculado pelo Edital de Concorrência nº 05/2005-PMDF; b) o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 6.341/06 - Contendo o Ofício nº 1044/2006-DIP/01, mediante o qual a Polícia Militar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 2.002/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, deferiu o pedido de prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, relevando a intempestividade.

PROCESSO Nº 11.003/06 - Edital de Concorrência nº 20/2006-ASCAL/PRES, da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução de reforma da garagem do Edifício Anexo I do Palácio do Buriti. - DECISÃO Nº 1.978/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento do Edital de Concorrência nº 020/2006 - ASCAL/PRES - NOVACAP, objetivando a contratação de empresa de engenharia para execução de reforma da garagem do Edifício Anexo I do Palácio do Buriti; II. determinar à NOVACAP que, em relação ao edital da concorrência citada no item anterior: a) promova o ajuste da exigência inserta no item 6.6 do Edital de Concorrência nº 020/06 - ASCAL/PRES - NOVACAP, nos moldes previstos no item 6.3 dos editais de Concorrência nº 09, 10, 11 e 12/2006, daquela Companhia, e harmonize sob essa inteligência o subitem 6.6.1 com o item 11.7 do referido Edital; b) segregue, na planilha de custos, os materiais e serviços postos na obra, detalhando-os por tipo de material e de serviço, em valores unitários, e demonstrando que os respectivos preços são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a dar pleno cumprimento às deliberações externadas pelo Tribunal no item VI da Decisão nº 6400/2005 e no item V da Decisão nº 6464/2005, realizando a juntada de tais informações ao processo de licitação; c) apresente circunstanciados esclarecimentos acerca de não haver sido incluída na planilha estimativa prevista pelo art. 40, § 2º, inc. II, da Lei nº 8.666/93, inserta no CD-ROM alusivo ao procedimento licitatório, os valores obtidos pela Companhia na planilha estimativa constante às fls. 235/241 do Processo nº 112.000.591/06, que cuida da licitação em apreço; d) determine às licitantes, na forma preconizada pelo item 2, alínea a.2, da Decisão nº 3417/2005, para que apresentem, em anexo à planilha orçamentária prevista no item 6.3, a composição pormenorizada do BDI; III. determinar a suspensão cautelar do procedimento licitatório deflagrado pelo Edital de Concorrência nº 020/2006 - ASCAL/PRES, na forma do art. 198 do RI/TCDF, c/c o art. 113, § 2º, da Lei nº 8.666/93, até manifestação da Corte sobre as diligências constantes do item II retro; IV. autorizar o retorno dos autos à 2ª ICE, para as providências decorrentes desta decisão.

RELATADOS PELA CONSELHEIRA MARLI VINHADELI

PROCESSO Nº 7.518/91 (anexo o Processo GDF nº 82.009.297/91) - Aposentadoria de MARIA ABADIA BARBOSA SANTOS-SE. - DECISÃO Nº 2.003/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria versada nos autos; II - devolver o processo apenso à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, alertando-a de que há necessidade de juntar aos autos o termo de opção ou documento referente ao direito da servidora pelo regime de TIDEM e os documentos pertinentes à Gratificação de Alfabetização de que trata a Lei nº 654/94, em face da incorporação dessas vantagens aos respectivos proventos. PROCESSO Nº 2.151/96 (anexo o Processo GDF nº 54.000.151/96) - Pensão militar concedida a MÁRCIO LÚZIO FONSECA DE BRITO-PMDF. - DECISÃO Nº 2.004/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão versada nos autos; II - devolver os autos à Polícia Militar do Distrito Federal, alertando-a, com vistas à adoção das medidas cabíveis, de que há necessidade de ser providenciada a: a) indicação da data de publicação no DODF do ato concessório de fl. 16; b) juntada da certidão comprobatória do tempo de serviço prestado pelo ex-militar às Forças Armadas (1 ano).

PROCESSO Nº 3.073/96 (anexo o Processo GDF nº 50.000.171/96) - Aposentadoria de OSVALDO FERNANDES NASCIMENTO-PCDF. - DECISÃO Nº 2.005/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 76 a 88, considerando as medidas a que se referem em conformidade com as Decisões nºs 1225/2005 e 2581/2005; II - autorizar a devolução do processo à Polícia Civil do Distrito Federal, para arquivamento.

PROCESSO Nº 4.071/96 (anexo o Processo GDF nº 54.000.451/96) - Pensão militar concedida a KALIMARY GUEDES SADER LIMA-PMDF. - DECISÃO Nº 2.006/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, relevando as falhas apontadas, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 6.812/96 (apenso o Processo GDF nº 54.000.888/96) - Pensão militar concedida a THAYNÁ MARTINS SILVA e outra-PMDF. - DECISÃO Nº 2.007/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o

parecer do Ministério Público, relevando as falhas apontadas, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 6.989/96 (apenso o Processo GDF nº 54.000.912/96) - Pensão militar, cumulada com revisão do benefício, concedida a HÁRLLEY QUERINO NERY e outra-PMDF. - DECISÃO Nº 2.008/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta, em parte, a instrução, relevando as falhas apontadas, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, a concessão e a revisão versadas nos autos; II - devolver os autos à Polícia Militar do Distrito Federal, alertando-a, com vistas à adoção das medidas cabíveis, que há necessidade de ser providenciada a juntada da certidão comprobatória do tempo de serviço prestado pelo ex-militar às Forças Armadas (11 meses e 26 dias).

PROCESSO Nº 1.427/97 (apenso o Processo GDF nº 54.001.726/96) - Pensão militar concedida a MARTA JANE MESQUITA GOMES e outros-PMDF. - DECISÃO Nº 2.009/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, relevando as falhas apontadas, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2.303/97 (apenso o Processo GDF nº 54.000.178/97) - Pensão militar concedida a DEISEANE BARBOSA ANDRADE e outro-PMDF. - DECISÃO Nº 2.010/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, relevando as falhas apontadas, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5.201/97 (apenso o Processo TCDF nº 142/77; apenso o Processo GDF nº 54.000.998/97) - Pensão militar concedida a ZULMA DE SOUZA E SILVA-PMDF. - DECISÃO Nº 2.011/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, relevando as falhas apontadas, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4.960/98 (apenso o Processo TCDF nº 1.249/89; apenso o Processo GDF nº 54.001.112/98) - Pensão militar concedida a ROSE MARY DOURADO REIS NÓBREGA e outra-PMDF. - DECISÃO Nº 2.012/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, relevando as falhas apontadas, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 347/03 - Auditoria de Regularidade realizada na Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal para avaliar a execução dos contratos de limpeza e vigilância durante o exercício de 2002. - DECISÃO Nº 2.013/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 584/646, 653/709 e da instrução; II - tomar conhecimento das informações acerca dos primeiros treinamentos realizados para executores de contratos, que dizem respeito ao cumprimento da alínea “d” do item III da Decisão nº 4239/2004; III - dar provimento parcial aos recursos interpostos pelas Empresas Fiança Imóveis Ltda. e Fiança Empresa de Segurança Ltda.; IV - determinar à Secretaria de Gestão Administrativa que, em sessenta dias, adote as medidas a seguir, dando conhecimento ao Tribunal: a) providencie ressarcimentos, mediante glosas em faturas das Contratadas, relativos à substituição de mão-de-obra sem previsão contratual ocorrida na Secretaria de Fazenda e na RA do Núcleo Bandeirante, e a serviços não executados e materiais em desacordo com o Projeto Básico, parte integrante do Edital de Concorrência nº 05/99, ocorridos na RA de Planaltina, sob pena de imputação de penalidade ao responsável, prevista no inciso IV, do art. 57, da Lei Complementar nº 01/1994; b) para o exato cumprimento da lei e dos contratos, instaure processo administrativo com vistas a aplicar sanções às empresas Fiança Imóveis Ltda. e Fiança Empresa de Segurança Ltda., pelo descumprimento das cláusulas Segunda e Terceira dos Contratos de Prestação de Serviços nºs 01 e 15/2000, assegurando aos interessados o contraditório e a ampla defesa; c) providencie a reavaliação da real necessidade do número de vigilantes, agentes de limpeza e encarregados em cada Órgão e Entidade, tendo em conta que a quantidade de postos de trabalho é uma das obrigações contratuais que geram despesas para a Administração Pública, bem assim a contínua adequação dos efetivos durante a vigência dos Contratos nºs 01 e 15/2000, dando ciência a esta Corte das providências efetivamente tomadas; V - determinar à Jurisdicionada a imediata regularização da situação funcional da servidora Maria Neuma Casemiro Temoteo, que exerce simultaneamente atividade pública e privada, incompatível com o horário de trabalho, desrespeitando o disposto no art. 117, XVIII, da Lei nº 8.112/90, dando conhecimento ao Tribunal, em trinta dias, das medidas adotadas; VI - determinar à Secretaria de Gestão Administrativa e à Corregedoria-Geral do Distrito Federal que analise a necessidade de comunicar ao Instituto Nacional do Seguro Social, ao Departamento de Polícia Federal e ao Comando do Exército as irregularidades apontadas nas alíneas “a” e “b” do item V da Decisão nº 4239/2004, devendo o Tribunal ser informado acerca dos procedimentos adotados; VII - encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, em razão dos indícios de irregularidades aqui constatados (§§19 a 32, fls. 714/717); VIII - determinar o registro, em Pasta Permanente, do indicado nos §§ 49 e 86 da instrução de fls. 710/733.

PROCESSO Nº 2.323/04 (apenso o Processo GDF nº 54.001.273/04) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo prejuízo causado ao erário, em decorrência de acidente de trânsito envolvendo veículo oficial. - DECISÃO Nº 2.014/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - relevando a falta de assinatura do signatário, tomar conhecimento da defesa apresentada pelo Soldado PM ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS (fls. 48 a 50), para, no mérito, negar-lhe provimento; II - nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar nº 1/94, cientificar o referido militar da medida indicada no item precedente,

para, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, efetuar e comprovar o recolhimento da importância de R\$ 15.519,37 (quinze mil, quinhentos e dezenove reais e trinta e sete centavos), atualizada em 15/03/06, correspondente à responsabilidade que lhe é atribuída em decorrência dos prejuízos apurados no Processo GDF nº 054.001.273/04.

PROCESSO Nº 22.167/05 (apenso o Processo GDF nº 54.001.574/94) - Reforma de AGAPITO LEONCIO BISPO-PMDF. - DECISÃO Nº 2.015/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, relevando as falhas apontadas, considerou legal, para fins de registro, o ato de reforma versado no processo. PROCESSO Nº 28.653/05 (apenso o Processo GDF nº 80.003.321/03) - Aposentadoria de WANDA ESTRELA DA GAMA-SE. - DECISÃO Nº 2.016/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, relevando a falha apontada, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato concessório versado no processo; II - devolver os autos apenas à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, alertando-a para a adoção das providências cabíveis, sobre a necessidade de ser incluída no abono provisório da servidora a parcela individual fixa de que trata a Lei nº 3.172/03. PROCESSO Nº 29.110/05 (apenso o Processo TCDF nº 35.412/05) - Contendo o Ofício nº 285/2006-GAB/ST, mediante o qual a Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo para a remessa de tomadas de contas especiais à Corte. - DECISÃO Nº 2.017/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta, em parte, a instrução, tomou conhecimento do Ofício nº 285/2006-GAB/ST, de 18/04/06 (fl. 34) e considerou prorrogado, na forma solicitada pela Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal, o prazo para a remessa ao TCDF das tomadas de contas especiais de que tratam os Processos nºs 098.004.122/05 e 098.004.488/05.

PROCESSO Nº 30.429/05 - Representação nº 20/2005-CF acerca de suposta utilização de área pública pelo time profissional do Cruzeiro Futebol Clube, formulada com base em documentação encaminhada pela 6ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social (PRODEP), do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT). - DECISÃO Nº 2.018/06.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto da Relatora, decidiu incluir os autos em futuro roteiro de inspeção. Vencido o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, que votou pela aprovação das conclusões do parecer do Ministério Público.

PROCESSO Nº 32.871/05 (apenso o Processo GDF nº 80.009.218/03) - Aposentadoria de ARIVALDO NASCIMENTO MIRANDA-SE. - DECISÃO Nº 2.019/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, relevando a falha apontada, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato concessório versado no processo; II - devolver os autos apenas à Secretaria de Estado de Educação, alertando-a para a adoção das providências cabíveis, sobre a necessidade de ser incluída no abono provisório do interessado a parcela individual fixa de que trata a Lei nº 3.172/03.

PROCESSO Nº 33.843/05 - Auditoria de regularidade realizada na Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais - SUCAR. - DECISÃO Nº 2.020/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do relatório de auditoria realizada na Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais, tendo por finalidade a verificação das medidas adotadas por esse órgão visando ao cumprimento de determinações e/ou recomendações do Tribunal em processos de aposentadorias, pensões e revisões, bem assim dos pagamentos dos respectivos proventos; b) do Acórdão nº 193174-3ª Turma Cível/TJDFT (APC nº 2002.01.1.008620-3, publicado no DJU de 08/06/04), em face da suspensão do ressarcimento ao erário e à manutenção das vantagens “Opção” e “Representação Mensal”, referentes ao cargo comissionado DF-01, incorporada aos proventos de Enio Drumond Magalhães, mas consideradas indevidas pelo Tribunal, conforme Decisões nºs 6672/2001 e 5100/2003 (Processos nºs TCDF 487/93 e GDF 136-000860/92); II - determinar a remessa de cópia do referido relatório de auditoria de regularidade ao Sr. Secretário de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal para as medidas saneadoras das pendências, impropriedades e faltas identificadas ou a apresentação ao TCDF, no prazo de 60 (sessenta) dias, das justificativas pertinentes.

PROCESSO Nº 37.580/05 (apenso o Processo GDF nº 80.018.385/03) - Aposentadoria de JAIR DA SILVA-SE. - DECISÃO Nº 2.021/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, relevando as falhas apontadas, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato concessório versado no processo; II - devolver os autos apenas à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, alertando-a para a adoção das providências cabíveis, sobre a necessidade de serem incluídas no abono provisório do servidor a parcela individual fixa de que trata a Lei nº 3.172/03 e corrigidos, nesse documento, o nome do interessado, o nº e a data da portaria (317, de 07/11/03) e nº do DODF (217, de 10/11/03).

RELATADOS PELO CONSELHEIRO PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA

PROCESSO Nº 2.489/90 (anexos os Processos TCDF nºs 2.996/86, 4.858/93; anexo o Processo GDF nº 30.004.219/90) - Revisões dos proventos da aposentadoria de MARIA DE LOURDES PÁDUA CARVALHAES-SES. - DECISÃO Nº 2.022/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - dar como cumprida a Decisão nº 6937/98, fl. 293, dispensando-se, excepcionalmente, a jurisdicionada de elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 262, o qual deveria ser tornado sem efeito, para corrigir a parcela relativa ao adicional por tempo de serviço para 30%, bem como para adequar os valores das parcelas aos vigentes em 16/02/87, determi-

nação contida em parte do item I da mesma, em face da existência de revisões posteriores, analisadas nos autos, o longo tempo decorrido desde a concessão e o fato de a servidora ter falecido, sendo instituidora de pensão tratada no Processo nº 23.244/05-TCDF; II - considerar legal, para fim de registro, as revisões em exame, relevando, quanto ao abono provisório de fl. 318, concernente ao ato de fl. 307/308, retificado às fls. 167/168, o fato de a parcela referente aos quintos incorporados corresponder a 3/5 do DF 08, apesar de a inativa fazer jus também à 1/5 do DF-03, conforme se infere do demonstrativo de fl. 322, vez que a servidora faleceu e a correção dessa impropriedade é objeto do Processo nº 23244/05, referente à pensão instituída pela mesma, que tramita conjuntamente com estes autos.

PROCESSO Nº 3.454/93 (apenso o Processo TCDF nº 3.493/90; anexo o Processo GDF nº 30.007.934/92) - Aposentadoria de VERA LÚCIA MAIA FREIRE-SE. - DECISÃO Nº 2.023/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar parcialmente cumprida a Decisão nº 2.577/2004; II - relevar, atendendo ao princípio da economia processual, a falta de cumprimento do disposto no item II, alínea “b”, da Decisão nº 2.577/2004; III - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame.

PROCESSO Nº 4.553/95 (anexo o Processo GDF nº 82.001.996/94) - Aposentadoria de VERA LÚCIA MAIA FREIRE-SE. - DECISÃO Nº 2.024/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 1.848/2001; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame.

PROCESSO Nº 1.384/99 (apenso o Processo GDF nº 54.000.172/99) - Pensão militar concedida a ALDENIRA TELES DE OLIVEIRA-PMDF. - DECISÃO Nº 2.025/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - relevar: a) a inclusão, no ato de fl. 15 do Processo nº 054.000.172/99, do demonstrativo financeiro da pensão (correspondente ao título), no qual consta inserção indevida das parcelas Adequação art. 2º Lei nº 7.961/89, Gratificação de Serviço Ativo, Indenização de Representação e Indenização de Moradia, não mais existentes na nova estrutura remuneratória implementada pela Medida Provisória nº 2.218/2001, além da divergência no percentual da parcela Indenização de Compensação Orgânica - ICO, também não mais existente no arcabouço remuneratório implementado pela citada MP; inexistindo redução do “quantum” pensional em decorrência da aplicação do referido diploma legal; b) a referência, no ato concessório de fl. 15 do Processo nº 054.000.172/99, ao artigo 141 da Lei nº 7.475/86, em vez do artigo 141 da Lei nº 7.289/84; c) dispensar a confecção de novo título de pensão, em substituição ao de fls. 16/17 do Processo nº 054.000.172/99; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, recomendando à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF que adote a providência a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: - acostar aos autos a certidão comprobatória do tempo de serviço prestado pelo ex-militar às Forças Armadas (11 meses e 11 dias).

PROCESSO Nº 1.779/99 (apenso o Processo GDF nº 53.000.360/99) - Pensão militar concedida a ELISÂNGELA DA SILVA CORREIA DE LIMA e outra-CBMD. - DECISÃO Nº 2.026/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, recomendando ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMD que adote a providência a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) acostar aos autos a certidão comprobatória do tempo de serviço prestado pelo ex-militar às Forças Armadas (606 dias); b) retificar o ato concessório de pensão, no sentido de consignar o nome correto da viúva, Elisângela da Silva Correia de Lima, conforme certidão de casamento à fl. 5-apenso, espelhando essa providência nos demais registros associados, em especial, no sistema de pagamento.

PROCESSO Nº 114/00 (apenso o Processo GDF nº 54.000.635/99) - Pensão militar concedida a GILDETE DOS SANTOS SOUZA-PMDF. - DECISÃO Nº 2.027/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) relevar: a) a inclusão, no ato de fl. 23 do Processo nº 054.000.635/99, do demonstrativo financeiro da pensão (correspondente ao título), no qual consta inserção indevida das parcelas Adequação art. 2º Lei nº 7.961/89, Gratificação de Serviço Ativo, Indenização de Representação e Indenização de Moradia, não mais existentes na nova estrutura remuneratória implementada pela Medida Provisória nº 2.218/2001, além da divergência no percentual da parcela Indenização de Compensação Orgânica - ICO, também não mais existente no arcabouço remuneratório implementado pela citada MP; inexistindo redução do “quantum” pensional em decorrência da aplicação do referido diploma legal; b) a referência, no ato concessório de fl. 23 do Processo nº 054.000.635/99, ao artigo 141 da Lei nº 7.475/86, em vez do artigo 141 da Lei nº 7.289/84; c) dispensar a confecção de novo título de pensão, em substituição ao de fls. 24/25 do Processo nº 054.000.635/99; II) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame.

PROCESSO Nº 437/03 (apensos os Processos TCDF nºs 1.908/03, 3.513/04) - Representação nº 1/03, da 5ª Inspeção de Controle Externo, acerca da operacionalização do Fundo Constitucional do Distrito Federal-FCDF e seus reflexos sobre as atividades de controle. - DECISÃO Nº 2.028/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, autorizou o encaminhamento dos autos à Presidência, para que sejam adotadas as providências de alçada.

PROCESSO Nº 521/03 (apenso o Processo TCDF nº 780/03; apenso o Processo GDF nº 70.000.642/02) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal - SEAPA/DF para apurar responsabilidades e quantificar o

dano pela não-localização de bens, verificada quando da realização dos Inventários Patrimoniais de 1998 e 2000, da extinta Fundação Zoobotânica do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 2.029/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) tomar conhecimento da tomada de contas especial em exame; II) relevar a não-manifestação do Controle Interno e a ausência do pronunciamento conclusivo da autoridade responsável pela supervisão setorial; III) considerar, excepcionalmente, satisfatórios os procedimentos ultimados pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal; IV) determinar o arquivamento dos autos e o encaminhamento do Processo nº 070.000.642/02 à origem.

PROCESSO Nº 806/03 (apenso o Processo TCDF nº 474/02; apenso o Processo GDF nº 40.004.936/03) - Tomada de contas anual dos Administradores e demais responsáveis pela Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal, pelo Fundo de Melhoria da Gestão Pública - Pró-Gestão e pelo Fundo de Desenvolvimento de Recursos Humanos, relativa ao exercício de 2002. - DECISÃO Nº 2.030/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) tomar conhecimento: a) da tomada de contas anual dos Administradores e demais responsáveis pela Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal, pelo Fundo de Melhoria da Gestão Pública - Pró-Gestão e pelo Fundo de Desenvolvimento de Recursos Humanos, relativa ao exercício de 2002; b) das razões de justificativa apresentadas por Maria Cecília Soares da Silva Landim, Terezinha de Assunção Gomes Alves, Djalma Barbosa Gonçalves e João Ricardo Arcoverde Moraes para, no mérito, considerá-las parcialmente procedentes; II) considerar revéis os Senhores Dalmo Alexandre Costa, Cláudia Maria da Cunha de Queiroz Reis e Tânia Maria Teixeira; III) relevar a não-apresentação do Relatório do Controle Interno sobre a eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial; IV) julgar regulares com ressalva, nos termos do inciso II do artigo 17 da Lei Complementar nº 01/94, as contas referentes ao exercício de 2002 dos gestores Maria Cecília Soares da Silva Landim, Terezinha de Assunção Gomes Alves, Djalma Barbosa Gonçalves, Dalmo Alexandre Costa, Cláudia Maria da Cunha de Queiroz Reis, Tânia Maria Teixeira e João Ricardo Arcoverde Moraes, na forma do acórdão apresentado pelo Relator; V) julgar regulares, nos termos do inciso I do artigo 17 da Lei Complementar nº 01/94, as contas dos gestores do Fundo de Melhoria da Gestão Pública, Maria Cecília Soares da Silva Landim e Dalmo Alexandre Costa, referente ao exercício de 2002; VI) apreciar os procedimentos ultimados pela jurisdicionada com relação às tomadas de contas especiais abaixo do valor de alçada, conforme segue: a) Processos nºs 030.001.575/02, 030.002.076/02, 030.002.705/01, 030.002.716/01, 030.003.597/01 e 030.004.923/01, encerrados com base no artigo 13, inciso I, da Resolução nº 102/98-TCDF, responsabilidade de terceiros; VII) recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa que: a) aplique, excepcionalmente, o disposto no artigo 85 da Lei Complementar nº 01/94 nos Processos nºs 030.000.093/00, 030.000.094/00, 030.001.177/02, 030.001.254/02, 030.001.578/02, 030.001.992/02, 030.002.711/01 e 030.003.174/01, em razão da impossibilidade da composição amigável, o ajuizamento de ação ou a inscrição do débito em Dívida Ativa, sem prejuízo de determinar à jurisdicionada que adote normas eficazes no sentido de resguardar, preventivamente, o erário, quanto a prejuízos causados por seus servidores, com destaque para as infrações de trânsito e acidentes de veículo, disso dando conhecimento ao Tribunal nas contas anuais referentes ao exercício de 2005; b) adote providências para a regularização das situações descritas no Memorando nº 076/03-NUREP/GERCON de fls. 464/467 do Processo nº 040.004.936/03, principalmente no que tange à desincorporação de bens objeto de TCE, caso ainda não tenha efetuado; c) atente para o disposto no § 7º do artigo 1º da Resolução nº 102/98-TCDF, no tocante à instauração das TCEs abaixo do valor de alçada, não observado em vários processos constantes dos demonstrativos juntados nas contas em exame; d) faça constar do demonstrativo a que se refere o art. 14 da Resolução nº 102/98-TCDF, o seguinte: d1. informação sobre o responsável (servidor ou terceiro); d2. comprovante de ressarcimento; d3. documento evidenciando a efetivação dos descontos e memória de cálculo, nos casos de ressarcimento parcelado, conforme dispõe o artigo 15 da Resolução nº 102/98-TCDF, situação esta não observada no Processo nº 030.012.327/92; e) promova a análise das Contas Contábeis nºs 112.290.100 - Pagamentos Indevidos em Apuração - e, 112.290.500 - Responsáveis por Danos -, com vista à possibilidade de regularização de valores irrisórios (R\$ 17,71 e R\$ 0,17) e de valores registrados nos períodos de 1994 a 1998, em aberto, respectivamente; VIII) recomendar aos responsáveis pelo Fundo de Desenvolvimento de Recursos Humanos que verifiquem a possibilidade de transferir os recursos financeiros aplicados para o Fundo de Melhoria da Gestão Pública - Pró-Gestão, bem como os valores registrados na conta contábil 112.290.300 - Desfalques e Desvios em Apuração, após o levantamento de cada situação; IX) autorizar o arquivamento dos autos, do Processo nº 474/02, apenso (2 volumes) e a devolução à origem dos Processos nºs 040.004.936/03 (2 vols) e 040.004.146/03, acompanhados de 5 volumes de inventário.

PROCESSO Nº 2.217/04 (apenso o Processo TCDF nº 5.878/91; apenso o Processo GDF nº 60.011.681/02) - Pensão civil concedida a JOÃO DELFIM CARVALHAES-SES. - DECISÃO Nº 2.031/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - retificar o ato de fl. 17 do Apenso nº 060.011.681/02, para corrigir o nome do pensionista vitalício para João Delfim Carvalhaes; II - juntar o Demonstrativo do Tempo de Serviço prestado pela ex-servidora, na forma da Lei nº 8112/90; III - elaborar novo título de pensão, em substituição ao de fl. 24 do apenso, para corrigir os percentuais das parcelas “Triênio” para 4% e “ATS” para 11%; IV - cientificar o interessado sobre as medidas a serem adotadas.

PROCESSO Nº 2.250/04 (apenso o Processo GDF nº 278.000.147/02) - Pensão civil concedida a NELCY DE SOUZA ALCÂNTARA RABELO-SES. - DECISÃO Nº 2.032/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; II - determinar à Secretaria de Saúde do Distrito Federal que, posteriormente, renuncie os documentos acostados aos autos a partir da fl. 36 - apenso.

PROCESSO Nº 2.569/04 - Representação nº 04/2004-MF, da Procuradora-Geral do Ministério Público junto a esta Corte, MÁRCIA FARIAS, levantando possíveis irregularidades na execução do Contrato nº 87/2001, celebrado entre a Secretaria de Educação do Distrito Federal e a empresa Viagens e Turismo Jovem Ltda. - DECISÃO Nº 1.980/06.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: 1) tomar conhecimento: a) das Informações nº 024 e 052/2006, da 2ª ICE; b) do aviso de adiamento da Concorrência nº 07/2005-SE, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 06/02/2006, em cumprimento à Decisão Liminar nº 12/2006-P/AT, de 31/01/2006; c) da Representação formulada pelo Grupo Amaral, acerca do certame supracitado, para considerá-la procedente; d) do expediente encaminhado a esta Corte pelo Grupo Amaral, solicitando atenção especial para a fiscalização da legalidade dos procedimentos efetuados no certame em tela; e) dos Ofícios nºs 404/2006 e 431/2006-GAB/SE, encaminhado pela Secretaria de Educação do Distrito Federal, considerando atendidos os termos iniciais da Decisão Liminar nº 12/2006-P/AT; II - determinar à Secretaria de Educação que: a) exclua do Item 3.5.1 do edital a exigência da comprovação de serviços de transporte escolar, visto que tal cláusula é contrária ao art. 3º da Lei nº 8.666/93, por significar indevida restrição à competitividade do certame, considerando que as regras previstas no Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97), e no Decreto nº 23.819/2003, possibilita que empresas que realizam o transporte de pessoas firmem contratos com a Secretaria para a prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede pública de ensino; b) defina os valores das coberturas dos seguros previstos no Item 32 do novo Projeto Básico; III - autorizar: a) a retomada do curso do certame pela Secretaria de Educação, tão logo cumpridas as determinações contidas no item anterior, que deverão ser encaminhadas a este Tribunal; b) o retorno dos autos a 1ª ICE, para os devidos fins. Vencido o Revisor, Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, que manteve o seu voto. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro RENATO RAINHA, por motivo de foro íntimo.

PROCESSO Nº 3.029/05 (apenso o Processo GDF nº 80.009.996/01) - Aposentadoria de ELIZA MARIA DA CONCEIÇÃO-SE. - DECISÃO Nº 2.033/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, a concessão em exame e cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 3.276/05.

PROCESSO Nº 3.037/05 (apenso o Processo GDF nº 80.010.281/01) - Aposentadoria de MARTA FRANCISCA DE ALCÂNTARA CREMA-SE. - DECISÃO Nº 2.034/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; II - relevar, em nome da economia procedimental e por não interferir no mérito da concessão, as falhas apontadas, quais sejam: registros errôneos no abono provisório de fl. 54 - apenso, em relação aos valores das parcelas Gratificação de Atividade, Gratificação de Titularidade e Gratificação de Titulação, pois no Sistema SIGRH (fl. 55 - apenso) os lançamentos foram feitos corretamente.

PROCESSO Nº 7.571/05 (apenso o Processo GDF nº 80.003.589/02) - Documentação referente às admissões no cargo de Professor, ocorridas na Secretaria de Educação do Distrito Federal, decorrentes dos Concursos Públicos regulados pelos Editais Normativos nºs 47/99-IDR (11.11.99), 01/00-SGA/SE (16.11.00) e 01/98-FEDF (30.10.98), encaminhada a esta Corte em cumprimento ao art. 8º da Resolução nº 100/98. - DECISÃO Nº 2.035/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 31 a 35; II - considerar parcialmente cumprida a diligência fixada na Decisão nº 3590/05; III - considerar legais, em atendimento ao inciso III do art. 78 da LODF, a admissão dos seguintes servidores, aprovados nos concursos públicos regulados pelos editais indicados: Edital nº 47/99 - IDR - Robson Leite Fonseca Junior (Professor nível 2, Disciplina: Geografia); Edital nº 01/00 - SGA/Serisia Maria de Azevedo (Professor nível 2, Disciplina: História); Luciana Chueke Pureza (Professor nível 2 - Disciplina: Português); Tatiane de Souza Silva (Professor nível 3 - Disciplina: História); Edital nº 01/98 - FEDF; Cátia Regina Souza Santos (Professor Nível 3, Disciplina: Português); Juliana de Jesus Amorim Pádua (Professor Nível 3, Disciplina: Português); IV - autorizar a audiência do servidor Antônio Carlos Medeiros, Matrícula nº 204.234-7, aprovado no concurso regulado pelo Edital nº 01/00 SGA/SE, para que exerça o direito de defesa que constitucionalmente lhe é assegurado, e explique a acumulação, aparentemente ilegal, do cargo de professor com o de Técnico Judiciário no STJ; V - determinar à Secretaria de Educação que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) faça gestões para obter e encaminhe ao Tribunal os dados necessários à completa elucidação da acumulação declarada pelos ex-servidores a seguir listados, tais como cargo ou emprego exercido, órgão de vínculo, carga horária, datas de ingresso, de inativação, se for o caso, etc.: Eunice de Farias Guimarães (Professor nível 3, Disciplina: Geografia), aprovada no concurso regulado pelo Edital nº 47/99 - IDR e Raimundo Nonato Soares Lima (Professor nível 3 - Disciplina: História), aprovado no concurso regulado pelo Edital nº 01/00 - SGA/SE; b) colha e remeta ao Tribunal declarações dos seguintes professores aprovados no concurso regulado pelo Edital nº 47/99-IDR, de modo a esclarecer se, na data da posse, acumulavam, ou não, cargos, empregos, funções ou

proventos de aposentadoria: José Aurimar Pereira Lima e Robson Marcelo de Oliveira Santana; VI - autorizar a devolução dos autos para a 4ª ICE.

PROCESSO Nº 23.244/05 (apenso o Processo GDF nº 60.011.682/02) - Pensão civil concedida a JOÃO DELFIM CARVALHAES-SES. - DECISÃO Nº 2.036/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Saúde do Distrito Federal, para que, no prazo de 60 dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: I - acoste aos autos a evolução funcional da ex-servidora, corroborada pelos dispositivos legais que a amparam, de forma a esclarecer a divergência surgida do confronto das informações, uma vez que as parcelas do título de pensão foram determinadas tomando por base de cálculo os valores da 1ª Classe, Padrão II, em consonância com o possivelmente registrado no ato de fl. 17/apenso, enquanto que na última revisão de proventos da aposentadoria (fls. 307/308) - retificação, fls. 167/168, todas do Processo nº 2489/90, a instituidora encontrava-se posicionada na 1ª Classe, Padrão I, adotando as providências pertinentes; II - se for o caso, após os esclarecimentos necessários, retificar o ato de fl. 17/apenso, publicado no DODF de 13/11/02, no que concerne à concessão tratada nos autos, a fim de excluir a expressão "Padrão AA-12" e incluir o Padrão em que estava posicionada a instituidora quando do seu falecimento, em conformidade com o apurado em cumprimento ao item anterior; III - confeccione Demonstrativo de Tempo de Serviço atualizado, tendo em conta que a ex-servidora faleceu sob a égide da Lei nº 8112/90; IV - elabore novo título de pensão, nos termos da Decisão Normativa/TCDF nº 02/93, em substituição ao de fl. 60/apenso, a fim de calcular a parcela referente aos quintos/décimos incorporados em conformidade com o apurado no demonstrativo de fl. 37/apenso, observando que a recomposição poderá ser feita mediante o procedimento de apostilamento, com fulcro no artigo 62 da Lei nº 8112/90, combinado com o artigo 3º da Lei nº 8911/94 (Decisão nº 3395/99, adotada no Processo nº 3871/96); V - torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 34.629/05 (apenso o Processo GDF nº 80.017.070/03) - Aposentadoria de LAURENI MARIA ARARUNA-SE. - DECISÃO Nº 2.037/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; II - relevar, em nome da economia procedimental, as falhas apontadas pela instrução, quais sejam: incorreções, no abono provisório de fl. 33 - apenso, no padrão ocupado pela servidora e na data de vigência da concessão.

PROCESSO Nº 39.191/05 (apenso o Processo GDF nº 271.000.140/03) - Aposentadoria de SEBASTIANA GUILHERME DE MEDEIROS-SES. - DECISÃO Nº 2.038/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 40.890/05 (apenso o Processo GDF nº 113.003.377/01) - Aposentadoria de JOSÉ VICENTE FILHO-DER-DF. - DECISÃO Nº 2.039/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e, em parte, o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 11.240/06 - Ofício nº 281/2006-GAB/SEF, da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, solicitando que esta Corte emita certidão, objetivando a obtenção de autorização do Ministério da Fazenda para contratação de operação de crédito interno com a Caixa Econômica Federal no valor de até R\$ 179.993.358,10, para financiar o Programa de Infra-Estrutura e Saneamento Básico do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 1.979/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 281/2006 - GAB/SEF; II - emitir a certidão nos termos da minuta de fls. 15.

PROCESSO Nº 11.992/06 - Edital de Concorrência nº 16/2006, da Subsecretaria de Compras e Licitações da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, tendo por objeto a contratação de empresa para realizar manutenção corretiva da aeronave Beechcraft Baron E 55, de propriedade da Polícia Civil do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 1.974/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Edital de Concorrência nº 016/2006 - SUCOM/SEF, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para a manutenção corretiva da aeronave Beechcraft Baron E 55, de propriedade da Polícia Civil do Distrito Federal; II - autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para os devidos fins. Decidiu, mais, dar conhecimento desta decisão à Secretaria de Fazenda do Distrito Federal.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 7.556/96 (anexo o Processo GDF nº 53.001.113/96) - Pensão militar concedida a JUSSARA DE SÁ SCHIRMER-CBMD. - DECISÃO Nº 2.040/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, a concessão em exame.

PROCESSO Nº 1.952/97 - Contendo a Carta nº 2206-PRA, mediante a qual a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo para cumprimento da Decisão nº 676/06. - DECISÃO Nº 2.041/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do documento de fl. 352; II - conceder à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB a prorrogação de prazo por 30 (trinta) dias, contados do conhecimento desta deliberação plenária, para que dê cumprimento à diligência objeto da Decisão nº 676/2006, alertando a jurisdição de que este procedimento tramita em caráter de urgência e prioritário nesta Corte de Contas, vez que estes autos sobrestam o Processo nº 4.307/95, relativo à prestação de contas anual da CAESB do exercício de 1994; III - autorizar a devolução dos autos à 3ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 840/98 (apenso o Processo TCDF nº 68/91; apenso o Processo GDF nº 54.001.324/97) - Pensão militar concedida a DANTE FERREIRA FARIAS e outros-PMDF. - DECISÃO Nº 2.042/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - relevar, nos atos de fls. 22/23 e 47/48 do Processo nº 054.001.324/1997 - PMDF, a inclusão do demonstrativo financeiro da pensão (correspondente ao título), além da referência ao artigo 141 da Lei nº 7.475/1986, em vez do artigo 141 da Lei nº 7.289/1984; II - dispensar a confecção de novos títulos de pensão, em substituição aos de fls. 24/29 e 49/50 do Processo nº 054.001.324/1997 - PMDF; III - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame.

PROCESSO Nº 1.375/98 (apenso o Processo TCDF nº 2.565/91; apenso o Processo GDF nº 54.001.191/97) - Pensão militar instituída por HENRIQUE LAURINDO DOS SANTOS-PMDF. - DECISÃO Nº 2.043/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - relevar: a) nos atos concessório e retificativo de fls. 36/37 e 38/39-apenso-pensão, respectivamente, a inclusão do demonstrativo financeiro da pensão (correspondente ao título), bem como a qualificação incompleta do nome da beneficiária SIMONE DAYSE DOS SANTOS PINHO, visto que os demais dados são suficientes para identificá-la; b) a menção do inciso VI do art. 7º da Lei nº 3.765/1960 no ato de retificação, em vez do inciso I do mesmo dispositivo; II - dispensar a confecção de novos títulos de pensão, em substituição aos de fls. 40/47 apenso-pensão; III - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame.

PROCESSO Nº 4.456/98 (apenso o Processo GDF nº 61.001.935/98) - Aposentadoria de JOSÉ EDUARDO LEITE SANTOS-SES. - DECISÃO Nº 2.044/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 6.639/2003; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; III - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que, posteriormente, renumere os documentos acostados aos autos a partir da fl. 176 - apenso, exclusive.

PROCESSO Nº 2.663/00 (apensos os Processos GDF nºs 220.000.181/00, 220.000.229/00, 220.000.311/00, 220.000.376/00, 220.000.086/01) - Inspeção levada a efeito pela 2ª Inspeção de Controle Externo, tendo por fim examinar a regularidade da execução de despesas realizadas pela então Secretaria de Esportes e Valorização da Juventude no exercício de 2000. - DECISÃO Nº 2.045/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 722, 729, 732, 735/769 e 770 e considerar atendida a diligência expressa no item II da Decisão nº 3.178/2005; II - na ausência de comprovação pelos Senhores AGRÍCIO BRAGA FILHO e FLÁVIO RAUPP FONSECA do recolhimento dos valores das multas individuais aplicadas nos termos da Decisão nº 4.445/2003, aprovar e mandar publicar o Acórdão apresentado pelo Relator, cuja cópia autenticada deve ser remetida ao Procurador-Geral do Distrito Federal, observando-se o procedimento previsto no inciso III do artigo 177 do Regimento Interno; III - autorizar o retorno dos autos à 2ª Inspeção de Controle Externo, para adoção das pertinentes medidas, inclusive o andamento da demanda de que trata a documentação de fls. 738/754. Impedidos de participar do julgamento deste processo os Conselheiros RONALDO COSTA COUTO e ÁVILA E SILVA, nos termos do art. 135, parágrafo único, do CPC.

PROCESSO Nº 832/03 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para apurar o desaparecimento de bens móveis, conforme notícia o Processo nº 080.019.289/2002. Aos autos juntou-se pedido de prorrogação de prazo, formulado pela SEDF, para atendimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 2.046/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 625/2006-GAB/SE, acostado às fls. 219, relevando a intempestividade; II - conceder à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal a prorrogação de prazo por 60 (sessenta) dias, contados do conhecimento desta deliberação, para concluir os trabalhos referentes à tomada de contas especial de que trata o Processo nº 080.019.289/2002; III - determinar a devolução dos autos à 2ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 572/04 (apenso o Processo GDF nº 53.000.895/01) - Reforma de JOSÉ WILSON PESSOA CASTELO BRANCO-CBMDF. - DECISÃO Nº 2.047/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 4.844/2005; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, recomendando ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal que adote as seguintes providências, que serão objeto de verificação em futura auditoria: a) elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 58 - Processo nº 053.000.895/2001 - CBMDF, com a finalidade de consignar como base de cálculo dos proventos o soldo referente à graduação de Primeiro-Sargento BM, haja vista que o militar faz jus a inativar-se com o grau imediatamente superior, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço em 05.09.2001, data de publicação da M.P. nº 2.218/2001, atentando para o correto percentual de 30% (trinta por cento) do Adicional de Tempo de Serviço; b) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 2.102/04 (apenso o Processo GDF nº 54.000.650/02) - Reforma de LÉCIO SILVA COUTO-PMDF. - DECISÃO Nº 2.048/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - ter por cumprido o Despacho Singular nº 162/2005 - CRR; II - relevar a divergência constatada no demonstrativo de tempo de serviço relativa à totalização dos dias de serviço prestados pelo militar à Corporação; III - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame.

PROCESSO Nº 2.203/04 - Reforma de ANTONIO LIDERCY RODRIGUES-PMDF. Juntou-se aos autos pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Polícia Militar do Distrito Federal, para atendimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 2.049/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 10454/2006-DIP/1 e anexos, acostados às fls. 24/27, relevando a intempestividade; II - conceder à Polícia Militar do Distrito Federal a prorrogação de prazo por 30 (trinta) dias, contados do conhecimento desta deliberação plenária, para atender a diligência objeto da Decisão nº 4.673/2005, relativa ao Processo GDF nº 054.000.243/1999, do interesse de ANTONIO LIDERCY RODRIGUES; III - autorizar a devolução dos autos à 4ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 3.836/04 (apenso o Processo GDF nº 100.002.056/04) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal - SEAS referente à prestação de contas dos Convênios nºs 04/1996 e 05/1996 e de Termo de Comodato, celebrados entre a extinta Fundação do Serviço Social do Distrito Federal - FSS, e o Instituto Candango de Solidariedade - ICS. - DECISÃO Nº 2.050/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - conhecer da tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Estado de Ação Social - SEAS/DF, referente às prestações de contas dos Convênios FSS/DF x ICS nºs 04 (Processo nº 101.001.585/1995 - GDF) e 05/1996 (Processo nº 101.001.527/1995 - GDF), bem como do Termo de Comodato s/n (Processo nº 101.000.519/1997 - GDF); II - julgar regulares as contas especiais em apreço, nos termos do art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 01/1994; III - aprovar e determinar a publicação do acórdão apresentado pelo Relator; IV - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso à origem para as providências de estilo.

PROCESSO Nº 19.158/05 (apenso o Processo GDF nº 54.003.224/93) - Reforma de JOAQUIM ESPÍNDULA ATAÍDES-PMDF. - DECISÃO Nº 2.051/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e, em parte, o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade da configuração financeira dos proventos fica condicionada ao que vier ser decidido nos autos do Processo nº 1.284/2003, acerca da cumulatividade dos percentuais no cálculo do Adicional de Certificação Profissional.

PROCESSO Nº 19.794/05 (apenso o Processo GDF nº 80.013.278/02) - Aposentadoria de VERA LÚCIA DE MELO PERES-SE. - DECISÃO Nº 2.052/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento das razões de defesa ofertadas, considerando prejudicado o pedido da servidora, porquanto correta a percepção dos Incentivos Funcionais, guardando conformidade com o disposto na Lei nº 66/89 e nas Decisões nºs 592/97 e 4553/99; II - dispensar a jurisdição do cumprimento do disposto no item "a" da Decisão nº 5.179/2005; III - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame.

PROCESSO Nº 29.145/05 (apenso o Processo GDF nº 54.000.815/96) - Reforma de FILEMON TEÓFILO SILVA-PMDF. - DECISÃO Nº 2.053/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade da configuração financeira dos proventos fica condicionada ao que vier ser decidido nos autos do Processo nº 1.284/2003, acerca da cumulatividade dos percentuais no cálculo do Adicional de Certificação Profissional; b) relevar a: b.1) ausência no ato concessório do artigo 50, inciso II, e § 1º, inciso III, da Lei nº 7.289/1984, com a redação da Lei nº 7.475/1986; b.2) presença da parcela VPNI - art. 61, parágrafo único da Lei nº 10.486/2002 no abono provisório, visto que essa falha já foi corrigida conforme fl. 57 - apenso.

PROCESSO Nº 29.153/05 (apenso o Processo GDF nº 53.001.138/95) - Reforma de RENATO BENTO-CBMDF. - DECISÃO Nº 2.054/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade da configuração financeira dos proventos fica condicionada ao que vier ser decidido nos autos do Processo nº 1.284/2003, acerca da cumulatividade dos percentuais no cálculo do Adicional de Certificação Profissional.

PROCESSO Nº 34.718/05 (apenso o Processo GDF nº 54.000.440/97) - Reforma de RENATO ROSS-PMDF. - DECISÃO Nº 2.055/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - relevar, no ato concessório, a ausência do art. 63 da Lei nº 10.486/2002; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão da reforma em exame; III - recomendar à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF que ajuste o valor da parcela Adicional de Certificação Profissional, calculada com cumulação de percentuais, em relação ao período anterior à Lei nº 11.134, de 15.07.2005, ao que vier a ser decidido nos autos do Processo nº 1.284/2003 -TCDF.

PROCESSO Nº 8.581/06 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Polícia Militar do Distrito Federal para atendimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 2.056/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 2037/2006-DIP/2, acostado à fl.01, relevando a intempestividade; II - conceder à Polícia Militar do Distrito Federal a prorrogação de prazo por 60 (sessenta) dias, contados do conhecimento desta deliberação plenária, para atender a diligência objeto da Decisão nº 6.485/2005, relativa ao Processo GDF nº 054.001.572/1994, do interesse de MARIA HELENA GALVÃO SANTOS; III - autorizar a devolução dos autos à 4ª ICE, para os devidos fins.

RELATADOS PELA CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

PROCESSO Nº 3.911/86 - Revisão dos proventos da reforma de FRANCISCO DIAS DE SOUZA-PMDF. - DECISÃO Nº 2.057/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 80/84, considerando-os como apostilamento; II - devolver o apenso à Polícia Militar do Distrito Federal alertando-a, com vistas à adoção das medidas cabíveis, de que há necessidade de ser refeito o ato revisório de fl. 80, para retificar a data dos seus efeitos, a contar de 23.08.96, devendo atentar que essa alteração não altera os proventos iniciais do militar; III - determinar à Polícia Militar do Distrito Federal que atente para os efeitos da revisão dos proventos, que devem retroagir à data do último laudo médico, em caso de melhoria posterior.

PROCESSO Nº 1.801/97 (apenso o Processo GDF nº 142.000.679/92) - Aposentadoria, cumulada com revisão dos proventos, de GERALDO BATISTA DA ROCHA-SEG. - DECISÃO Nº 2.058/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, a aposentadoria e a revisão em exame; II - devolver o apenso à Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, órgão responsável pela administração patrimonial, material e de recursos humanos da Secretaria de Estado de Fiscalização e Atividades Urbanas.

PROCESSO Nº 4.604/97 (apenso o Processo GDF nº 30.000.421/97) - Pensão civil concedida a EVANGELINA CARLOS DOS SANTOS ROCHA-SEG. - DECISÃO Nº 2.059/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar cumpridas as determinações constantes do Despacho Singular nº 261/02- GCJF; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; III - determinar à Secretaria de Governo do Distrito Federal que esclareça a correta composição dos décimos incorporados à pensão, demonstrando as alterações das funções exercidas pelo ex-servidor, com indicação dos novos símbolos e a respectiva fundamentação legal e, se necessário, proceder aos devidos ajustes, o que será objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 31.166/05 (apenso o Processo GDF nº 80.022.382/03) - Aposentadoria de CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA-SE. - DECISÃO Nº 2.060/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; II - devolver o apenso à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, alertando-a, com vistas à adoção das medidas cabíveis, de que há necessidade de ser refeito o abono provisório de fl. 35 do apenso para incluir a Parcela Individual Fixa de que trata a Lei nº 3.172/2003, devendo atentar que essa vantagem já se encontra corretamente consignada no SIGRH, bem como grafar o padrão 18V no abono e no demonstrativo de tempo de serviço.

PROCESSO Nº 32.847/05 (apenso o Processo GDF nº 80.009.318/03) - Aposentadoria de RILZA DIAS BOMFIM-SE. - DECISÃO Nº 2.061/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; II - devolver o apenso à Secretaria de Estado de Educação, alertando-a, com vistas à adoção das medidas cabíveis, de que há necessidade de ser refeito o abono provisório de fl. 26-apenso, para incluir a Parcela Individual Fixa de que trata a Lei nº 3.172/03, devendo atentar que essa vantagem já se encontra corretamente consignada no SIGRH.

PROCESSO Nº 456/06 (apenso o Processo GDF nº 80.004.229/03) - Aposentadoria de DIONE MARIA RODRIGUES DE ÁVILA-SE. - DECISÃO Nº 2.062/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; II - recomendar à Secretaria de Educação do Distrito Federal que adote as seguintes providências, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a - refazer o abono provisório de fl. 81-apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93, para consignar corretamente a parcela GRC em 19,20%, no valor de R\$ 161,28 (cento e sessenta e um reais e vinte e oito centavos), e a parcela VPNI - Lei nº 2932/02 no valor de R\$ 154,84 (cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), atentando para o total dos proventos, notando que referidas parcelas estão sendo pagas corretamente no SIGRH; III - tornar sem efeito o documento substituído; IV - corrigir no SIGRH a parcela referente aos décimos incorporados - Lei nº 1.004/96, cujo valor deve corresponder a R\$ 161,69 (cento e sessenta e um reais e sessenta e nove centavos).

PROCESSO Nº 1.676/06 (apenso o Processo GDF nº 80.004.088/03) - Aposentadoria de ANA DAS GRAÇAS COUTO ALMEIDA-SE. - DECISÃO Nº 2.063/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; II - devolver os autos à Secretaria de Educação do Distrito Federal, alertando-a, com vistas à adoção das medidas cabíveis, para a necessidade de elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 56-apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de consignar a parcela Incentivos Funcionais no percentual de 7% (sete por cento), que está correto no SIGRH, bem como de corrigir o número do DODF e a data de publicação da aposentadoria que deve ser, respectivamente, nº 197, de 10.10.03.

PROCESSO Nº 11.747/06 - Pregão nº 142/2006, da Subsecretaria de Compras e Licitações da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, destinado à contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação de peças e acessórios, para 4 (quatro) elevadores da marca ATLAS SCHINDLER da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, instalados no Hospital Regional do Paranoá. - DECISÃO Nº 1.976/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da

Relatora, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Edital de Pregão nº 142/2006-SUCOM/SEF e seus anexos; II - determinar à Secretaria de Estado de Saúde e à Subsecretaria de Compras e Licitações da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal que ajustem a estimativa orçamentária do Pregão, de R\$ 948.240,00 para R\$ 158.220,72 anuais, nos termos do item 7.1, do Anexo I, do respectivo Edital; III - autorizar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
PROCESSO Nº 2.901/92 (apenso o Processo GDF nº 54.000.194/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados, em decorrência de acidente de trânsito, a veículo oficial. - DECISÃO Nº 2.064/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento da defesa apresentada pelo servidor militar 3º SGT PMDF José Lourenço de Lima Neto para, no mérito, considerá-la procedente; II - em consequência, considerar justificada a absorção pelo erário do presumido débito remanescente (R\$ 1.728,14), decorrente de erro na atualização monetária das parcelas descontadas nos vencimentos do policial, cometido pela PMDF, tendo em conta o tempo decorrido (14 anos) e o princípio da segurança jurídica; III - considerar quite com o erário distrital, neste caso, o servidor nominado no item I; IV - orientar a PMDF no sentido de que, doravante, faça uso do Sistema de Índices e Indicadores Econômicos e de Atualização de Valores - SINDEC, disponível no portal do TCDF (“Veja também”, jurisdicionado), para atualizar, em janeiro de cada ano, o valor dos saldos devedores dos responsáveis por indenizações ao erário, a fim de evitar novos erros de atualização; V - determinar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 465/94 (anexo o Processo GDF nº 82.015.488/93) - Aposentadoria de BENEDITO RODRIGUES DOS SANTOS-SE. - DECISÃO Nº 2.065/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar cumprida a diligência determinada por meio da Decisão nº 5733/2001 (fl. 111); II - determinar que os autos retornem à Secretaria de Estado de Educação, em diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a jurisdicionada adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: a) torne sem efeito o ato concessório da aposentadoria, de fls.131/134, retificado pelo ato de fls. 138/139; b) edite ato para aposentar o servidor compulsoriamente, com fundamento no artigo 41, inciso II, e § 4º, da LODF, combinado com os artigos 186, inciso II, 187 e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90, e artigo 40, § 1º, inciso II, e § 8º, da CRFB; com a redação dada pela EC nº 20/98, com efeitos a contar de 05.04.99; c) aponha assinatura no Demonstrativo de Tempo de Serviço de fl. 127; d) elabore Abono Provisório, em substituição ao de fl. 140, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de calcular os seus valores com base na tabela salarial de abril de 1.999 e seus efeitos a contar de 05.04.99; e) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 2.355/95 - Tomada de contas especial instaurada pela extinta Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 2.066/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 187/190; II - considerar os Srs. Paulo Batista da Cruz e Antônio Roberto Reis, neste caso, quites com os cofres públicos, na forma do acórdão apresentado pelo Relator; III - autorizar o arquivamento dos autos. O Conselheiro RENATO RAINHA votou com o Relator, mas pelos fundamentos expostos em sua Declaração de Voto, apresentada em conformidade com o art. 71 do RI/TCDF, no que foi acompanhado pela Conselheira MARLI VINHADELI. A referida declaração de voto será publicada, juntamente com o Relatório/Voto do Relator, em anexo à ata.

PROCESSO Nº 568/96 (anexo o Processo GDF nº 54.001.541/95) - Pensão militar, cumulada com revisão do benefício, concedida a DAVID GONÇALVES KÓS SANTOS e outros-PMDF. - DECISÃO Nº 2.067/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - relevar: a) a grafia de VAGNER, de CARLOS VAGNER (nome instituidor), com “W”, em vez de “V”, consignada em algumas peças; b) a inclusão, nos atos de fls. 18/19, 48/49, 67/68, 80/81 e 100/101, do demonstrativo financeiro da pensão (correspondente ao título), no qual consta, exceto no ato de fls. 18/19, inserção indevida das parcelas Adequação art. 2º Lei nº 7.961/89, Gratificação de Serviço Ativo, Indenização de Representação e Indenização de Moradia, não mais existentes na nova estrutura remuneratória implementada pela Medida Provisória nº 2.218/2001, inexistindo redução do “quantum” pensional em decorrência da aplicação do referido diploma legal; c) a edição do ato revisório de fls. 102/103; II - dispensar a elaboração de novos títulos de pensão, em substituição aos de fls. 20/21, 50/55, 69/70, 82/85 e 104/109; III - considerar legais, para fins de registro, as concessões em exame.

PROCESSO Nº 4.494/97 (apenso o Processo TCDF nº 3.138/89; apenso o Processo GDF nº 53.001.091/97) - Pensão militar concedida a ELZA MACHADO DE ALMEIDA-CBMDF. - DECISÃO Nº 2.068/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - relevar a divergência nos valores das parcelas Gratificação de Compensação Orgânica e Gratificação de Tempo de Serviço; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão da pensão à Sra. ELZA MACHADO DE ALMEIDA, mãe do instituidor; III - tomar conhecimento do cancelamento da pensão, ante o falecimento do beneficiário, determinando a baixa do seu registro.

PROCESSO Nº 4.055/98 (apensos os Processos GDF nºs 40.004.025/98, 40.005.346/98) - Tomada de contas anual dos Ordenadores de Despesa do extinto Departamento de Emprego do Distrito Federal, referente ao exercício de 1997. - DECISÃO Nº 2.069/06.- O Tribunal, por

unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - autorizar o levantamento do sobrestamento das contas em apreço; II - julgar, nos termos do inciso I do art. 17 da Lei Complementar nº 1/94, regulares as contas dos gestores que permaneceram por curto período na direção do Departamento de Emprego do DF - DEPEM, no exercício de 1997, julgando, com esteio no inciso II, dos mesmos artigo e lei, regulares, com ressalvas, as contas dos responsáveis que permaneceram à frente do órgão jurisdicionado por período suficiente para alterar ou corrigir as falhas detectada, na forma do acórdão apresentado pelo Relator; III - autorizar a devolução dos apensos nºs 040.005.346/98 e 040.004.025/98 à origem; IV - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1.058/01 - Representação nº 06/2001-JU, do Ministério Público junto a esta Corte, por meio da qual questiona a constitucionalidade da Lei nº 2733, de 4 de julho de 2001. - DECISÃO Nº 2.070/06.- O Tribunal, por maioria, acolhendo voto da Conselheira MARLI VLNHADELI, que seguiu, em parte, os votos do Revisor, Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, e do Relator, Conselheiro-Substituto PAIVA MARTINS, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 3.969/GAB-CGDF, fls. 276; b) do Ofício n.º 345/2005-DRH/SAO/SES, fls. 282/283; c) dos documentos de fls. 284/305; d) do Plano da Auditoria nº 2.0013.05, fls. 306/322; e) do Relatório da Auditoria nº 2.0013.05, fls. 323/358; II - determinar à SES que: a) apresente justificativas, no prazo de 30 (trinta) dias, para as seguintes irregularidades: i) percepções de função comissionada posteriores à data de exoneração, conforme apontado no parágrafo 52 do Relatório; ii) percepção de função comissionada em exercício de carga horária inferior a 40 (quarenta) horas semanais, parágrafos 59/61; b) efetue levantamento dos casos similares de falhas apontadas no parágrafo 52, adotando as providências com vistas à devolução e ao devido ressarcimento; c) adote os procedimentos necessários à regularização das irregularidades/divergências descritas nos parágrafos 62/63 e Quadros 04, 05 e 06; d) regularize a situação da chefia da Unidade de Clínica Médica do 9º andar do HBDF, de modo que as atribuições do cargo comissionado da servidora nominada na alínea "m" do parágrafo 83 sejam desempenhadas com dedicação exclusiva e com atendimento da carga horária; e) adote providências com vistas à regularização e devolução, após o cômputo dos valores indevidamente recebidos, a título de Auxílio-Alimentação, pela servidora nominada na alínea "b" do parágrafo 83, atualizados monetariamente, sob pena de responsabilidade solidária; f) registre e arquite nas pastas respectivas todos os atos administrativos que repercutam na vida funcional dos servidores; III - alertar a SES para a obrigatoriedade de adotar as providências com vistas à devolução, pelos servidores relacionados nos Quadros 03, 04, 05 e 06, após o cômputo dos valores indevidamente recebidos, atualizados monetariamente, sob pena de responsabilidade solidária; IV - autorizar audiência dos Secretários de Saúde nominados no parágrafo 89, para apresentar as razões de justificativas, sob pena de aplicação de multa com base no artigo 57, incisos II e III da Lei Complementar nº 01/94, pelos desvios de função, com exercício de atividades administrativas, por servidores remunerados por funções comissionadas, sem atribuições de direção, chefia e assessoramento; V - determinar à Secretaria de Estado de Governo que, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) com auxílio da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa, realize levantamento completo, em todo os órgãos/entidades do Governo do Distrito Federal, dos cargos comissionados remanescentes da Lei nº 2.916/02, incluindo aqueles criados em decorrência da extinção de cargos originados dessa Lei, a exemplo dos referidos nos Quadros 8 e 9, a fim de extingui-los; b) realize levantamento, em todos os órgãos/entidades beneficiados pela Lei nº 3.362/04, das atividades exercidas pelos servidores nomeados para exercício de cargos comissionados, com base na referida lei; VI - determinar à Secretaria de Gestão Administrativa, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a implementação, no SIGRH, de cadastro histórico que assegure o controle dos cargos em comissão, bem como dos cargos ocupados e vagos, conforme estabelecido no art. 4º da Portaria n.º 174-SGA; VII - alertar os Secretários de Governo e da Saúde do Distrito Federal de que cargos comissionados, no sentido previsto na Constituição Federal, destinam-se apenas às funções de direção, chefia e assessoramento, consoante prevê o inc. V do art. 37 da CRFB, portanto, a violação do texto constitucional com a nomeação de servidor para cargo comissionado para o exercício de atribuições diversas das mencionadas poderá importar em responsabilização do agente público nomeante; VIII - reiterar à ICE a determinação para verificar o atendimento das Leis em evidência às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal; IX - comunicar ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT, para as providências cabíveis, do descumprimento da medida cautelar prolatada na ADI n.º 2002.00.2.001471-7, Acórdão n.º 218.346, de 27.04.2004, publicado em 05.07.2005, quanto aos cargos comissionados remanescentes da Lei nº 2.916/02; X - deliberar pela irregularidade das despesas realizadas sem suporte normativo, a partir da publicação do Acórdão n.º 218.346, em 05.07.2005, com repercussão no julgamento das contas do exercício de 2005; XI - encaminhar o Relatório da Auditoria nº 2.0013.05, o Parecer do MPJTCD, o Relatório, o Voto e esta decisão à Secretaria de Estado de Saúde, à Secretaria de Estado de Governo, à Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Vencido o Conselheiro ÁVILA E SILVA, que votou pelo conhecimento e arquivamento dos autos, no que foi seguido pela Conselheira ANILCÉIA MACHADO. Impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro RENATO RAINHA, por ter participado, na condição de Deputado Distrital, da elaboração da referida lei.

PROCESSO Nº 1.109/02 (apenso o Processo GDF nº 40.001.920/02) - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal e do Fundo Único do Meio Ambiente - FUNAM, referente ao exercício de 2001. - DECISÃO Nº 2.071/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu retificar a alínea "a" do item III da Decisão nº 1.074/06, para vigorar

com a seguinte redação: a) a devolução dos Processos nºs 040.001.920/02, 190.000.704/02 e 040.002.123/02 à SEMARH.

PROCESSO Nº 1.774/03 - Irregularidades verificadas, durante realização de inspeção, no Processo SISCOEX nº 290/03, consistente na contratação da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN pela Secretaria de Solidariedade do Distrito Federal, para fornecimento de hardwares e serviços de informática, com dispensa de licitação. - DECISÃO Nº 2.072/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu, ante o desligamento funcional do responsável (Sr. SAINT-CLAIR BORGES DOS SANTOS) e as providências ultimadas para cobrança judicial do débito, determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 257/04 (apenso o Processo TCDF nº 1.038/75; apenso o Processo GDF nº 54.000.813/99) - Pensão militar concedida a LUZIA MARIA ROSA GONÇALVES-PMDF. - DECISÃO Nº 2.073/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1.917/04 (apenso o Processo GDF nº 80.011.856/02) - Pensão civil concedida a MANOEL MESSIAS PEREIRA e outras-SE. - DECISÃO Nº 2.074/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3.748/04 (apensos os Processos GDF nºs 82.000.779/92, 80.011.156/02) - Pensão civil concedida a LEOPOLDINA ORLANDO DE RIVEROS-SE. - DECISÃO Nº 2.075/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4.467/05 (apenso o Processo GDF nº 70.001.056/04) - Tomada de contas anual dos Agentes de Material da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal, referente ao exercício de 2004. - DECISÃO Nº 2.076/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, acolhendo as ponderações do Titular da 2ª ICE, decidiu: I - tomar conhecimento das contas dos Agentes de Material da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, referentes ao exercício de 2004; II - com base no inciso II do art. 17 da Lei Complementar nº 1/94, julgar regulares com ressalvas as contas dos Agentes de Material da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do DF, na forma do acórdão apresentado pelo Relator; III - autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 16.191/05 (apenso o Processo GDF nº 80.002.220/05) - Documentação encaminhada pela Secretaria de Educação do Distrito Federal, versando sobre contratações temporárias de professores realizadas em decorrência dos Processos Seletivos Simplificados regidos pela Portaria nº 259 e pelos Editais nºs 1, de 21.12.00, e 3, de 15.3.01. - DECISÃO Nº 2.077/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 18 a 34; II - considerar cumprida a diligência fixada na Decisão nº 4165/05; III - considerar legal, para fins de registro, em cumprimento ao disposto no art. 78, III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, a admissão de Francisco Assis de Sousa no cargo de Professor Classe A, disciplina: Matemática, em virtude de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01/04-SGA/SE, publicado no DODF de 24/09/04; IV - determinar à Secretaria de Educação do DF que, no prazo de trinta (30) dias, encaminhe ao Tribunal cópia do documento comprobatório da exoneração do cargo acumulado por Nascilene Osanilda Costa, aprovada no concurso público para o cargo de Professor regulado pelo Edital nº 01/04-SGA/SE, publicado no DODF de 24/09/04; V - determinar, ainda, à jurisdicionada que, no mesmo prazo de trinta (30) dias: a) remeta à Corte justificativas quanto à admissão do Tenente Coronel Celso João Dias da Silva no cargo de Professor, tendo em vista a acumulação de cargos por ele informada, que foi considerada ilícita pela Comissão Permanente de Acumulação de Cargos daquela Pasta; b) faculte ao nominado servidor que, no mesmo prazo de trinta (30) dias, apresente as razões que tiver em defesa da legalidade da manutenção do duplo vínculo por ele mantido junto à Secretaria de Educação e ao Exército Brasileiro; VI - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para os fins devidos.

PROCESSO Nº 20.288/05 (apenso o Processo GDF nº 80.000.844/03) - Aposentadoria de RITA BEZERRA DOS SANTOS-SE. - DECISÃO Nº 2.078/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou cumprida a Decisão nº 5.531/05 (fls. 10) e legal, para fins de registro, a concessão em exame.

PROCESSO Nº 43.385/05 (apenso o Processo GDF nº 54.000.692/05) - Reforma de GERALDO LOURENÇO DA SILVA-PMDF. - DECISÃO Nº 2.079/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - relevar: a) a falha constatada no ato de fl. 59 dos autos apensos; b) a impropriedade apresentada no abono provisório de fl. 56 - Processo nº 054.000.692/05; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame.

PROCESSO Nº 260/06 (apenso o Processo GDF nº 30.003.179/03) - Aposentadoria de ALBA REGINA DE SALES-SGA. - DECISÃO Nº 2.080/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2.770/06 (apenso o Processo GDF nº 80.022.968/03) - Contratação temporária de docentes, pela Secretaria de Educação do Distrito Federal, mediante Processo Seletivo Simplificado, para o ano letivo de 2003, conforme Portaria nº 464/02 e Edital nº 3/02. - DECISÃO Nº 2.081/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a

instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento da documentação encaminhada pelo Controle Interno, objeto do Processo apenso nº 080.022.968/2003, da Secretaria de Educação, em cumprimento ao art. 7º da Resolução nº 100/98; II - excepcionalmente, autorizar o registro da contratação temporária do estrangeiro Assane Diop para a atividade de professor, no exercício de 2003, em cumprimento ao inciso III do art. 78 da Lei Orgânica do Distrito Federal, por ter sido realizada antes do entendimento firmado pela Corte na Decisão nº 2049/04; III - considerar legais, para fins de registro, as seguintes contratações temporárias de professores, objeto do Edital nº 3, publicado no DODF de 19.11.02, em cumprimento ao inciso III do art. 78 da Lei Orgânica do Distrito Federal: Adriana de Castro Ferreira, Adriana Souza Santos Vaz, Adriana Thomazi Rodrigues, Alessandra Lemes e Silva, Almerinda Lourenço Alves Mota, Ana Amélia Moraes Alves, André Luiz Belisário Campolina, Andreia Liana Castro Santos, Antônia da Conceição Batista, Antônio Carlos Prates Serrano, Antônio Roldino Pereira Neto, Araceli Oliveira Brito, Avelino Afonso Ferreira Guimarães, Bruno Parente Pinto, Carla Andreia Franco Rodrigues, Caroline Tavares Roriz, Cecília Taffner Beiriz, Cira Reis Araújo de Sousa, Cleusa Moreira Silva, Cristina Santos Gomes, Danielle Cristina Chaves Moreno, Diva Cardoso Cornélio, Dorca Vieira Vitória Santos, Edina Tomaz da Silva, Edite Lima Ferreira, Edson Batista Lopes, Elenice Viudes Garcia Martins, Eliana Pereira Assenço, Eliane Alves Santiago, Eliane de Caldas Lemos, Elisete Balbuena da Silva, Eliza Soares Xavier de Almeida, Elíio Luis Mendes, Érica Taís Bezerra Pereira, Erotildes Rodrigues Bezerra, Eudsmar Ferreira da Silva, Fabiana Alves de Carvalho, Fábio Lopes de Sousa, Florindo Ribeiro da Silva, Glaucione Coelho Terlecki, Glória Elizabeth Romeri de Carvalho, Herlen Vieira da Fonseca, Iolanda Santos Andrade, Irenildes Ribeiro de Almeida, João Carlos Munhoz, João Ozana da Silva, Joice Eliude Silva Rocha, José Leonardo Nogueira de Almeida, Jovelina Ferreira de Souza Alves, Jussara Rodrigues Caetano, Kedma Cristiene Pires Corrêa, Kissiene Boaventura Marques da Silva, Leidiane Rodrigues Silva Rocha, Leila Aparecida de Freitas, Lucimar dos Santos Lopes, Luzia Aparecida da Silva, Marcelo dos Reis Lopes, Márcio Luiz Dias, Marco Antônio Ferreira Lopes, Maria Alice Soares da Silva, Maria Aparecida dos Santos, Maria Auxiliadora Coelho Ayala, Maria Carmélia Souza Cunha, Maria da Consolação Batista Lourenço, Maria da Glória Garcia, Maria de Fátima Cruz Azevedo, Maria de Fátima Levino da Costa, Maria Dilce Macêdo Rodrigues de Souza, Maria do Carmo Holanda Cavalcante Soares, Maria do Socorro Alves de Lima, Maria Excelsa Lopes de Oliveira, Maria Isabel Siqueira Carvalho, Maria Lucélia Cardoso Furtado, Maria Lúcia Alves dos Reis, Maria Lúcia Ferreira e Teixeira, Maria Regina Ferreira dos Santos, Maria Veras Coelho, Marly Vieira Nunes, Martha Christina Pereira de Arruda, Marylene Caldas e Silva Paula, Meire Núbia Almeida da Silva, Meredith Amorim Becker, Michelle Cândido Carvalho, Mislene Alves Feitosa, Mônica Renata de Cássia Araújo Freire, Ney Cardoso da Rocha, Niedja Márcia Campos Leandro, Osires Vieira Rezende, Patrícia Villela Galvão, Paulo Roberto da Cunha Araújo, Priscila de Cássia Pinto, Priscila Martins da Silva, Quitéria Gercina de Miranda, Rafael dos Santos Nunes, Regina Celia Montina Santana, Renata de Oliveira Pereira Guimarães, Roberta de Camargo, Rosa Maria Constâncio Bezerra da Silva, Rosilene de Santana Beco, Sandra Ferreira Celino, Sara Aparecida Carneiro Oliveira, Selma Maria Paixão de Paula, Sheila Barros de Almeida Rodrigues, Sheyla Carolina de Oliveira, Silomar Silva de Ataíde, Simone Áurea Seabra de Matos, Simone Batista Sobral da Silva, Soraya Christina Venturelli Ferreira Antônio, Sueli Teresinha Costa, Tathyana Aspesi Abreu, Tatiana de Vasconcelos Mota Silva, Tatiane Faria de Sousa, Valdirene Almeida Berredo, Valéria Carlos Frias Bezerra, Valéria Ferreira da Silva, Valéria Rosa Barbosa, Valcília Ferreira Gomes, Vital Nogueira Neto, Viviane da Silva Neves França, Walberlene Lima da Silva, Walmir Silva Perez, Wanderly Naves da Silva, Zélia Miriam Lemos; IV - alertar a jurisdição de que não mais serão toleradas contratações temporárias de servidores estrangeiros, exceto para a prestação de serviço profissional de notória especialização nas áreas de pesquisa científica e tecnológica, a teor do artigo 2º, inciso IV, da Lei nº 1.169/96, conforme entendimento adotado na Decisão nº 2.049/04, prolatada no Processo nº 491/00, sob pena de responsabilização dos responsáveis pela medida para aplicação das sanções cabíveis; V - determinar a devolução do processo apenso à origem e o retorno dos autos à 4ª ICE, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 10.740/06 - Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 122/06 - SUCOM/SEF/DF, lançado pela Subsecretaria de Compras e Licitações da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, destinado à aquisição de cestas básicas. - DECISÃO Nº 1.975/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 332/2006-GAB/SEF e dos documentos que o acompanham; II - alertar a Secretaria de Solidariedade e a Subsecretaria de Compras e Licitações da Secretaria de Fazenda para a necessidade de se instruírem tempestivamente os autos das futuras licitações, aos quais, ainda na fase interna, deverá ser inserida pesquisa de preços que dê respaldo às estimativas, nos termos do art. 13, IV, do Decreto 23.460/02; III - considerar regular o procedimento licitatório noticiado nos autos, comunicando o fato à Secretaria de Solidariedade e à Subsecretaria de Compras e Licitações da Secretaria de Fazenda; IV - determinar o retorno dos autos à 2ª ICE, para as anotações devidas e arquivamento.

Encerrada a fase de julgamento de processos, fazendo uso da palavra, o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO solicitou a inserção na ata de voto de profundo pesar pelo falecimento da servidora desta Corte MACIONÍLIA LISBOA DE SOUZA, ocorrido no último dia 30 de abril, proferindo as seguintes palavras: “Das metáforas de que só a Dona Macionília era capaz, a última que eu me lembro, foi assim: ‘Na vida é assim mesmo, todos vão caindo que nem grão de café maduro.’ Então, queria deixar registrada esta homenagem à pequena grande brasileira que o Tribunal perdeu no domingo. Tenho certeza de que todos aqui vão sentir muita falta da brasileiríssima dona Macionília. Poucas vezes vi alguém suportar com tamanha dignidade, alegria e

equilíbrio uma doença grave, muito grave, de que ela tinha consciência.” Na oportunidade, o Senhor Presidente, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, a Conselheira MARLI VINHADELI, os Conselheiros ÁVILA E SILVA e RENATO RAINHA, a Conselheira ANILCÉIA MACHADO, o Conselheiro-Substituto PAIVA MARTINS e o representante do Ministério Público DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE associaram-se às palavras do insigne Conselheiro RONALDO COSTA COUTO.

Continuando, o Senhor Presidente convocou Sessões Extraordinárias, de caráter reservado, realizadas a seguir, para que o Tribunal apreciasse, na forma do disposto no art. 97, parágrafo 1º, da Lei Orgânica desta Corte, matérias administrativa e sigilosa.

Nada mais havendo a tratar, às 17h55, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, LUIZ ANTÔNIO RIBEIRO, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata -contendo 108 processos- que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Conselheiro-Substituto e representante do Ministério Público junto à Corte.

MANOEL DE ANDRADE - RONALDO COSTA COUTO - MARLI VINHADELI - PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA - ANTONIO RENATO ALVES RAINHA - ANILCÉIA LUZIA MACHADO - JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Anexo I da Ata nº 3997
Sessão Ordinária de 02/05/2006
(VOTO CONDUTOR DA DECISÃO)

Processo nº: 2.355/95

Origem: Fundação Educacional do DF (extinta)

Assunto: Tomada de Contas Especial

MP: Procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA

Órgão Técnico: 2ª ICE

Publicação: Pauta nº 24, DODF nº 79, 26.4.2006

Ementa: Tomada de Contas Especial instaurada para apurar responsabilidades pelo desaparecimento dos bens elencados às fls. 3/20, ocorrido no Centro Educacional nº 03, da Ceilândia. Citação. Provimento parcial da defesa e cientificação do responsável. Citação de outro servidor, que apresentou defesa. Improvimento e cientificação. Determinação para desconto em folha de pagamento de um dos responsáveis. Descontos não efetuados. Irregularidade das contas e notificação dos envolvidos. Determinação para desconto do débito em folha de pagamento. Ressarcimento efetuado. A Instrução sugere a quitação aos responsáveis. O Ministério Público propõe a determinação de providências para averiguar se houve correção monetária dos valores ressarcidos. Acolhimento as proposições da Instrução, quitação aos responsáveis. Lavratura de acórdão.

RELATÓRIO

Concluídas as apurações levadas as cabo na extinta Fundação Educacional do DF, restou responsabilizado pelo ocorrido o Sr. Paulo Batista da Cruz, enquanto que o Sr. Antônio Roberto Reis resultou responsabilizado pelos prejuízos apurados, em face das apurações procedidas no âmbito desta Corte.

2. O Tribunal, na Sessão realizada em 21.08.01, acolhendo Voto deste Relator, proferiu a Decisão nº 5364/2001 (fl. 139), nos termos seguintes:

“O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ao tomar conhecimento da defesa apresentada pelo servidor Antônio Roberto Reis (fls. 96/99), considerá-la improcedente, determinando a cientificação, nos termos do § 1º do art. 13 da LC nº 1/94, para recolher o valor do débito correspondente a 1.110,5517 UFIR’s acrescido dos consectários legais e observada, no que couber, a Emenda Regimental nº 8, de 22.3.01; b) determinar à Secretaria de Gestão Administrativa que promova, na folha de pagamento do servidor Paulo Batista da Cruz, o desconto parcelado do seu débito, correspondente a 1.360,4259 UFIR’s, observada, no que couber, a Emenda Regimental nº 8, de 22.3.01.”

3. Não efetuado o ressarcimento, o Tribunal, na Sessão de 27-8-02, acolhendo Proposta de Decisão deste Relator, proferiu a Decisão nº 3424/02 (fls. 159), julgando irregulares as contas e determinando a notificação dos responsáveis, Senhores PAULO BATISTA DA CRUZ e ANTÔNIO ROBERTO REIS.

4. Feitas as notificações devidas os responsáveis não promoveram o ressarcimento dos valores devidos, a saber: Sr. Paulo Batista da Cruz - 1.630,4259 UFIRs e Sr. Antônio Roberto Reis - 1.110,5517 UFIRs.

5. Assim sendo, o Tribunal, na Sessão realizada em 5.11.2003, acolhendo Voto deste Relator, determinou à Secretaria de Educação que providenciasse o desconto do prejuízo apurado nos vencimentos dos responsáveis, lavrando, para tanto, a Decisão nº 6.155/03, nos termos seguintes: “O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - determinar à Secretaria de Educação que: a) providencie, com fulcro no art. 29, inciso I, da Lei Complementar nº 01/94, o desconto nos vencimentos do Sr. Paulo Batista da Cruz, matrícula nº 9.935.711-9, do valor de R\$ 1.795,50 (um mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos) e nos vencimentos do Sr. Antônio Roberto Reis, matrícula 042.061-1, do valor de R\$ 1.465,71 (um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos), com observância dos disposto no art. 46 da Lei 8.112/90; b) inclua no demonstrativo a que se refere o art. 14 da Resolução nº 102/98 as providências indicadas no item anterior; II - autorizar a devolução do apenso à origem e o arquivamento dos autos. Impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JACOBY FERNANDES, por força do art. 134, inciso II, do CPC.”

MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO INSTRUTIVO

6. Tendo em conta os termos da decisão acima transcrita, a Instrução anota que “em consulta ao Sistema único de Gestão de Recursos Humanos-DF, verificou-se que os servidores responsabilizados ressarciram os valores devidos, integralmente, fazendo jus a receberem quitação, na forma do art. 28, da LC nº 1/94”.

7. Em face do exposto, o Corpo Técnico sugere adoção das medidas listadas às fls. 191.

MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

8. O Ministério Público manifestou-se nos autos, por meio do Parecer nº 295/06 (fls. 194/195), da lavra da Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, que opinou nos termos seguintes: “5. Em que pese o valor mencionado na Decisão Nº 6.155/03 estar abaixo daquele estabelecido na Resolução Nº 126/01, consigna-se que não consta dos autos, em especial dos comprovantes carreados, qualquer menção acerca da atualização monetária do saldo a pagar da dívida, razão pela qual entende-se que o titular da jurisdicionada deve atentar para o fato e fazer as correções de estilo, bem como noticiá-las nas contas ulteriores por meio do demonstrativo previsto no artigo 14 da Resolução Nº 102/98. (Precedentes sobre atualização monetária: Decisão Nº 5658/2003, Decisão Nº 3691/2004, Decisão Nº 4717/2005)

6. Assim, com as vênias de estilo, esta representante do MPC/DF opina por que o Tribunal adote as providências mencionadas no parágrafo precedente.”

É o Relatório.

VOTO

9. Quando se trata de valores relativos a alcance, recolhimento de saldos financeiros a destempo ou até mesmo de indenizações decorrentes de responsabilidade civil (v.g. danos patrimoniais) tenho acolhido a proposta do douto Ministério Público no tocante à reinstrução dos autos ante a “inexistência ... de informações concernentes à atualização monetária do prejuízo recolhido”.

10. No caso dos autos, no entanto, a atribuição dos prejuízos se deu, basicamente, em função de culpa in vigilando do então Diretor do Centro Educacional 03 de Ceilândia na elaboração do inventário patrimonial da Escola por ocasião de sua substituição em janeiro de 1.995, em decorrência da troca de Governo.

11. Segundo colhe-se de fls. 31/32 dos autos: “todos os bens foram avaliados de acordo com o valor do bem novo no mercado, tendo em vista seu tempo de uso”.

12. Dos bens definitivamente tidos “por não encontrados” (63 itens), destacam-se, basicamente, instrumentos musicais de provável escolinha de artes: chocalho de alumínio (3); flauta harpista (15), cujo valor de mercado era de R\$ 1,50, em agosto de 1.995; cornetas grandes (5); tamborim de aço inox (2); ganzá de alumínio (4); xilofone c/25 teclas (3); flauta doce (8), etc ... todos esses bens ostentavam valores contábeis (depreciados) de R\$ 0,01, em agosto de 1995, fato que certifica o longo tempo de uso dos bens desaparecidos.

13. As questões examinadas nestas contas amoldam-se, sem dúvida, à recomendação expressa pelo Tribunal por meio da Decisão nº 2.861/02, de meu relato, in verbis:

“O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar encerradas as contas, sem imputação de débito; b) determinar a baixa na responsabilidade inscrita no Certificado de Auditoria nº 093/96-DADI/SUAUD; c) determinar o arquivamento dos autos e a devolução do processo apenso à origem; d) recomendar à Secretaria de Estado de Gestão Administrativa que, na condição de Órgão coordenador das atividades de administração patrimonial (Decreto nº 21170/2000, art. 15, XV, c), oriente, no prazo de trinta (30) dias, os órgãos setoriais encarregados dos inventários periódicos que ao se depararem com a falta de qualquer item patrimonial no setor que lhe detenha a carga, promova, preliminarmente, em função das características intrínsecas do bem, uma avaliação lógica e razoável do que lhe possa ter sucedido: deterioração, retirada para conserto, transferência informal para outro setor, etc. ... propondo, conforme o caso, a sua baixa contábil (deterioração) ou a regularização da carga (o que poderá ser feito ao se completarem os trabalhos de inventário). Na hipótese de bens duráveis, tipo máquinas, computadores e seus componentes, e outros sujeitos à apropriação indébita ou a furtos (roubo), que solicite da autoridade competente a abertura de sindicância e, se for o caso, de processo administrativo disciplinar ou de tomada de contas especial (que assegure o contraditório e a ampla defesa) com vistas a apuração de possível comportamento ilícito no tocante ao desaparecimento dos bens, de modo a promover, na forma da lei, a responsabilização de quem de direito.”

14. Pelo exposto, tendo em conta o recolhimento do débito originariamente fixado (ver instrução de fls. 191 e documentos de fls. 187/190), por economia processual e por ser de justiça, acolho, data venia, do Ministério Público a sugestão da Instrução e VOTO no sentido de que o Tribunal:

- I - tome conhecimento dos documentos de fls. 187/190;
- II - considere os Srs. Paulo Batista da Cruz e Antônio Roberto Reis, neste caso, quites com os cofres públicos, na forma do acórdão que submeto à apreciação do Colendo Plenário;
- III - autorize o arquivamento dos autos.

Sala das Sessões, 02 de maio de 2006.

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Conselheiro, em Substituição (CJC)

Relator

(VOTO CONVERGENTE)

Processo: nº 2.355/1995 (a).

Origem: Fundação Educacional do Distrito Federal (extinta).

Assunto: Tomada de Contas Especial.

Ementa: . Tomada de Contas Especial instaurada para apurar responsabilidades pelo desaparecimento dos bens elencados às fls. 3/20, ocorrido no Centro Educacional nº 03 de Ceilândia. Citação. Provimento parcial da defesa e cientificação do responsável. Citação de outro servidor, que apresentou defesa. Improvimento e cientificação. Determinação para desconto em folha de pagamento de um dos responsáveis. Descontos não efetuados. Irregularidade das contas e notificação dos envolvidos. Determinação para desconto do débito em folha de pagamento. Ressarcimento efetuado. A Instrução sugere a quitação aos responsáveis. O Ministério Público de Contas propõe a determinação de providências para averiguar se houve correção monetária dos valores ressarcidos. Acolhimento das proposições da Instrução, quitação aos responsáveis. Lavratura de acórdão. Declaração de Voto.

DECLARAÇÃO DE VOTO (art. 71 do RITCDF):

O nobre Relator, Conselheiro-Substituto Paiva Martins, fundamentou o seu voto para dispensar a atualização monetária do débito nos seguintes motivos:

a) tratar-se de culpa in vingilando;

b) economia processual.

Concordo apenas com aplicação do princípio da economia processual, vez que a culpa in vingilando, isoladamente apreciada, não se traduz em motivo bastante para a dispensa da aplicação da atualização monetária do débito.

Assim, acompanho o voto do nobre Relator, tendo por fundamento apenas o princípio da economia processual.

Sala das Sessões, em 02 de maio de 2006.

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Conselheiro

ACÓRDÃO Nº 105/2006

Ementa: Tomada de Contas Anual. Exercício 2002. Fundo de Melhoria da Gestão Pública – Pró-Gestão. Regularidade. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF nº 0806/2003

Nome/Função/Período: Maria Cecília Soares da Silva Landim, Gestora do Fundo, de 1º.01 a 28.11.02 e de 19 a 31.12.02, e Dalmo Alexandre Costa, Gestor Substituto do Fundo, de 23.09 a 22.10.02, e Gestor, de 29.11 a 18.12.02.

Órgão: Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal / Fundo de Melhoria da Gestão Pública – Pró – Gestão.

Relator: Conselheiro Paulo César de Ávila e Silva

Unidade Técnica: 2ª Inspeção de Controle Externo.

Representante do MPJTCDF: Procuradora-Geral em exercício Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos, referentes às contas anuais acima especificadas, considerando a manifestação favorável emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões uniforme da Unidade Técnica de Instrução e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos artigos 17, I e 24, I, da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis acima indicados.

Ata da Sessão Ordinária nº 3997, de 02 de maio de 2006.

Presentes os Conselheiros Ronaldo Costa Couto, Marli Vinhadeli, Paulo César de Ávila e Silva, Antonio Renato Alves Rainha e Anilcéia Luzia Machado e o Conselheiro-Substituto José Roberto de Paiva Martins.

Decisão tomada por unanimidade.

Ausente o Conselheiro Jorge Caetano.

Representante do MP presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

MANOEL DE ANDRADE, Presidente; ÁVILA E SILVA, Conselheiro-Relator

Fui presente: DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, Procurador-Geral em exercício do Ministério Público junto ao TCDF.

ACÓRDÃO Nº 106/2006

Ementa: TCA. Exercício 2002. SGA/DF. Contas regulares, com ressalvas dos ordenadores de despesa. Quitação aos responsáveis. Determinação de providências.

Processo TCDF nº 0806/2003

Nome/Função/Período: Maria Cecília Soares da Silva Landim, Secretária, de 1º.01 a 28.11 e de 19 a 31.12.02; Dalmo Alexandre Costa, Secretário-Substituto, de 23.09 a 22.10.02, Secretário – Respondendo, de 29.11 a 18.12.02, e Secretário Adjunto, de 1º.01 a 31.12.02; Cláudia Maria da Cunha de Queiroz Reis, Chefe de Gabinete, de 1º.01 a 1º.08.02; Terezinha de Assunção Gomes Alves, Chefe de Gabinete – Respondendo, de 02.08 a 30.10.02; Tânia Maria Teixeira, Chefe de Gabinete – Respondendo, de 31.10 a 31.12.02; João Ricardo Arcoverde Moraes, Diretor de Apoio Operacional, de 1º.01 a 31.12.02, e Djalma Barbosa Gonçalves, Diretor de Apoio Operacional-Substituto, de 02 a 31.01.02.

Órgão: Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal.

Relator: Conselheiro Paulo César de Ávila e Silva

Unidade Técnica: 2ª Inspeção de Controle Externo.

Representante do MPJTCDF: Procuradora-Geral em exercício Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese de impropriedades/Falhas apuradas:

a) Liquidação de inscrição de valores em Restos a Pagar não Processados mediante ato de reconhecimento de dívida, contrariando o artigo 72 do Decreto nº 16.098/94.

Obs.: Esta impropriedade não foi cometida pelo Sr. João Ricardo Arcoverde Morais, Diretor de Apoio Operacional.

b) Ineficácia dos controles internos na movimentação de veículos.

c) Inadimplência dos serviços de manutenção de elevadores: inexistência dos fundamentos legal e fático para o reconhecimento de dívida, em desacordo com os artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, uma vez que a unidade dispunha de dotação orçamentária própria para a respectiva liquidação.

d) Inexistência de prova de recolhimento de fiança bancária da empresa Star Comércio, Locação e Serviços Gerais Ltda, em desacordo com a cláusula nona do Contrato de Prestação de Serviços 01/02.

e) Inexistência de ato formal de cessão de uso de uma loja da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, instalada no hall do anexo do Palácio do Buriti, incluindo pagamento de despesas de luz e telefone pela Administração.

f) Impropriedades na fase de liquidação dos seguintes Processos: 020.003.376/2001 (inexistência de comprovação, pelo credor, de pagamento de seguro a bolsista-estagiário na Administração, conforme Apólice nº 9339, da Bradesco Seguros S/A, quando da liquidação da despesa ds Faturas nºs 06/02 e 07/02, emitidas pelo CIEE – Centro de Integração Escola Empresa); 030.000.624/2001 (emissão das Notas de Empenho nºs 828/02 e 151/03 na modalidade estimativa, quando se conhecia o valor da despesa, em desacordo com o inciso I do artigo 43 do Decreto nº 16.098/94.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo e tendo em vista as conclusões uniformes da Unidade Técnica de Instrução e do Ministério Público junto ao Tribunal, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em julgar, com fundamento nos artigos 17, II da Lei Complementar nº 1, de 09 de maio de 1994, c/c o artigo 167, II do Regimento Interno, regulares com ressalvas as contas dos ordenadores de despesa da Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal, em razão das impropriedades e falhas acima relacionadas, dando-lhes quitação e determinando-lhes, ou a seus sucessores, a adoção das medidas necessárias à correção das falhas identificadas.

Ata da Sessão Ordinária nº 3997, de 02 de maio de 2006.

Presentes os Conselheiros Ronaldo Costa Couto, Marli Vinhadeli, Paulo César de Ávila e Silva, Antonio Renato Alves Rainha e Anilécia Luzia Machado e o Conselheiro-Substituto José Roberto de Paiva Martins.

Decisão tomada por unanimidade.

Ausente o Conselheiro Jorge Caetano.

Representante do MP presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque. MANOEL DE ANDRADE, Presidente; ÁVILA E SILVA, Conselheiro-Relator.

Fui presente: DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, Procurador-Geral em exercício do Ministério Público junto ao TCDF.

ACÓRDÃO Nº 107/2006

Ementa: Resultado de inspeção levada a efeito na então denominada Secretaria de Esporte e Valorização da Juventude. Identificação de irregularidade na execução de despesas contraídas por aquele órgão jurisdicionado no exercício de 2000. Aplicação de multa. Ausência de comprovação do recolhimento do valor correspondente à penalidade. Pessoas sem vínculo funcional com a Administração Pública. Cobrança Judicial.

Processo TCDF nº 2.663/2000.

Nome/Função: Agrício Braga Filho, Secretário, e Flávio Raupp Fonseca, Assessor.

Órgão: Secretaria de Estado de Esporte e Valorização da Juventude do Distrito Federal.

Relator: Conselheiro Antonio Renato Alves Rainha.

Unidade Técnica: 2ª Inspeção de Controle Externo.

Representante do MPjTCDF: Procuradora-Geral em exercício Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese da irregularidade: a) em relação ao primeiro: autorização de repasse da segunda, terceira, quarta e quinta parcelas do recurso financeiro objeto do Convênio de que tratam os autos do Processo nº 030.009.843/1999 - GDF em desacordo com o disposto na alínea “f” da Cláusula Décima desse ajuste e no § 3º, inciso I, do artigo 116 da Lei nº 8.666/1993; b) autorização da emissão da Nota de Empenho 2000NE0043 em desacordo com o artigo 151, inciso I, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o Programa de Trabalho 27.811.1900.1964.0001 – CENTROS DE TREINAMENTOS ESPORTIVOS; e c) descumprimento das disposições dos artigos 26, caput e incisos II e III, 116, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993, falhas foram verificadas na execução das despesas de que tratam os autos dos Processos nºs 030.009.843/1999 - GDF, 220.000.421/2000 - GDF, 220.000.491/2000 - GDF, e 220.000.492/2000 – GDF; b) em relação ao segundo: autorização de repasse da segunda e terceira parcelas do recurso financeiro objeto do Convênio de que tratam os autos do Processo nº 030.009.843/1999 - GDF em desacordo com o disposto na alínea “f” da Cláusula Décima desse ajuste e no § 3º, inciso I, do artigo 116 da Lei nº 8.666/1993.

Valores das multas individuais aplicadas: R\$ 6.268,00 (seis mil, duzentos e sessenta e oito reais)

e R\$ 3.134,00 (três mil, cento e trinta e quatro reais), respectivamente.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a informação da unidade técnica de que não houve comprovação, no prazo fixado, do recolhimento da multa aplicada nos termos da Decisão nº 4.445/2003 e tendo em vista o que mais consta dos autos do processo em referência, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I. fixar o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da correspondente notificação, para que os Srs. Agrício Braga Filho e Flávio Raupp Fonseca, observando as disposições do artigo 186 do Regimento Interno/TCDF, comprovem, perante o Tribunal de Contas do Distrito Federal, o recolhimento ao Tesouro Distrital dos valores das multas individuais aplicadas, respectivamente, nos termos da alínea “c” do item 2 e item 3 da Decisão nº 4.445/2003, atualizados monetariamente até a data do efetivo recolhimento; e

II. no caso de não atendida a notificação de que trata o item anterior, autorizar a cobrança judicial da dívida, nos termos do artigo 29, II, da Lei Complementar nº 1/1994.

Ata da Sessão Ordinária nº 3997, de 02 de maio de 2006.

Presentes os Conselheiros Ronaldo Costa Couto, Marli Vinhadeli, Paulo César de Ávila e Silva, Antonio Renato Alves Rainha e Anilécia Luzia Machado e o Conselheiro-Substituto José Roberto de Paiva Martins.

Decisão tomada por unanimidade.

Ausente o Conselheiro Jorge Caetano.

Representante do MP presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque. MANOEL DE ANDRADE, Presidente; ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, Conselheiro-Relator.

Fui presente: DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, Procurador-Geral em exercício do Ministério Público junto ao TCDF.

ACÓRDÃO Nº 108/2006

Ementa: TCE instaurada pela Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal referente à prestação de contas dos Convênios nºs 04/1996 e 05/1996 e Termo de Comodato, celebrados entre a extinta FSS e o ICS. Regularidade das contas. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF nº 3.836/2004 (Apensos nº 100.002.056/2004 - GDF - 5 volumes).

Nome/Função: José Messias de Souza, Presidente da extinta Fundação do Serviço Social – FSS, e Gladys Pessoa de Vasconcelos Buarque, Presidente do Instituto Candango de Solidariedade - ICS.

Órgão: Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal.

Relator: Conselheiro Antonio Renato Alves Rainha.

Unidade Técnica: 2ª Inspeção de Controle Externo.

Representante do MPjTCDF: Procurador Inácio Magalhães Filho.

Vistos, relatados e discutidos os autos da Tomada de Contas antes especificada, considerando a manifestação favorável emitida pelo controle interno no seu Certificado de Auditoria, com as observações que faz, e o que mais consta do processo, bem como tendo em vista os pronunciamentos harmoniosos do Corpo Técnico desta Corte e do Ministério Público de Contas do Distrito Federal pela regularidade destas contas, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, de acordo com o disposto nos artigos 17, I, da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, c/c o inciso I do artigo 167 do Regimento Interno/TCDF, em julgar regulares as contas em causa e dar quitação aos responsáveis acima indicados.

Ata da Sessão Ordinária nº 3997, de 02 de maio de 2006.

Presentes os Conselheiros Ronaldo Costa Couto, Marli Vinhadeli, Paulo César de Ávila e Silva, Antonio Renato Alves Rainha e Anilécia Luzia Machado e o Conselheiro-Substituto José Roberto de Paiva Martins.

Decisão tomada por unanimidade.

Ausente o Conselheiro Jorge Caetano.

Representante do MP presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque. MANOEL DE ANDRADE, Presidente; ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, Conselheiro-Relator.

Fui presente: DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, Procurador-Geral em exercício do Ministério Público junto ao TCDF.

ACÓRDÃO Nº 109/2006

Ementa: Tomada de Contas Anual. Contas julgadas regulares com ressalva, quanto a alguns responsáveis e regulares quanto aos demais Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF nº 4.055/1998 (Apensos nºs 040.005.346/1998 e 040.004.025/1998).

Nome/Função/Função: Raimundo Ferreira da Silva Júnior, Diretor-Geral, de 1º.01 a 02.02.97 e de 28.02 a 01.05.97; Maurício Alves Dias, Diretor-Geral, de 03.02 a 27.02.97; LÊNIN FLORENTINO DE FARIA, Diretor-Geral, de 02.05 a 25.05.97; Ivan Gonçalves Ribeiro Guimarães, Diretor-Geral, de 26.05 a 31.12.97; Maria Amélia Maia de Souza, Chefe de Gabinete, de 1º.01 a 14.07.97; José Luís Ramos, Chefe de Gabinete, de 26.08 a 25.11.97, e Maria Valda César, Chefe de Gabinete, de 28.11 a 31.12.97.

Órgão: Departamento de Emprego do Distrito Federal – DEPEM.

Relator: Conselheiro-Substituto José Roberto de Paiva Martins.

Unidade Técnica: 2ª Inspeção de Controle Externo.

Representante do MPJTCDF: Procuradora-Geral em exercício Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: 5.1 – atraso no encaminhamento do Inventário Patrimonial ao Departamento Geral de Patrimônio (item 3.1 do Relatório de Tomada de Contas nº 251/98-DADI/SUAUD- Proc. 040.005.346/98, fls. 89); 5.2 – ausência do ato de designação da Comissão de Licitação, contrariando as determinações previstas no art. 38, III, da Lei 8.666/93, e ausência dos comprovantes das pesquisas de preços realizadas, com identificação das empresas que serviram de base para a estimativa do valor das compras, em desacordo com o previsto no parágrafo 1º do art. 15 da Lei 8.666/93 e Decisões nº 3.390/94 e 9.613/95 do TCDF, concernentes aos processos de tomada de preços e convite (item 4.1 do Relatório de Tomada de Contas nº 251/98-DADI/SUAUD- Proc. 040.005.346/98, fls. 90); 5.3 - na licitação objeto do Proc. 030.006.778/97, a minuta do edital não foi submetida à prévia aprovação da Procuradoria Geral do Distrito Federal – PRG/DF, em desacordo com o parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93. Não constava do referido processo a comprovação da publicação do resumo do edital em jornal de grande circulação, infringindo o art. 21 da Lei 8.666/93, e nem os atos de homologação e adjudicação do objeto da licitação pela autoridade competente, contrariando o previsto no inciso VII, art. 38, da Lei 8.666/93 (item 4.2 do Relatório de Tomada de Contas nº 251/98-DADI/SUAUD- Proc. 040.005.346/98, fls. 90); 5.4 – nos processos concernentes à Dispensa de Licitação constatou-se a ausência de relatórios elaborados pelos executores dos contratos firmados entre o DEPEM e diversas instituições de qualificação profissional, contrariando o disposto no inciso II do art. 13 do Decreto nº 16.098/94, apesar de observação já feita no Relatório de Tomada de Contas nº 032/98 DADI/SUAUD. Permanecendo também ausentes nos processos analisados os comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários resultantes da execução dos contratos, em desacordo com o estabelecido no item 5.2 dos contratos relativos aos processos de dispensa de licitação em pauta (item 4.3 do Relatório de Tomada de Contas nº 251/98-DADI/SUAUD- Proc. 040.005.346/98, fls. 90/91); 5.5 – inobservância do prazo previsto no art. 14 do Decreto nº 14.649/93 para publicação da concessão de diárias e ausência dos comprovantes e/ou informações nos processos de concessão de diárias (item 5 do Relatório de Tomada de Contas nº 251/98-DADI/SUAUD- Proc. 040.005.346/98, fls. 92) ; 5.6 – ausência de informações nas “requisições de veículos para serviço externo” como: tipo de serviço, tipo de transporte, local de destino, finalidade não especificada, ausência da assinatura e identificação do requisitante, ausência do número da requisição e ausência do atesto sobre os serviços e ocorrências por parte do Setor de Transporte (item 6 do Relatório de Tomada de Contas nº 251/98-DADI/SUAUD- Proc. 040.005.346/98, fls. 92/93); 5.7 – irregularidades constatadas no Proc. 14.078.047.2514.0003, que versa sobre capacitação e reciclagem de mão-de-obra. Verificou-se que a meta não foi atingida; grande parte das vagas dos cursos foi preenchida com a demanda da comunidade local, cadastrada pela própria instituição executora, sem critério para seleção e montagem das turmas; a instituição não possuía instalações adequadas para ministrar a maioria dos cursos; quantidade insuficiente de equipamentos e de material didático para os cursos práticos; apostilas em desacordo com o Manual de Padronização Visual do SETER e instrutores sem escolaridade adequada para ministrar cursos (item 7 do Relatório de Tomada de Contas nº 251/98-DADI/SUAUD- Proc. 040.005.346/98, fls. 94) Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

a) com fundamento nos arts. 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares com ressalvas as contas dos gestores, dando-lhes quitação, conforme segue: Srs. Raimundo Ferreira da Silva Júnior, Ivan Gonçalves Ribeiro Guimarães, Maria Amélia Maia de Souza e José Luís Ramos;

b) com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares as contas dos responsáveis, dando-lhes quitação plena, conforme segue: Srs. Maurício Alves Dias, Lênin Florentino de Faria e Maria Valda César.

Ata da Sessão Ordinária nº 3997, de 02 de maio de 2006.

Presentes os Conselheiros Ronaldo Costa Couto, Marli Vinhadeli, Paulo César de Ávila e Silva, Antonio Renato Alves Rainha e Anilcéia Luzia Machado e o Conselheiro-Substituto José Roberto de Paiva Martins.

Decisão tomada por unanimidade.

Ausente o Conselheiro Jorge Caetano.

Representante do MP presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque. MANOEL DE ANDRADE, Presidente; JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, Conselheiro-Substituto, Relator.

Fui presente: DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, Procurador-Geral em exercício do Ministério Público junto ao TCDF.

ACÓRDÃO Nº 110/2006

Ementa: Tomada de Contas Anual. Contas julgadas regulares. Quitação aos responsáveis. Processo TCDF nº 4.467/2005 (Apenso nº 070.001.056/2004).

Nome/Função/Período: Eder Wagner Dantas de Medeiros, Chefe do Núcleo de Material, de 1º.01 a 31.12.04, e Felícia Gonçalves da Cruz., Chefe do Núcleo de Material – Substituta, de 02.02 a 02.03.04.

Órgão: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do DF - Núcleo de Material .

Relator: Conselheiro-Substituto José Roberto de Paiva Martins.

Unidade Técnica: 2ª Inspeção de Controle Externo.

Representante do MPJTCDF: Procuradora-Geral em exercício Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: Fichas de Prateleiras desatualizadas e nota de recebimento sem assinatura e existência no estoque de materiais sem movimentação por um longo período (itens 1.1.2 e 1.2.1 do Relatório de Auditoria nº 37/05).

Recomendações (LC/DF nº 1/94, art. 19): recomende à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento que passe a adotar, como rotina, procedimentos de conciliação dos saldos em almoxarifado a fim de sanar, em tempo, possíveis divergências entre o estoque físico e o SIGMA e entre esse, o SIGGO e SISGEPAT, conforme verificado nestas contas.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados, com as recomendações de providências apontadas, para correção daquelas impropriedades/falhas identificadas.

Ata da Sessão Ordinária nº 3997, de 02 de maio de 2006.

Presentes os Conselheiros Ronaldo Costa Couto, Marli Vinhadeli, Paulo César de Ávila e Silva, Antonio Renato Alves Rainha e Anilcéia Luzia Machado e o Conselheiro-Substituto José Roberto de Paiva Martins.

Decisão tomada por unanimidade.

Ausente o Conselheiro Jorge Caetano.

Representante do MP presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque. MANOEL DE ANDRADE, Presidente; JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, Conselheiro-Substituto, Relator.

Fui presente: DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, Procurador-Geral em exercício do Ministério Público junto ao TCDF.

ACÓRDÃO Nº 111/2006

Ementa: Tomada de Contas Especial. Desaparecimento de bens. Contas julgadas irregulares. Imputação de débito aos responsáveis. Ressarcimento. Quitação.

Processo TCDF nº 2.355/1995

Nome/Função/Período: Paulo Batista da Cruz, Diretor do Centro de Ensino nº 3 da Ceilândia, à época, exercício de 1994, e Antônio Roberto Reis, Diretor Regional de Ensino da Ceilândia, à época, exercício de 1994.

Órgão: Fundação Educacional do Distrito Federal (extinta).

Relator: Conselheiro-Substituto José Roberto de Paiva Martins.

Unidade Técnica: 2ª Inspeção de Controle Externo.

Representante do MPJTCDF: Procuradora-Geral em exercício Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas ou dano causador: Tomada de Contas Especial instaurada para apurar responsabilidades pelo desaparecimento dos bens elencados às fls. 3/20, distribuídos ao Centro Educacional nº 03, da Ceilândia, detectados quando da mudança de governo processada no ano 1995. Contas julgadas irregulares pela Decisão nº 3.424/02. Recolhimento, por parte dos responsáveis dos débitos que lhes foram imputados. Quitação aos responsáveis.

Débitos imputados aos responsáveis, por meio da Decisão nº 6.155/03, Sr. Paulo Batista da Cruz – R\$ 1.795,50 e ao Sr. Antônio Roberto Reis – R\$ 1.465,71.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar nº 1/94, em dar quitação total dos débitos imputados aos responsáveis.

Ata da Sessão Ordinária nº 3997, de 02 de maio de 2006.

Presentes os Conselheiros Ronaldo Costa Couto, Marli Vinhadeli, Paulo César de Ávila e Silva, Antonio Renato Alves Rainha e Anilcéia Luzia Machado e o Conselheiro-Substituto José Roberto de Paiva Martins.

Decisão tomada por unanimidade.

Ausente o Conselheiro Jorge Caetano.

Representante do MP presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque. MANOEL DE ANDRADE, Presidente; JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, Conselheiro-Substituto, Relator.

Fui presente: DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, Procurador-Geral em exercício do Ministério Público junto ao TCDF.